



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
90022/2026

CONTRATANTE (UASG)

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (070011)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção e apoio técnico, com dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 960.535,09 (Ano Eleitoral)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/06/2026 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global (lote único)

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

**TRATAMENTO FAVORECIDO DE EXCLUSIVIDADE PARA
ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026

PROCESSO Nº 0002364-30.2026.6.02.8000
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
(lote único)
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Data: 08 de junho de 2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
Horário de Abertura: 14h

O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL**, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO E DA VISTORIA PRÉVIA

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção e apoio técnico, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo a disponibilização de profissionais para execução de atividades de suporte administrativo e operacional nas dependências vinculadas ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único lote, com oito itens, conforme discriminado no Anexo I-F. O item 1 (técnico em edificações foi cancelado).

1.3. NÃO É OBRIGATÓRIA avaliação prévia dos locais de execução dos serviços, entretanto, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a(o) licitante, querendo, PODERÁ realizar vistoria nos locais correspondentes.

1.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes à(ao)s interessada(o)s em realizar a vistoria, devendo ser realizado agendamento prévio através dos telefones e endereços de e-mail abaixo:

Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	SETRAN (Seção de Transporte e Manutenção Predial)	setran@tre-al.jus.br	2122-7700
---	---	----------------------	-----------



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Biblioteca e arquivo do Tribunal	SEGAB (Seção de Edição, Gestão e Apoio à Biblioteca)	segab@tre-al.jus.br	2122-7691
Galpão de armazenamento de material	SEALMOX (Seção de Almoxarifado)	sealmox@tre-al.jus.br	2122-7690
Fórum Eleitoral de Maceió	54ª Zona Eleitoral	ze0054@tre-al.jus.br	2122-7662
Galpão de Armazenamento de urnas	SPLOG (Seção de Provisão e Logística de Equipamentos Eleitorais)	splog@tre-al.jus.br	2122-7738
Antiga sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	SETRAN	setran@tre-al.jus.br	2122-7700

1.5. Para a vistoria, a(o) representante legal da empresa ou a(o) responsável técnica(o) deverá estar devidamente identificada(o), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.

1.5.1. A(O) representante/responsável da empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a(o) CONTRATADA(O) assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o objeto desta licitação a participação é ampla.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

j) Cooperativas;

k) Interessado que se apresente constituído sob a forma de consórcio.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. Como esta licitação não prevê participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. e 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

4.11.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.3.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário de cada item que compõe o lote único, considerando a vigência contratual de doze meses;
- b) descrição dos serviços ofertados;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, as Microempresa e as Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos nos Anexos I-E e I-F.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Como se trata de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11.1. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

5.11.2. A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, considerando a vigência contratual de doze meses.

6.5.1. O lance para o **Item 7** (Horas Extras em Ano Eleitoral) deve considerar o **valor total previsto** para o item. O quantitativo '1' indicado no sistema de licitação equivale ao montante integral dos serviços extraordinários para o ano eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.5.3. O lance para o **Item 8** (Diárias) deve considerar o **valor total previsto** para o item. O quantitativo '1' indicado no sistema de licitação equivale ao montante integral anual das diárias.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no caso o "aberto e fechado".

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme [Decreto nº 12.304, de 2024](#), e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#);

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

6.24.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. O licitante deverá encaminhar ainda, quando solicitado pelo pregoeiro:

a) Planilha de custos e formação de preços detalhando o preço ou lance final proposto, conforme modelo constante no **Anexo I-E** do Edital, ajustada ao último lance ofertado pelo licitante após a negociação realizada, inclusive quanto às Horas Extras de Ano Não Eleitoral;

b) Documento apto a comprovar os percentuais do Fator Acidentário de Prevenção – FAP e do Risco Ambiental do Trabalho – RAT por ela(e) praticados, a exemplo dos Relatórios emitidos pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, se a memória de cálculo e o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e o RAT da(o) licitante não forem enviados



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

concomitantemente à proposta, a(o) Pregoeira(o) poderá fixar prazo para a sua apresentação;

c) Declaração, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. CCT MTE AL000013/2026, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS e o SINDLIMP AL, com vigência no período de 1º/1/2025 a 31/12/2025 e seu Termo Aditivo com número de registro no MTE AL000011/2025;

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Como o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

- a) declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- b) cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e
- c) declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, será exigida regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I, II, III, e IV conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018, devendo comprovar ainda, o descrito neste Capítulo.

8.1.1. A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 8.1 deste Edital, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

8.1.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada nos termos do inciso II do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. O descumprimento do item 8.1.2 deste Edital implicará a inabilitação da licitante, exceto se o pregoeiro lograr êxito em obter a(s) certidão(ões) válida(s) por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões ou de diligência, conforme art. 39, §§ 4º e 6º, da IN SEGES nº 73/2022.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

8.2. Para fins habilitação será exigido ainda:

8.2.1. Quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, será exigido também:

a) Prova de inexistência de inscrição no cadastro de empregadora(e)s flagrada(o)s explorando trabalhadora(e)s em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

a.1) O Cadastro de Empregadores previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 14 da Portaria MTB 1.293/2017 (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

b) Prova de inexistência de condenação do licitante vencedora(vencedor) ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório e C105 - Abolição do Trabalho Forçado.

b.1) A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

8.2.1. Quanto à Qualificação técnica:

a) Comprovação de experiência anterior, por meio de declaração(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da(o) licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a sua aptidão para desempenho da atividade em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou os serviços terceirizados com cessão de mão de obra.

a.1) Entende-se como compatível e pertinente a realização simultânea de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra contemplando pelo menos 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, consoante previsto no §2º do art. 67 da Lei n. 14.133/2021 e que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, no fornecimento de postos de trabalho até a data da sessão pública de abertura



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados com cessão de mão de obra.

a.2) Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de ser período ininterrupto.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

a.4) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

a.6) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.2.2. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

b) Demonstrações contábeis (balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais), apresentados na forma da legislação comercial ou fiscal, com termo de abertura e de encerramento, devidamente assinada por contabilista e por administrador da empresa licitante, que comprovem:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), para cada exercício;

b.2) patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, inciso I c/c § 4º da Lei 14.133/2021;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

b.2.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

b.2.2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.2.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão atender às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS para:

8.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DOS RECURSOS.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes/pregoes>.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10.4.2. Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 10.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail spae@tre-al.jus.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 – DA CONTRATAÇÃO.

12.1. **Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação,** será firmado termo de contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.3. Os prazos dos itens 12.2 e 12.2.1 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na minuta do contrato.

12.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.6. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. As disposições relativas ao pagamento estão disponíveis na Minuta do Contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. As obrigações do Contratante estão disponíveis na Minuta do Contrato.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratada estão disponíveis na Minuta do Contrato.

16 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, dentre as modalidades a seguir:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização.

16.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

16.2.1. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

16.3. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.4. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

16.6. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

16.7. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

16.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

16.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

16.10.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

16.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.12. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

16.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

16.15. O TRE / AL executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.16. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.19. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

16.20. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.21.1. Por se tratar de contratação de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da referida contratação.

16.21.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção/extinção do contrato de trabalho;

16.22. A retenção da garantia será autorizada nas seguintes situações:

a) Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, quando não demonstrado: (1) o pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) a realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, sem extinção do vínculo trabalhista;

b) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada (art. 66 da IN SEGES 05/2017).

16.23. Será aplicada multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor anual do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

16.24. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes> .

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Anexo I-A – Especificações Técnicas dos Serviços;

ANEXO I-B - Instrumento de Medição de Resultados;

Anexo I-C – Informações Relevantes para o Dimensionamento do Custo do Serviços

Anexo I-D – Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical;

Anexo I-E - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Anexo I-F – Relação de Itens e Valores Estimados para efeito de lances;

ANEXO II – Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Maceió, 19 de maio de 2026.

Ingrid Pereira de Lima Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E APOIO TÉCNICO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SUPORTE OPERACIONAL NAS DEPENDÊNCIAS VINCULADAS AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1 INTEGRAM O OBJETO OS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO:

SERVIÇO	CATEGORIA	CATER	CB O	PRÉD IO SEDE	FÓUM ELEITO RAL	TOT AL	JORNA DA DE TRABA LHO
MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO	CARPINTEIRO	16551	715 5- 05	01	00	01	44 HORAS SEMAN AIS
	PEDREIRO	22160	715 2- 10	03	01	03	44 HORAS SEMAN AIS
	PINTOR	19372	716 6- 10	01	00	01	44 HORAS SEMAN AIS



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO	14354	732 1- 20	02	00	02	44 HORAS SEMANAIS
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	2801	725 7- 05	02	00	02	44 HORAS SEMANAIS

1.2 O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DEMONSTRA QUE O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO APRESENTA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

A) TRATA-SE DE SERVIÇO COMUM, NOS TERMOS PREVISTOS NO ART. 6º, INCISO XIII, DA LEI Nº 14.133/2021; E

B) ENQUADRA-SE COMO SERVIÇO CONTÍNUO COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NOS TERMOS PREVISTOS NO ART. 6º, INCISO XVI, DA LEI Nº 14.133/2021.

1.3 A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ADOTARÁ COMO REGIME DE EXECUÇÃO A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO XXIX, DA LEI Nº 14.133/2021.

1.4 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA INDICADA NA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

1.5 A DATA PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ INDICADA EM ORDEM DE SERVIÇO, ENTREGUE À(AO) CONTRATADA(O) COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE CARPINTARIA, ALVENARIA, PINTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO.

O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E APOIO TÉCNICO EXECUTADO POR MEIO DAS CATEGORIAS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO E MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO, ATUALMENTE PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO 10/2025, TERÃO SEU TERMO FINAL EM 16/06/2026.

EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE PRORROGAR A CONTRATAÇÃO MENCIONADA, SURTIU A NECESSIDADE DE ESTE TRIBUNAL CONTRATAR OS REFERIDOS SERVIÇOS POR MEIO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A DEMANDA DECORRE DA NECESSIDADE DE ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS UTILIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, DE MODO A GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO AOS SERVIDORES, COLABORADORES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

AS ATIVIDADES OBJETO DA CONTRATAÇÃO POSSUEM NATUREZA ESSENCIAL E CONTÍNUA, UMA VEZ QUE ESTÃO DIRETAMENTE RELACIONADAS À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PREDIAL, SENDO INDISPENSÁVEIS PARA PREVENIR FALHAS, CORRIGIR DESGASTES NATURAIS, EVITAR DETERIORAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS E MITIGAR RISCOS À INTEGRIDADE FÍSICA DE PESSOAS E AO PATRIMÔNIO INSTITUCIONAL.

A EXECUÇÃO DESSAS ATIVIDADES POR MEIO DE EQUIPE PRÓPRIA DA ADMINISTRAÇÃO MOSTRA-SE INVIÁVEL, CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE CARGOS ESPECÍFICOS OU A INSUFICIÊNCIA DE PESSOAL QUALIFICADO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA, BEM COMO AS RESTRIÇÕES LEGAIS QUANTO À CRIAÇÃO E PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE CARÁTER ACESSÓRIO OU INSTRUMENTAL.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

NESSE CONTEXTO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA APRESENTA-SE COMO A SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA, PERMITINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, COM FLEXIBILIDADE OPERACIONAL E ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

ADEMAIS, A TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ENCONTRA RESPALDO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, POR SE TRATAR DE ATIVIDADES DE APOIO, DE NATUREZA COMPLEMENTAR ÀS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DO ÓRGÃO, NÃO CONFIGURANDO TRANSFERÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES FINALÍSTICAS.

OS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CARACTERIZAM-SE COMO DE NATUREZA COMUM, TENDO EM VISTA QUE É OFERECIDO POR DIVERSA(O)S FORNECEDORA(E)S E É FACILMENTE COMPARÁVEL, DE MODO A PERMITIR A DECISÃO DE CONTRATAÇÃO COM BASE NO MENOR PREÇO, POR MEIO DE ESPECIFICAÇÕES USUAIS PRATICADAS NO MERCADO.

OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS ENQUADRAM-SE NOS PRESSUPOSTOS DO DECRETO 9.507/18, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUAISQUER DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO ART. 3º DO ALUDIDO DECRETO, CUJA EXECUÇÃO INDIRETA É VEDADA.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 CONFORME CONSTA DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

COM OS PADRÕES EXIGIDOS NESTE INSTRUMENTO E NOS DEMAIS ANEXOS DO ATO CONVOCATÓRIO.

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1 O OBJETIVO É A EFETIVA APLICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS NAS LICITAÇÕES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AO ART. 170 DA CF/1988, AO ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021 E À LEI Nº 12.187/2009.

4.2.2 REALIZOU-SE CONSULTA AO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS/AGU COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE, DE MODO A MITIGAR OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS GERADOS PELO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS E/OU ADOPTAR/APERFEIÇOAR CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE NO TRIBUNAL.

4.2.3 NA PRESENTE CONTRATAÇÃO, SERÃO ADOTADAS AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL CONSTANTES DO ANEXO PROTOCOLO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.2.4 NA PRESENTE CONTRATAÇÃO, SERÃO ADOTADAS AS SEGUINTE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL:

A) A(O) CONTRATADA DEVE OBSERVAR A RESOLUÇÃO CNJ 255/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ 540/2023, ASSEGURANDO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A PARTICIPAÇÃO EQUÂNIME DE HOMENS E MULHERES, COM PERSPECTIVA INTERSECCIONAL DE RAÇA E ETNIA, PROPORCIONANDO A OCUPAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 50% DE MULHERES NOS POSTOS DE TRABALHO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO;

B) A(O) CONTRATADA DEVE OBSERVAR A RESOLUÇÃO CNJ 307/2019, ASSEGURANDO A RESERVA DE 4% DAS VAGAS DE EMPREGO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO PARA PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL; E



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

C) A(O) CONTRATADA DEVE OBSERVAR A RESOLUÇÃO CNJ 497/2023, ASSEGURANDO A RESERVA DE 5 % DAS VAGAS DE EMPREGO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO PARA AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO CONTEXTO DOMÉSTICO E FAMILIAR; MULHERES TRANS E TRAVESTIS; MULHERES MIGRANTES E REFUGIADAS; MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA; MULHERES EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL E MULHERES INDÍGENAS, CAMPESINAS E QUILOMBOLAS, NA FORMA CONSTANTE DO CITADO DISPOSITIVO NORMATIVO.

4.2.5 A(O) CONTRATADA DEVE COMPROVAR O ATENDIMENTO DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

4.2.5.1 NÃO POSSUIR INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORA(E)S FLAGRADA(O)S EXPLORANDO TRABALHADORA(E)S EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO, INSTITUÍDO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MTPS/MMIRDH Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016.

4.2.5.1.1 O CADASTRO DE EMPREGADORES PREVISTO NA PORTARIA INTERMINISTERIAL MTPS/MMIRDH Nº 4/2016 ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO SÍTIO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, CONFORME PREVÊ O ART. 14 DA PORTARIA MTB 1.293/2017 ([HTTPS://WWW.GOV.BR/TRABALHO-E-EMPREGO/PT-BR/ASSUNTOS/INSPECAO-DO-TRABALHO/AREAS-DE-ATUACAO/CADASTRO_DE_EMPREGADORES.PDF](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)).

4.2.5.2 NÃO TER SIDO CONDENADA(O), A(O) LICITANTE VENCEDORA(VENCEDOR) OU SUA(EU)S DIRIGENTES, POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO, AO TRABALHO INFANTIL E AO TRABALHO ESCRAVO, EM AFRONTA À PREVISÃO DOS ARTIGOS 1º E 170 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; DO ARTIGO 149 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO; DO DECRETO 5.017/2004 (PROMULGA O PROTOCOLO DE PALERMO) E DAS CONVENÇÕES DA OIT C029 - TRABALHO FORÇADO OU OBRIGATÓRIO E C105 - ABOLIÇÃO DO TRABALHO FORÇADO.

4.2.5.2.1 A CONDIÇÃO PREVISTA NESTE ITEM SERÁ COMPROVADA POR MEIO DE DECLARAÇÃO FIRMADA POR REPRESENTANTE



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

LEGAL DA(O) CONTRATADA(O), SENDO QUE A DECLARAÇÃO FALSA SUJEITARÁ A EMPRESA ÀS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E NESTE INSTRUMENTO.

4.2.6 EM ATENÇÃO AO RESOLUÇÃO CNJ 401/2021, NO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO E COMO CRITÉRIO DE RENOVAÇÃO, A(O) CONTRATADA DEVERÁ DEMONSTRAR O CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE EMPREGABILIDADE ESTABELECIDADA NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991.

4.2.7 A(O) CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR, NO QUE COUBER, AS NORMAS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 400/2021 E DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO TRE-AL.

4.2.8 A(O) CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO 351/2020 DO CNJ E DA RESOLUÇÃO 15.559/2014 DO TRE/AL.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DO ESCOPO CONTRATUAL, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

4.3.2 NÃO SERÁ ADMITIDA A TRANSFERÊNCIA TOTAL A TERCEIRAS PESSOAS, A QUALQUER TÍTULO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 SERÁ EXIGIDA A GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DE QUE TRATAM OS ARTS. 96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133/2021, EM VALOR



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO, DENTRE AS MODALIDADES A SEGUIR:

A) SEGURO-GARANTIA;

B) CAUÇÃO EM DINHEIRO OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA;

C) FIANÇA BANCÁRIA EMITIDA POR BANCO OU INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEVIDAMENTE AUTORIZADA A OPERAR NO PAÍS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

D) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO.

4.4.2 EM CASO DE OPÇÃO PELO SEGURO-GARANTIA, A PARTE ADJUDICATÁRIA DEVERÁ APRESENTÁ-LA, NO MÁXIMO, ATÉ A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

4.4.2.1 CASO O ADJUDICATÁRIO NÃO APRESENTE A APÓLICE DE SEGURO DE GARANTIA ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, OCORRERÁ A PRECLUSÃO DO DIREITO DE ESCOLHA DESSA MODALIDADE DE GARANTIA.

4.4.3 A APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA DEVERÁ TER VALIDADE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS APÓS TÉRMINO DESTE PRAZO DE VIGÊNCIA, PERMANECENDO EM VIGOR MESMO QUE O CONTRATADO NÃO PAGUE O PRÊMIO NAS DATAS CONVENCIONADAS.

4.4.4 A APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA DEVERÁ ACOMPANHAR AS MODIFICAÇÕES REFERENTES À VIGÊNCIA DO CONTRATO PRINCIPAL MEDIANTE A EMISSÃO DO RESPECTIVO ENDOSSO PELA SEGURADORA.

4.4.5 SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA NA DATA DE RENOVAÇÃO OU DE ANIVERSÁRIO, DESDE QUE MANTIDAS AS CONDIÇÕES E COBERTURAS DA APÓLICE VIGENTE E NENHUM PERÍODO FIQUE DESCOBERTO, RESSALVADOS OS PERÍODOS DE SUSPENSÃO CONTRATUAL.

4.4.6 CASO O ADJUDICATÁRIO NÃO OPTE PELO SEGURO-GARANTIA OU NÃO APRESENTE A APÓLICE DE SEGURO DE GARANTIA ANTES



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

DA ASSINATURA DO CONTRATO, DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, CONTADO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA NAS MODALIDADES DE CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, FIANÇA BANCÁRIA OU TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO.

4.4.7 CASO SEJA A GARANTIA EM DINHEIRO A MODALIDADE DE GARANTIA ESCOLHIDA PELO CONTRATADO, DEVERÁ SER EFETUADA EM FAVOR DO CONTRATANTE, EM CONTA ESPECÍFICA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM CORREÇÃO MONETÁRIA.

4.4.8 CASO A OPÇÃO SEJA POR UTILIZAR TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, ESTES DEVEM TER SIDO EMITIDOS SOB A FORMA ESCRITURAL, MEDIANTE REGISTRO EM SISTEMA CENTRALIZADO DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA AUTORIZADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, E AVALIADOS PELOS SEUS VALORES ECONÔMICOS, CONFORME DEFINIDO PELO MINISTÉRIO COMPETENTE.

4.4.9 NO CASO DE GARANTIA NA MODALIDADE DE FIANÇA BANCÁRIA, DEVERÁ SER EMITIDA POR BANCO OU INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEVIDAMENTE AUTORIZADA A OPERAR NO PAÍS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, E DEVERÁ CONSTAR EXPRESSA RENÚNCIA DO FIADOR AOS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 827 DO CÓDIGO CIVIL.

4.4.10 NA HIPÓTESE DE OPÇÃO PELO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO, A GARANTIA DEVERÁ SER CUSTEADA POR PAGAMENTO ÚNICO, COM RESGATE PELO VALOR TOTAL, SOB A MODALIDADE DE INSTRUMENTO DE GARANTIA, EMITIDO POR SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO REGULAMENTE CONSTITUÍDAS E AUTORIZADAS PELO GOVERNO FEDERAL.

4.4.10.1 O TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO AO CONTRATANTE JUNTAMENTE COM AS CONDIÇÕES GERAIS E O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O QUAL O PLANO DE CAPITALIZAÇÃO FOI APROVADO PELA SUSEP (ART. 8º, III, DA CIRCULAR SUSEP Nº 656, DE 11 DE MARÇO DE 2022).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

4.4.11 A GARANTIA ASSEGURARÁ, QUALQUER QUE SEJA A MODALIDADE ESCOLHIDA, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, O PAGAMENTO DE:

A) PREJUÍZOS ADVINDOS DO NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO E DO NÃO ADIMPLEMENTO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES NELE PREVISTAS;

B) MULTAS MORATÓRIAS E PUNITIVAS APLICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO À(AO) CONTRATADA(O); E

C) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DE QUALQUER NATUREZA E PARA COM O FGTS, NÃO ADIMPLIDAS PELO CONTRATADO.

4.4.12 EM CASO DE SEGURO-GARANTIA, A APÓLICE DEVERÁ TER COBERTURA PARA PAGAMENTO DIRETO AO EMPREGADO APÓS DECISÃO DEFINITIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE APURE MONTANTE LÍQUIDO E CERTO A ELE DEVIDO EM RAZÃO DE INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, INDEPENDENTEMENTE DE TRÂNSITO EM JULGADO DE DECISÃO JUDICIAL.

4.4.13 NO CASO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, OU PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA, A GARANTIA DEVERÁ SER AJUSTADA OU RENOVADA, SEGUINDO OS MESMOS PARÂMETROS UTILIZADOS QUANDO DA CONTRATAÇÃO

4.4.14 SE O VALOR DA GARANTIA FOR UTILIZADO TOTAL OU PARCIALMENTE EM PAGAMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO, O CONTRATADO OBRIGA-SE A FAZER A RESPECTIVA REPOSIÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, CONTADOS DA DATA EM QUE FOR NOTIFICADA.

4.4.15 O TRE/AL EXECUTARÁ A GARANTIA NA FORMA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA.

4.4.15.1 O EMITENTE DA GARANTIA OFERTADA PELO CONTRATADO DEVERÁ SER NOTIFICADO PELO CONTRATANTE QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

4.4.15.2 CASO SE TRATE DA MODALIDADE SEGURO-GARANTIA, OCORRIDO O SINISTRO DURANTE A VIGÊNCIA DA APÓLICE, SUA CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO PODERÃO OCORRER FORA DESTA VIGÊNCIA, NÃO CARACTERIZANDO FATO QUE JUSTIFIQUE A NEGATIVA DO SINISTRO, DESDE QUE RESPEITADOS OS PRAZOS PRESCRICIONAIS APLICADOS AO CONTRATO DE SEGURO, NOS TERMOS DO ART. 20 DA CIRCULAR SUSEP Nº 662, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

4.4.16 EXTINGUIR-SE-Á A GARANTIA COM A RESTITUIÇÃO DA CARTA FIANÇA, AUTORIZAÇÃO PARA A LIBERAÇÃO DE IMPORTÂNCIAS DEPOSITADAS EM DINHEIRO A TÍTULO DE GARANTIA OU ANUÊNCIA AO RESGATE DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO CONTRATANTE, MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, DE QUE O CONTRATADO CUMPRIU TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO.

4.4.16.1 A EXTINÇÃO DA GARANTIA NA MODALIDADE SEGURO-GARANTIA OBSERVARÁ A REGULAMENTAÇÃO DA SUSEP

4.4.16.2 A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ APURAR SE HÁ ALGUMA PENDÊNCIA CONTRATUAL ANTES DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

4.4.17 A GARANTIA SOMENTE SERÁ LIBERADA OU RESTITUÍDA APÓS A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO OU APÓS A SUA EXTINÇÃO POR CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO E, QUANDO EM DINHEIRO, SERÁ ATUALIZADA MONETARIAMENTE.

4.4.17.1 POR SE TRATAR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, A GARANTIA SOMENTE SERÁ LIBERADA ANTE A COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PAGOU TODAS AS VERBAS RESCISÓRIAS DECORRENTES DA REFERIDA CONTRATAÇÃO.

4.4.17.2 TAMBÉM PODERÁ HAVER LIBERAÇÃO DA GARANTIA SE A EMPRESA COMPROVAR QUE OS EMPREGADOS SERÃO REALOCADOS EM OUTRA ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM QUE OCORRA A INTERRUPÇÃO/EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

4.4.18 A RETENÇÃO DA GARANTIA SERÁ AUTORIZADA NAS SEGUINTE SITUACÖES:

A) POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, QUANDO NÃO DEMONSTRADO: (1) O PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS VERBAS RESCISÓRIAS OU (2) A REALOCAÇÃO DOS TRABALHADORES EM OUTRA ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM EXTINÇÃO DO VÍNCULO TRABALHISTA.

B) NOS CASOS DE OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTA PELA(O) CONTRATADA(O) (ART. 66 DA IN SEGES Nº 05/2017).

4.4.19 SERÁ APLICADA MULTA DE MORA DE 0,4% (QUATRO DÉCIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO, ATÉ O MÁXIMO DE 10% (DEZ POR CENTO), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.

4.4.19.1 O ATRASO SUPERIOR A 25 (VINTE E CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÖE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

4.5 CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

4.5.1 PARA ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO CNJ Nº 651, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025, AS RUBRICAS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, RELATIVAS A FÉRIAS, 1/3 CONSTITUCIONAL, 13º SALÁRIO E MULTA DO FGTS POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, BEM COMO A INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO - EDUCAÇÃO/FGTS/RAT + FAP/SEBRAE, ETC) SOBRE FÉRIAS, 1/3 CONSTITUCIONAL E 13º SALÁRIO SERÃO DESTACADAS DO



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

PAGAMENTO DO VALOR MENSAL DEVIDO À(AO) CONTRATADA(O), E DEPOSITADAS EXCLUSIVAMENTE EM BANCO PÚBLICO OFICIAL.

4.5.2 OS DEPÓSITOS DE QUE TRATA ESTE ITEM DEVEM SER EFETIVADOS EM CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO –, ABERTA NO NOME DA(O) CONTRATADA(O) E POR CONTRATO, UNICAMENTE PARA ESSA FINALIDADE E COM MOVIMENTAÇÃO SOMENTE POR ORDEM DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS.

4.5.3 A SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E A AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAR A CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – SERÃO PROVIDENCIADAS PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS OU POR SERVIDOR PREVIAMENTE DESIGNADO POR ESTE.

4.5.4 OS DEPÓSITOS SERÃO EFETUADOS SEM PREJUÍZO DA RETENÇÃO, NA FONTE, DA TRIBUTAÇÃO SUJEITA A ALÍQUOTAS ESPECÍFICAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.

4.5.5 O MONTANTE MENSAL DO DEPÓSITO VINCULADO SERÁ IGUAL AO SOMATÓRIO DOS VALORES DAS SEGUINTE RUBRICAS:

I – FÉRIAS;

II – 1/3 CONSTITUCIONAL;

III – 13º SALÁRIO;

IV – MULTA DO FGTS POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA;

V – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE FGTS SOBRE FÉRIAS, 1/3 CONSTITUCIONAL E 13º SALÁRIO.

4.5.6 OS PERCENTUAIS DAS RUBRICAS INDICADAS , PARA FINS DE RETENÇÃO, SÃO OS SEGUINTE:

I – FÉRIAS - 8,33%;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

II – 1/3 CONSTITUCIONAL - 2,78%;

III – 13º SALÁRIO - 8,33%;

IV – MULTA DO FGTS POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA - 4,00%;

V – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS SOBRE FÉRIAS, 1/3 CONSTITUCIONAL E 13º SALÁRIO - 7,93%.

4.5.7 OS VALORES REFERENTES ÀS PROVISÕES MENCIONADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEJAM RETIDOS POR MEIO DA CONTA-DEPÓSITO, DEIXARÃO DE COMPOR O VALOR MENSAL A SER PAGO DIRETAMENTE À EMPRESA QUE VIER A PRESTAR OS SERVIÇOS.

4.5.7.1 É VEDADA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA FINS DIVERSOS DO PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS.

4.5.8 A ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS E A(O) FUTURA(O) CONTRATADA(O) SERÁ SUCEDIDA DOS SEGUINTE ATOS:

I - SOLICITAÇÃO PELO TRIBUNAL (CONTRATANTE) AO BANCO, MEDIANTE OFÍCIO, DE ABERTURA DE CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO–, NO NOME DA(O) CONTRATADA(O), DEVENDO O BANCO PÚBLICO OFICIAR AO TRIBUNAL SOBRE A ABERTURA DA REFERIDA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO;

II - ASSINATURA, PELA(O) CONTRATADA(O), NO PRAZO DE VINTE DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL (CONTRATANTE), DOS DOCUMENTOS DE ABERTURA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – E DE TERMO ESPECÍFICO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL QUE PERMITA AO TRIBUNAL TER ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS, E VINCULE A MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES DEPOSITADOS À AUTORIZAÇÃO DO TRE/AL.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

4.5.9 O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SE UTILIZARÁ DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM BANCO PÚBLICO OFICIAL, O QUAL TERÁ EFEITO SUBSIDIÁRIO À RESOLUÇÃO Nº 651 DO CNJ E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2014 DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, DETERMINANDO OS TERMOS PARA ABERTURA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO.

4.5.10 OS SALDOS DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO –, SERÃO REMUNERADOS DIARIAMENTE PELO ÍNDICE DA POUPANÇA OU POR OUTRO DEFINIDO NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL (CONTRATANTE) E O BANCO PÚBLICO OFICIAL, SEMPRE ESCOLHIDO O DE MAIOR RENTABILIDADE.

4.5.11 A(O) CONTRATADA(O) DEVERÁ ATENDER À SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA DOS DOCUMENTOS DE ABERTURA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – EM BANCO PÚBLICO OFICIAL INDICADO PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO INCISO II DO ITEM 4.5.8.

4.5.12 O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NO INCISO II DO ITEM 4.5.8 SUJEITARÁ A(O) CONTRATADA(O) À SANÇÃO DE 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) DO VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO, POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 9% (NOVE POR CENTO) DO VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA RESCISÃO CONTRATUAL, EM CASO DE ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.

4.5.13 EM CASO DE COBRANÇA DE TARIFA OU ENCARGOS BANCÁRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTA-DEPÓSITO, OS RECURSOS ATINENTES A ESSAS DESPESAS SERÃO DEBITADOS DOS VALORES DEPOSITADOS.

4.5.13.1 EVENTUAIS DESPESAS BANCÁRIAS DEVERÃO SER SUPOSTADAS NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA, CASO HAJA COBRANÇA DE TARIFAS E NÃO SEJA POSSÍVEL A NEGOCIAÇÃO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

4.5.14 A MOVIMENTAÇÃO E OUTRAS QUESTÕES ENVOLVENDO A CONTA DEPÓSITO VINCULADA SEGUIRÁ A DISCIPLINA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 651, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

4.6 VISTORIA PRÉVIA

4.6.1 NÃO É OBRIGATÓRIA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTRETANTO, PARA O CORRETO DIMENSIONAMENTO E ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, A(O) LICITANTE, QUERENDO, PODERÁ REALIZAR VISTORIA NOS LOCAIS CORRESPONDENTES.

4.6.2 SERÃO DISPONIBILIZADOS DATA E HORÁRIO DIFERENTES À(AO)S INTERESSADA(O)S EM REALIZAR A VISTORIA, DEVENDO SER REALIZADO AGENDAMENTO PRÉVIO ATRAVÉS DOS TELEFONES E ENDEREÇOS DE E-MAIL ABAIXO:

EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ALAGOAS DE	SETRAN (SEÇÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO PREDIAL)	SETRAN@TRE-AL.JUS.BR	2122-7700
BIBLIOTECA E ARQUIVO DO TRIBUNAL	SEGAB (SEÇÃO DE EDIÇÃO, GESTÃO E APOIO À BIBLIOTECA)	SEGAB@TRE-AL.JUS.BR	2122-7691
GALPÃO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL	SEALMOX (SEÇÃO DE ALMOXARIFADO)	SEALMOX@TRE-AL.JUS.BR	2122-7690
FÓRUM ELEITORAL DE MACEIÓ	54ª ZONA ELEITORAL	ZE0054@TRE-AL.JUS.BR	2122-7662



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

GALPÃO DE ARMAZENAMENTO DE URNAS	SPLOG (SEÇÃO DE PROVISÃO E LOGÍSTICA DE EQUIPAMENTOS ELEITORAIS)	SPLOG@TRE-AL.JUS.BR	2122-7738
ANTIGA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	SETRAN	SETRAN@TRE-AL.JUS.BR	2122-7700

4.6.3 PARA A VISTORIA, A(O) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU A(O) RESPONSÁVEL TÉCNICA(O) DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADA(O), APRESENTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE CIVIL E DOCUMENTO EXPEDIDO PELA EMPRESA COMPROVANDO SUA HABILITAÇÃO.

4.6.3.1 A(O) REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL DA EMPRESA DEVERÁ DECLARAR QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.6.4 A NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA NÃO PODERÁ EMBASAR POSTERIORES ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES, DÚVIDAS OU ESQUECIMENTOS DE QUAISQUER DETALHES DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO A(O) CONTRATADA(O) ASSUMIR OS ÔNUS DOS SERVIÇOS DECORRENTES.

4.7 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS

4.7.1 NÃO É ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS NESTE CERTAME, NOS TERMOS DO TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT) E A UNIÃO, DE 5/6/2003.

4.7.2 NÃO É ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADA(O)S QUE SE APRESENTEM CONSTITUÍDA(O)S SOB A FORMA DE CONSÓRCIO, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE PELA(O) CONTRATADA(O), POR INTERMÉDIO DE PROFISSIONAIS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DEVIDAMENTE QUALIFICADA(O)S E APTA(O)S PARA O EXERCÍCIO REGULAR DE TAIS ATIVIDADES, OBSERVADAS RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (E NOS DEMAIS ANEXOS AO ATO CONVOCATÓRIO) E A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, BEM COMO EM OBSERVÂNCIA ÀS BOAS PRÁTICAS OPERACIONAIS, ÀS NORMAS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, ÀS NORMAS INTERNAS DA INSTITUIÇÃO, ENTRE OUTRAS.

5.1.2 A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DEVE ATENDER A DINÂMICA E AS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NO ANEXO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

5.2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.2.1 A CONTRATAÇÃO SERÁ FIRMADA INICIALMENTE COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONSOANTE O PERMISSIVO DO ART. 106 DA LEI Nº14.133/2021.

5.2.2 A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADA, POR SUCESSIVOS PERÍODOS, LIMITADA À VIGÊNCIA TOTAL DE 10 (DEZ) ANOS, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO, DESDE QUE SEJAM OBSERVADOS OS REQUISITOS/CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

5.2.2.1 É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINALMENTE, DESDE QUE RESPEITADO O LIMITE DA VIGÊNCIA TOTAL DE 10 (DEZ) ANOS (IN SEGES Nº 5/2017, ANEXO IX, ART. 12, D)

5.2.3 A INSTRUÇÃO PROCESSUAL DEVE CONTEMPLAR:

A) RELATÓRIO QUE DISCORRA SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM INFORMAÇÕES DE QUE OS SERVIÇOS TENHAM SIDO PRESTADOS REGULARMENTE

B) JUSTIFICATIVA E MOTIVO, POR ESCRITO, DE QUE A ADMINISTRAÇÃO MANTÉM INTERESSE NA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO;

C) MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DA(O) CONTRATADA(O) INFORMANDO O INTERESSE NA PRORROGAÇÃO;

D) COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO MANTÉM AS CONDIÇÕES INICIAIS DE HABILITAÇÃO;

E) NÃO HAJA REGISTRO NO CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL (CADIN).

5.2.4 O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DEMONSTRA QUE A FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TEM NATUREZA CONTINUADA.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.2.5 SOBRE COMPROVAÇÃO DE QUE O VALOR DO CONTRATO PERMANECE ECONOMICAMENTE VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONSIDERANDO A NATUREZA DA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E O FATO DE QUE OS REAJUSTES REFERENTES À FOLHA DE PAGAMENTO ESTÃO ATRELADOS A ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO, OU DERIVAM DE EXIGÊNCIAS LEGAIS, E QUE OS AJUSTES RELATIVOS A INSUMOS DEVEM SER CALCULADOS COM BASE EM ÍNDICES OFICIAIS PREESTABELECIDOS, NÃO SERÁ NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ITEM 7 DO ANEXO IX DA IN SEGES Nº 5/2017, FICANDO DISPENSADA A EXECUÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO NESTE CONTEXTO.

5.2.6 A CONTRATAÇÃO NÃO PODERÁ SER PRORROGADA QUANDO O CONTRATADO TIVER SIDO PENALIZADO NAS SANÇÕES DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE OU IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM PODER PÚBLICO, OBSERVADAS AS ABRANGÊNCIAS DE APLICAÇÃO.

5.2.7 O CONTRATADO NÃO TEM DIREITO SUBJETIVO À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

5.2.8 NAS EVENTUAIS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, OS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS JÁ PAGOS OU AMORTIZADOS AO LONGO DO PRIMEIRO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DEVERÃO SER REDUZIDOS OU ELIMINADOS COMO CONDIÇÃO PARA A RENOVAÇÃO.

5.3 OBRIGAÇÕES DO TRE/AL E SUAS VEDAÇÕES

5.3.1 OBRIGAÇÕES DO TRE/AL:

5.3.1.1 EMITIR NOTA DE EMPENHO.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.3.1.2 PROPORCIONAR À(AO) CONTRATADA(O) AS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS À/AO EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO.

5.3.1.3 PRESTAR INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PERTINENTES QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA(O) REPRESENTANTE OU PREPOSTA(O) DA(O) CONTRATADA(O).

5.3.1.4 ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, EM TODAS AS SUAS FASES, A FIM DE QUE SEJAM PLENAMENTE CUMPRIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO PACTUADO.

5.3.1.5 RECEBER E CONFERIR OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE AOS PRAZOS FIXADOS NESTE INSTRUMENTO E NO ANEXO "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS", VERIFICANDO A SUA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, REJEITANDO, NO TODO OU EM PARTE, SE HOVER IRREGULARIDADES.

5.3.1.6 EFETUAR OS PAGAMENTOS À(AO) CONTRATADA(O) DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DE PREÇO E PRAZO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO TERMO DE CONTRATO.

5.3.1.7 COMUNICAR FORMALMENTE À(AO) CONTRATADA(O) QUAISQUER FALHAS VERIFICADAS NO CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PREFERENCIALMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (E-MAIL).

5.3.1.8 REALIZAR AS AVALIAÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).

5.3.1.9 COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM RELAÇÃO À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI N° 14.133, DE 2021;

5.3.1.10 ASSEGURAR O ACESSO ÀS SUAS DEPENDÊNCIAS DA(O)S PROFISSIONAIS INCUMBIDA(O)S DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

DO OBJETO, DESDE QUE SE APRESENTEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA(O)S E QUE RESPEITEM AS NORMAS INTERNAS DE SEGURANÇA E DISCIPLINA DO TRE/AL.

5.3.1.11 EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTTELATÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE (ART. 123 DA LEI Nº14.133/2021).

5.3.1.11.1 CONCLUÍDA A INSTRUÇÃO DO REQUERIMENTO, A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE 1 (UM) MÊS PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA POR IGUAL PERÍODO.

5.3.1.12 NOTIFICAR A(O)S EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE EVENTUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS (ART. 137, § 4º DA LEI Nº 14.133/2021)

5.3.1.13 ASSEGURAR QUE O AMBIENTE DE TRABALHO, INCLUSIVE SEUS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, APRESENTEM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CUMPRIMENTO, PELO CONTRATADO, DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

5.3.2 VEDAÇÕES APLICÁVEIS AO TRE/AL:

5.3.2.1 PRATICAR ATOS DE INGERÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DA(O) CONTRATADA(O), TAIS COMO:

5.3.2.1.1 EXERCER O PODER DE MANDO SOBRE A(O)S EMPREGADA(O)S DA(O) CONTRATADA(O), DEVENDO REPORTAR-SE PREFERENCIALMENTE À(AO) PREPOSTA(O) OU A PESSOA(S) RESPONSÁVEL(EIS) POR ELA(E) INDICADA(S).

5.3.2.1.2 DIRECIONAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PARA TRABALHAR NA EMPRESA CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.3.2.1.3 PROMOVER OU ACEITAR O DESVIO DE FUNÇÕES DA(O)S TRABALHADORA(E)S DA(O) CONTRATADA(O), MEDIANTE A SUA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DISTINTAS DAQUELAS PREVISTAS NO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E EM RELAÇÃO À FUNÇÃO ESPECÍFICA PARA A QUAL A(O) TRABALHADORA(OR) FOI CONTRATADA(O).

5.4 OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O) E SUAS VEDAÇÕES

5.4.1 A(O) CONTRATADA(O), ALÉM DO CUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E EM OUTRAS CLÁUSULAS/ITENS DESTE INSTRUMENTO E DOS DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO ATO CONVOCATÓRIO, DEVE ATENDER ÀS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA FASE PRÉ-CONTRATUAL E ÀS OBRIGAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS INDICADAS NESTA CLÁUSULA.

5.4.1.1 DURANTE A FASE PRÉ-CONTRATUAL, A EMPRESA ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

5.4.1.1.1) INDICAR A GARANTIA CONTRATUAL, CONSOANTE OS TERMOS E CONDIÇÕES FIXADOS NESTE INSTRUMENTO E NO TERMO DE CONTRATO;

5.4.1.1.2) COMPROVAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO INFORMADAS POR OCASIÃO DO CERTAME LICITATÓRIO, PARTICULARMENTE EM RELAÇÃO À REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA, BEM COMO DA INEXISTÊNCIA DE OBSTÁCULOS AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

5.4.1.1.3) INDICAR OS DADOS PESSOAIS DA(O) REPRESENTANTE QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, INCLUSIVE COM A COMPROVAÇÃO DOS PODERES LEGAIS NECESSÁRIOS PARA TANTO



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.4.1.1.4) SEGUIR AS ORIENTAÇÕES REPASSADAS PELA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (SLC) PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

5.4.1.1.5) INDICAR OS DADOS PESSOAIS E CONTATOS COMERCIAIS DO AGENTE RESPONSÁVEL POR SUA REPRESENTAÇÃO LEGAL;

5.4.1.1.6) APRESENTAR OS DEMAIS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE CONTRATO; E,

5.4.1.1.7) RECEBER NOTA DE EMPENHO E ASSINAR O RESPECTIVO TERMO DE CONTRATO.

5.4.1.2 FIRMADA A CONTRATAÇÃO, A(O) CONTRATADA(O) DEVE ATENDER AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

5.4.1.2.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

5.4.1.1.1) EXECUTAR OS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA, COM A ALOCAÇÃO DA(O)S EMPREGADA(O)S NECESSÁRIA(O)S AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, ALÉM DE FORNECER OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A QUALIDADE E A QUANTIDADE ESPECIFICADAS, COM OBSERVÂNCIA ÀS RECOMENDAÇÕES ACEITAS PELA BOA TÉCNICA, PELAS NORMAS E PELA LEGISLAÇÃO.

5.4.1.1.2) ARCAR COM A RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE ERROS DO SERVIÇO, PROVENIENTES DE CULPA OU DOLO DA(O) CONTRATADA(O), INDEPENDENTEMENTE DA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL.

5.4.1.1.3) ZELAR PELA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO TRIBUNAL SOB SUA RESPONSABILIDADE, MANTENDO A HIGIENE, A



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ORGANIZAÇÃO E A APARÊNCIA DO LOCAL DE TRABALHO, SOLICITANDO A DEVIDA MANUTENÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO.

5.4.1.1.4) RESPONSABILIZAR-SE PELO PAGAMENTO DA MÃO DE OBRA E TAMBÉM DE TODAS AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, TRANSPORTES, SEGUROS E DE TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO À CONCLUSÃO E QUITAÇÃO DOS ENCARGOS DECORRENTES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

5.4.1.1.5) PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO TRE/AL, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA OU BENS DO CONTRATANTE E/OU DE TERCEIRAS PESSOAS.

5.4.1.1.6) FACILITAR, POR TODOS OS MEIOS, O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DA(O)S AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DO TRE/AL, ATENDENDO TEMPESTIVAMENTE ÀS SUAS SOLICITAÇÕES E FORNECENDO, A QUALQUER MOMENTO, TODAS AS INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CONTRATANTE, POR ELE JULGADAS NECESSÁRIAS, PERTINENTES AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.

5.4.1.1.7) INDICAR, NO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO, PREPOSTA(O) PARA REPRESENTÁ-LA(O) NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, COM CAPACIDADE PARA TOMAR DECISÕES COMPATÍVEIS COM OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS, RESERVANDO-SE AO TRE/AL O DIREITO DE DETERMINAR, MOTIVADAMENTE E A QUALQUER TEMPO, A SUA SUBSTITUIÇÃO (EM IGUAL PRAZO), CASO EM QUE A(O) CONTRATADA(O) DEVERÁ INDICAR OUTRA(O) REPRESENTANTE.

5.4.1.1.8) COMUNICAR À(AO)S AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DO TRE/AL, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE DE QUE TENHA CONHECIMENTO, NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.4.1.1.9) MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA RESPECTIVA LICITAÇÃO.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.4.1.1.10) EXECUTAR OS SERVIÇOS NOS PRAZOS FIXADOS NESTE INSTRUMENTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, NORMAS TÉCNICAS E DIRETIVAS INDICADAS PELA(O)S AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DO TRE/AL.

5.4.1.1.11) MANTER QUADRO DE PESSOAL SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS, SEM INTERRUPÇÃO, SEJA POR MOTIVO DE FÉRIAS, DESCANSO SEMANAL, LICENÇA, GREVE, FALTA AO SERVIÇO E DEMISSÃO DE EMPREGADA(O)S, QUE NÃO TERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUALQUER RELAÇÃO DE EMPREGO COM ESTE TRIBUNAL.

5.4.1.2.1.11.1 NÃO SERÁ PERMITIDO ENVIAR TRABALHADORA(E)S TIPO DIARISTA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME E CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO NESTE INSTRUMENTO.

5.4.1.2.1.12 RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO AO TRE/AL, DEVENDO RESSARCIR IMEDIATAMENTE EM SUA INTEGRALIDADE, PODENDO ESTE TRIBUNAL DESCONTAR DA GARANTIA, OU DOS PAGAMENTOS DEVIDOS À(AO) CONTRATADA(O), O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.

5.4.1.2.1.13 ATENDER AS NORMAS SOBRE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, INCLUSIVE AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRE/AL

5.4.1.2.1.14 CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DE SERVIÇO E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA.

5.4.1.2.1.15 UTILIZAR EMPREGADA(O)S HABILITADA(O)S E COM CONHECIMENTO BÁSICO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E DETERMINAÇÕES EM VIGOR.

5.4.1.2.1.16 CUIDAR PARA QUE SUA(EU)S EMPREGADA(O)S SE APRESENTEM DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA(O)S E IDENTIFICADA(O)S POR MEIO DE CRACHÁ.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.4.1.2.1.17 CUMPRIR AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO TRE/AL;

5.4.1.2.1.18 OBSERVAR OS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DEFINIDA PARA A CATEGORIA PROFISSIONAL CONTRATADA.

5.4.1.2.1.19 RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DA CATEGORIA ABRANGIDA PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO SERÁ TRANSFERIDA ÀS EXPENSAS DO TRE/AL.

5.4.1.2.1.20 INSTRUIR SUA(EU)S EMPREGADA(O)S A RESPEITO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS, ALERTANDO-A(O)S A NÃO EXECUTAREM ATIVIDADES NÃO ABRANGIDAS PELO CONTRATO, DEVENDO A(O) CONTRATADA(O) RELATAR AO TRE/AL TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA NESTE SENTIDO, A FIM DE EVITAR DESVIO DE FUNÇÃO.

5.4.1.2.1.21 INSTRUIR SUA(EU)S EMPREGADA(O)S QUANTO À PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NAS ÁREAS DO TRE/AL.

5.4.1.2.1.22 INSTRUIR SUA(EU)S EMPREGADA(O)S QUANTO À NECESSIDADE DE ACATAR AS NORMAS INTERNAS DO TRE/AL.

5.4.1.2.1.23 APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO PELO TRE/AL, ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E DISTRIBUIÇÃO CÍVEL DE TODA A MÃO DE OBRA OFERECIDA PARA ATUAR NAS INSTALAÇÕES DO ÓRGÃO.

5.4.1.2.1.23.1 O ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS SOMENTE PODERÁ SER SOLICITADO QUANDO FOR IMPRESCINDÍVEL À SEGURANÇA DE PESSOAS, BENS, INFORMAÇÕES OU INSTALAÇÕES, DE FORMA MOTIVADA.

5.4.1.2.1.24 ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DA(O)S AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DO TRE/AL QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DA(O)S EMPREGADA(O)S ALOCADA(O)S, NO PRAZO FIXADO PELA



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, NOS CASOS EM QUE FICAR CONSTATADO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

5.4.1.2.1.25 RESPONSABILIZAR-SE POR QUAISQUER ACIDENTES NO TRABALHO SOFRIDOS POR SUA(EU)S EMPREGADA(O)S E LHE(S) FORNECER OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA CLT E DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO.

5.4.1.2.1.25.1 EMITIR A COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), QUANDO ALGUÉM DO SEU PESSOAL SOFRER ACIDENTE DE TRABALHO, ACIDENTE DE TRAJETO E DOENÇA PROFISSIONAL.

5.4.1.2.1.26 GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES EVENTUALMENTE OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

5.4.1.2.1.27 NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO POR MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO POR MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

5.4.1.2.1.28 INFORMAR ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE PARA REALIZAÇÃO DE TRATATIVAS DURANTE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, COMO TAMBÉM PARA O RECEBIMENTO DE EVENTUAIS COMUNICAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS.

5.4.1.2.1.29 OBSERVAR OS TERMOS DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)

5.4.1.2.1.30 APRESENTAR TEMPESTIVAMENTE TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E AO PAGAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS, CONFORME FIXADO NESTE INSTRUMENTO E NO TERMO DE CONTRATO.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.4.1.2.1.31 APRESENTAR, QUANDO COUBER, COMPLEMENTAÇÃO DE GARANTIA.

5.4.1.2.1.32 CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO (ART. 116, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

5.4.1.2.1.32.1 COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE O ITEM 5.4.1.2.1.32, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, COM A INDICAÇÃO DA(O)S EMPREGADA(O)S QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS (ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

5.4.1.2.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:

5.4.1.2.2.1 APRESENTAR À(AO)S AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, NO PRIMEIRO MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A RELAÇÃO DA(O)S PROFISSIONAIS QUE SERÃO INTEGRADA(O)S À EQUIPE PERMANENTE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE COM INDICAÇÃO DAS RESPECTIVAS QUALIFICAÇÕES PESSOAIS E FORMAÇÕES PROFISSIONAIS, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações:

I) NOME COMPLETO, CATEGORIA FUNCIONAL, HORÁRIO DE TRABALHO, NÚMEROS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) E DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

II) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) DIGITAL E REGISTRO DO CONTRATO DE TRABALHO NO SISTEMA E-SOCIALWEB DA(O)S EMPREGADA(O)S ADMITIDA(O)S E DA(O)S RESPONSÁVEIS TÉCNICA(O)S PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

QUANDO FOR O CASO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELA(O) CONTRATADA(O);

III) EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DA(O)S EMPREGADA(O)S DA(O) CONTRATADA(O) QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS;

IV) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA(O) CONTRATADA(O) SOBRE A QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS DECORRENTES DO CONTRATO.

5.4.1.2.2.1.1 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS ACIMA MENCIONADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA CADA NOVA(O) EMPREGADA(O) QUE SE VINCULE À PRESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

5.4.1.2.2.1.2 DE IGUAL MODO, O DESLIGAMENTO DE EMPREGADA(O)S NO CURSO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVE SER DEVIDAMENTE COMUNICADO, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À(AO) EMPREGADA(O) DISPENSADA(O), À SEMELHANÇA DO QUE SE EXIGE QUANDO DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL, A SABER:

I) TERMOS DE RESCISÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO DOS EMPREGADOS PRESTADORES DE SERVIÇO, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, QUANDO EXIGÍVEL PELO SINDICATO DA CATEGORIA;

II) GUIAS DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DO FGTS, REFERENTES ÀS RESCISÕES CONTRATUAIS;

III) EXTRATOS DOS DEPÓSITOS EFETUADOS NAS CONTAS VINCULADAS INDIVIDUAIS DO FGTS DE CADA EMPREGADO DISPENSADO;

IV) EXAMES MÉDICOS DEMISSIONAIS DOS EMPREGADOS DISPENSADOS.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.4.1.2.2.2 NA CONDIÇÃO DE EMPREGADORA, A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES À GESTÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS RELATIVOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

5.4.1.2.2.2.1 PARA FINS DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, SEMPRE QUE APLICÁVEL:

I) LAUDO DE INSALUBRIDADE, ELABORADO CONFORME A NR-15;

II) LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) (LEI 8.213/1991);

III) PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), ELABORADO CONFORME A NR - 01;

IV) PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) NR - 07;

V) OUTROS PROGRAMAS OU LAUDOS EVENTUALMENTE EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL.

5.4.1.2.2.2.1.1 OS DOCUMENTOS MENCIONADOS DEVERÃO SER ELABORADOS E ATUALIZADOS POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

5.4.1.2.2.2.1.2 APRESENTAÇÃO DESSES DOCUMENTOS TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR O ADEQUADO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E PERMITIR EVENTUAL REAVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL, CASO SEJAM IDENTIFICADAS SITUAÇÕES QUE CARACTERIZEM EXPOSIÇÃO A AGENTES INSALUBRES OU OUTROS RISCOS OCUPACIONAIS.

5.4.1.2.2.2.1.3 A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E LAUDOS DE SEGURANÇA E



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

SAÚDE OCUPACIONAL CONSTITUEM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NA QUALIDADE DE EMPREGADORA DOS TRABALHADORES ALOCADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.4.1.2.2.1.4 OS CUSTOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, BEM COMO À IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO — TAIS COMO LAUDO DE INSALUBRIDADE, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)— SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA CONTRATADA, NA QUALIDADE DE EMPREGADORA DOS TRABALHADORES ALOCADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.4.1.2.2.3 MANTER A(O) EMPREGADA(O) NO LOCAL DE SERVIÇO DURANTE OS HORÁRIOS PREDETERMINADOS PELO CONTRATANTE, PROVIDENCIANDO A SUBSTITUIÇÃO DE TERCEIRIZADA(O) FALTOSA(O) NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS, DEVENDO IDENTIFICAR PREVIAMENTE A(O) PROFISSIONAL SUBSTITUTA(O) À FISCALIZAÇÃO DO TRE/AL, GARANTINDO SEMPRE A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.4.1.2.2.4 APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, OU DA ADMISSÃO DE NOVA(O) EMPREGADA(O), A RELAÇÃO IDENTIFICADA DAS RESPECTIVAS CONTAS-SALÁRIO.

5.4.1.2.2.5 PROVIDENCIAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU DA ADMISSÃO DE NOVA(O) EMPREGADA(O), A EMISSÃO DO CARTÃO CIDADÃO, EXPEDIDO PELA CAIXA, PARA TODA(O)S A(O)S EMPREGADA(O)S TERCEIRIZADA(O)S ENVOLVIDA(O)S NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.4.1.2.2.6 PROVIDENCIAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU DA ADMISSÃO DE NOVA(O) EMPREGADA(O), O ACESSO DE TODA(O)S A(O)S TERCEIRIZADA(O)S ENVOLVIDA(O)S NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM TELA, VIA INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE SENHA PESSOAL, AOS SISTEMAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

5.4.1.2.2.7 PROVER CONDIÇÕES E ADOTAR PROVIDÊNCIAS PARA QUE TODA(O)S A(O)S EMPREGADA(O)S TENHAM MEIOS DE ACESSO LIVRE E PERMANENTE AOS SISTEMAS DE CONSULTA DE SALDOS, MOVIMENTAÇÕES E RECOLHIMENTOS REFERENTES AOS SEUS DIREITOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, A FIM DE FORNECÊ-LOS À FISCALIZAÇÃO DO TRE/AL, QUANDO SOLICITADO.

5.4.1.2.2.8 CUMPRIR INTEGRALMENTE E RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS FIXADOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSIM COMO EM ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU SENTENÇA NORMATIVA, A EXEMPLO DAS SEGUINTE MEDIDAS:

I) REALIZAR O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (SALÁRIOS, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E TODAS AS DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E EM CCT) DA(O)S TRABALHADORA(E)S RIGOROSAMENTE ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DA FATURA MENSAL PELO CONTRATANTE;

II) REALIZAR O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (SALÁRIOS, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E TODAS AS DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E EM CCT) DA(O)S TRABALHADORA(E)S EM ESTRITA OBSERVÂNCIA A TODOS OS VALORES E PERCENTUAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO E NAS NORMAS COLETIVAS VIGENTES;

III) REALIZAR O PAGAMENTO MENSAL DO VALE-TRANSPORTE DA(O)S TRABALHADORA(E)S RIGOROSAMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS ANTERIOR, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA A TODOS OS



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

VALORES E PERCENTUAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO E NAS NORMAS COLETIVAS VIGENTES;

IV) REALIZAR O PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO, DAS FÉRIAS E DAS VERBAS RESCISÓRIAS DA(O)S TRABALHADORA(E)S RIGOROSAMENTE ATÉ O PRAZO FIXADO NA LEGISLAÇÃO E NAS NORMAS COLETIVAS VIGENTES;

V) REALIZAR O PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO, DAS FÉRIAS E DAS VERBAS RESCISÓRIAS DA(O)S TRABALHADORA(E)S EM ABSOLUTA OBSERVÂNCIA A TODOS OS PERCENTUAIS E VALORES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO E NAS NORMAS COLETIVAS VIGENTES;

VI) RECOLHER MENSALMENTE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E O FGTS DA(O)S TRABALHADORA(E)S NOS PRAZOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO E NAS NORMAS COLETIVAS VIGENTES;

VII) RECOLHER MENSALMENTE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E O FGTS DA(O)S TRABALHADORA(E)S RIGOROSAMENTE SEGUNDO OS PERCENTUAIS E VALORES FIXADOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE;

VIII) FAZER TODOS OS PAGAMENTOS DE REMUNERAÇÃO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS E VERBAS RESCISÓRIAS POR MEIO DE DEPÓSITO BANCÁRIO NA CONTA DA(O) TRABALHADORA(TRABALHADOR) BENEFICIÁRIA(O).

5.4.1.2.2.9 FORNECER, SEMPRE QUE SOLICITADOS PELO CONTRATANTE, OS COMPROVANTES DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E DEMAIS BENEFÍCIOS TRABALHISTAS DA(O)S TERCEIRIZADA(O)S COLOCADA(O)S À DISPOSIÇÃO DO CONTRATANTE.

5.4.1.2.2.10 ORIENTAR E EXIGIR QUE TODA(O)S A(O)S SUA(EU)S EMPREGADA(O)S FORNEÇAM, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO TRE/AL, SEUS EXTRATOS DE CONTAS DO FGTS, PIS E DO INSS.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.4.1.2.2.11 COMPROVAR, APÓS O FIM DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I) EXAMES MÉDICOS DEMISSIONAIS DA(O)S PROFISSIONAIS PRESTADORA(E)S DE SERVIÇO PERTENCENTES À EQUIPE PERMANENTE DA(O) CONTRATADA(O) (SE FOR O CASO);

II) TERMOS DE RESCISÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO DA(O)S EMPREGADA(O)S PRESTADORA(E)S DE SERVIÇO, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS (SE FOR O CASO);

III) GUIAS DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DO FGTS, REFERENTES ÀS RESCISÕES CONTRATUAIS; E,

IV) EXTRATOS DOS DEPÓSITOS EFETUADOS NAS CONTAS VINCULADAS INDIVIDUAIS DO FGTS DE CADA EMPREGADA(O) DISPENSADA(O).

5.4.1.2.2.12 COMUNICAR FORMALMENTE À RECEITA FEDERAL A ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA, SALVO AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO § 5º-C DO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FINS DE EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME PREVISÃO DO ART.17, XII, ART.30, §1º, II E DO ART. 31, II, TODOS DA LC 123/2006.

5.4.1.2.2.12.1 PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DA COMUNICAÇÃO, A(O) CONTRATADA(O) DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO OFÍCIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COM COMPROVANTE DE ENTREGA E RECEBIMENTO, COMUNICANDO A ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA, ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA OCORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE VEDAÇÃO.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.4.1.2.2.12.2 CASO A(O) CONTRATADA(O) OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO EFETUE A COMUNICAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO, O PRÓPRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, EM OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, EFETUARÁ A COMUNICAÇÃO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB, PARA QUE ESTA EFETUE A EXCLUSÃO DE OFÍCIO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO ARTIGO 29 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.

5.4.1.2.3 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS EM RAZÃO DA NATUREZA DO OBJETO CONTRATADO:

5.4.1.2.3.1 A(O) CONTRATADA(O) DEVERÁ CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

5.4.1.2.4 VEDAÇÕES APLICÁVEIS À(O) CONTRATADA(O):

5.4.1.2.4.1 VEICULAR PUBLICIDADE ACERCA DA CONTRATAÇÃO, SALVO SE HOVER PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO TRE/AL.

5.4.1.2.4.2 ASSOCIAR-SE COM OUTREM, REALIZAR FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DE MODO A PREJUDICAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, A JUÍZO DO TRE/AL.

5.4.1.2.4.3 CONTRATAR SERVIDORA(SERVIDOR) PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO TRE/AL, ATIVA(O) OU APOSENTADA(O) HÁ MENOS DE 5 (CINCO) ANOS, OU OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, ASSIM COMO SUA(EU) CÔNJUGE, COMPANHEIRA(O), PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O 3º GRAU, DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.4.1.2.4.4 INTERROMPER A EXECUÇÃO DA AVENÇA SOB ALEGAÇÃO DE INADIMPLEMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS PREVISTOS EM LEI.

5.4.1.2.4.5 BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, SALVO AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO § 5º-C DO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR NO 123/2006.

5.5 TREINAMENTO

5.5.1 A CONTRATAÇÃO NÃO REQUER QUE A(O) CONTRATADA(O) REALIZE TREINAMENTO DE EQUIPE DO TRE/AL.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1 A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO SERÁ FORMALIZADA POR INTERMÉDIO DE CONTRATO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES E CLÁUSULAS ESSENCIAIS, NOS TERMOS DO ART. 92 DA LEI Nº 14.133/2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PARTE INTEGRANTE DA CONTRATAÇÃO AS CLÁUSULAS E OBRIGAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ANEXOS DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1.2 A EMPRESA ADJUDICATÁRIA SERÁ CONVOCADA POR E-MAIL PARA, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, ASSINAR O CONTRATO, SENDO O TERMO INICIAL DO PRAZO PARA ASSINATURA CONTADO DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO ENCAMINHAMENTO DO E-



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

MAIL OU DO ACESSO AO SISTEMA PROCESSUAL SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES.

6.1.2.1 A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OCORRERÁ, PREFERENCIALMENTE, POR VIA ELETRÔNICA, CONFORME PROCEDIMENTOS A SEREM REPASSADOS PELA SLC - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

6.1.3 A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

6.1.4 AS COMUNICAÇÕES ENTRE O TRE/AL E A(O) CONTRATADA(O) DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

6.1.4.1 A(O) CONTRATADA(O) DEVERÁ INFORMAR EMAIL E NÚMERO DE TELEFONE MÓVEL COM ACESSO AO APLICATIVO WHATSAPP PARA RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÕES ESCRITAS RELACIONADAS AO CONTRATO.

6.1.5 AS COMUNICAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS SERÃO REALIZADAS POR MEIO DE MENSAGEM ELETRÔNICA ENVIADA A E-MAIL INFORMADO PELA(O) CONTRATADA(O) E/OU ATRAVÉS DA IMPRENSA OFICIAL (DOU), CONFORME O CASO E NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

6.1.6 APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO OU DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR A(O) REPRESENTANTE DA(O) CONTRATADA(O) PARA REUNIÃO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO, DAS ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO DA(O) CONTRATADA(O), QUANDO HOUVER, DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS/MEDIÇÃO E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS, DENTRE OUTROS.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

6.1.6.1 NA REUNIÃO INICIAL PODERÁ SER EMITIDA E RECEBIDA A ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1.7 O TRE/AL PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.

6.2 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÃO ATRIBUÍDAS AOS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO FORMALMENTE DESIGNADOS MEDIANTE PORTARIA, QUE TAMBÉM INDICARÁ SEUS SUBSTITUTOS PARA OS CASOS DE IMPEDIMENTO OU AFASTAMENTO LEGAL. NA AUSÊNCIA DESTES SUBSTITUTOS, AS FUNÇÕES SERÃO EXERCIDAS PELOS RESPECTIVOS SUPERIORES HIERÁRQUICOS.

6.2.2 A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ ALTERAR A DESIGNAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS, QUANDO CONVENIENTE, SENDO CONSIGNADO FORMALMENTE NOS AUTOS E COMUNICADO À(AO) CONTRATADA(O), SEM NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

6.2.3 A FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO SERÁ EXECUTADA DE FORMA SEGREGADA PELO FISCAL TÉCNICO, PELO FISCAL ADMINISTRATIVO E PELOS FISCAIS SETORIAIS.

6.2.4 O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 22, VI).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

6.2.5 O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, §1º, E DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 22, II).

6.2.6 IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 22, III).

6.2.7 O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO.

6.2.8 O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA(O) CONTRATADA(O), O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO.

6.2.9 A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PODERÁ SER EFETIVADA COM BASE EM CRITÉRIOS ESTATÍSTICOS, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO FALHAS QUE IMPACTEM O CONTRATO COMO UM TODO E NÃO APENAS ERROS E FALHAS EVENTUAIS NO PAGAMENTO DE ALGUMA VANTAGEM A UM DETERMINADO EMPREGADO.

6.2.10 EM CASO DE INDÍCIO DE IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, OS FISCAIS OU GESTORES DO CONTRATO DEVERÃO OFICIAR À RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB).

6.2.11 EM CASO DE INDÍCIO DE IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FGTS, OS FISCAIS OU



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

GESTORES DO CONTRATO DEVERÃO OFICIAR AO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

6.2.12 O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS OU A NÃO MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PELO CONTRATADO PODERÃO DAR ENSEJO À RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES.

6.2.13 A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ CONCEDER UM PRAZO PARA QUE A(O) CONTRATADA(O) REGULARIZE SUAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS OU SUAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL, QUANDO NÃO IDENTIFICAR MÁ-FÉ OU A INCAPACIDADE DA EMPRESA DE CORRIGIR.

6.2.14 A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA(O) CONTRATADA(O), INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA CORRESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE OU DE SEUS AGENTES, GESTORES E FISCAIS, DE CONFORMIDADE.

6.3 REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.3.1 OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO REPACTUADOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CONTRATADO.

6.3.2 O INTERREGNO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO PARA A PRIMEIRA REPACTUAÇÃO SERÁ CONTADO:

A) PARA OS CUSTOS RELATIVOS À MÃO DE OBRA, VINCULADOS À DATA-BASE DA CATEGORIA PROFISSIONAL: A PARTIR DA DATA DE



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

INÍCIO DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO AO QUAL A PROPOSTA ESTIVER VINCULADA, RELATIVO A CADA CATEGORIA PROFISSIONAL ABRANGIDA PELO CONTRATO;

B) PARA OS CUSTOS DECORRENTES DO MERCADO (UNIFORMES E EPI) : A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

6.3.2.1 NAS REPACTUAÇÕES SUBSEQUENTES À PRIMEIRA, O INTERREGNO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO CORRESPONDENTE À MESMA PARCELA OBJETO DA NOVA SOLICITAÇÃO. ENTENDE-SE COMO ÚLTIMA REPACTUAÇÃO A DATA EM QUE INICIADOS SEUS EFEITOS FINANCEIROS, INDEPENDENTEMENTE DAQUELA APOSTILADA.

6.3.3 A REPACTUAÇÃO PODERÁ SER DIVIDIDA EM TANTAS PARCELAS QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS, OBSERVADO O PRINCÍPIO DA ANUALIDADE DO REAJUSTE DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO, PODENDO SER REALIZADA EM MOMENTOS DISTINTOS PARA DISCUTIR A VARIAÇÃO DE CUSTOS QUE TENHAM SUA ANUALIDADE RESULTANTE EM DATAS DIFERENCIADAS, COMO OS DECORRENTES DE MÃO DE OBRA E OS DECORRENTES DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.3.4 QUANDO A CONTRATAÇÃO ENVOLVER MAIS DE UMA CATEGORIA PROFISSIONAL, A REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS CONTRATUAIS DECORRENTES DA MÃO DE OBRA PODERÁ SER DIVIDIDA EM TANTOS QUANTOS FOREM OS ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO DAS RESPECTIVAS CATEGORIAS

6.3.5 É VEDADA A INCLUSÃO, POR OCASIÃO DA REPACTUAÇÃO, DE BENEFÍCIOS NÃO PREVISTOS NA PROPOSTA INICIAL, EXCETO QUANDO SE TORNAREM OBRIGATÓRIOS POR FORÇA DE LEI, ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO.

6.3.6 NA REPACTUAÇÃO, O CONTRATANTE NÃO SE VINCULARÁ ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS EM ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO QUE TRATEM DE OBRIGAÇÕES E



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

DIREITOS QUE SOMENTE SE APLICAM AOS CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE MATÉRIA NÃO TRABALHISTA, DE PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS OU RESULTADOS DO CONTRATADO, OU QUE ESTABELEÇAM DIREITOS NÃO PREVISTOS EM LEI, COMO VALORES OU ÍNDICES OBRIGATÓRIOS DE ENCARGOS SOCIAIS OU PREVIDENCIÁRIOS, BEM COMO DE PREÇOS PARA OS INSUMOS RELACIONADOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

6.3.7 QUANDO A REPACTUAÇÃO SOLICITADA SE REFERIR AOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA, O CONTRATADO EFETUARÁ A COMPROVAÇÃO DA VARIAÇÃO DOS CUSTOS POR MEIO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, ACOMPANHADA DA APRESENTAÇÃO DO NOVO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA DA CATEGORIA PROFISSIONAL ABRANGIDA PELO CONTRATO.

6.3.7.1 A REPACTUAÇÃO PARA REAJUSTAMENTO DO CONTRATO EM RAZÃO DE NOVO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO DEVE REPASSAR INTEGRALMENTE O AUMENTO DE CUSTOS DA MÃO DE OBRA DECORRENTE DESSES INSTRUMENTOS.

6.3.7.2 A REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO SALÁRIO, DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DE NATUREZA TRABALHISTA OU SOCIAL MENCIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ BASEADA NO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO AO QUAL A PROPOSTA ESTIVER VINCULADA. OU SEJA, SERÁ CONSIDERADO O INSTRUMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO, E NÃO O INSTRUMENTO PARADIGMA.

6.3.7.2.1 OS ÍNDICES APLICÁVEIS PARA REAJUSTE DO SALÁRIO, DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS TRABALHISTAS OU SOCIAIS SEGUIRÃO AQUELES ESTABELECIDOS NO INSTRUMENTO COLETIVO AO QUAL O CONTRATADO ESTÁ VINCULADO. ESSES ÍNDICES SERÃO APLICADOS SOBRE OS VALORES DESSES BENEFÍCIOS CONFORME ESTIPULADOS NA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

6.3.7.2.2 A REPACTUAÇÃO DOS DEMAIS CUSTOS RELACIONADOS À MÃO DE OBRA TAMBÉM SERÁ BASEADA NO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO AO QUAL A PROPOSTA ESTIVER VINCULADA, ISTO É, NO INSTRUMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.

6.3.8 QUANDO A REPACTUAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATADO SE REFERIR AOS CUSTOS DECORRENTES DO MERCADO (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), O RESPECTIVO AUMENTO SERÁ APURADO MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO IPCA, COM BASE NA SEGUINTE FÓRMULA:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, ONDE:

R = VALOR DO REAJUSTAMENTO PROCURADO;

V = VALOR CONTRATUAL CORRESPONDENTE À PARCELA DOS CUSTOS DECORRENTES DO MERCADO A SER REAJUSTADA;

I° = ÍNDICE INICIAL - REFERE-SE AO ÍNDICE DE CUSTOS OU DE PREÇOS CORRESPONDENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

I = ÍNDICE RELATIVO AO MÊS DO REAJUSTAMENTO.

6.3.9 NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA DIVULGADO O ÍNDICE DEFINITIVO; FICA O CONTRATADO OBRIGADO A APRESENTAR MEMÓRIA DE CÁLCULO REFERENTE AO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO VALOR REMANESCENTE, SEMPRE QUE ESTE OCORRER.

6.3.10 NAS AFERIÇÕES FINAIS, O ÍNDICE UTILIZADO PARA A REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS DECORRENTES DO MERCADO SERÁ, OBRIGATORIAMENTE, O DEFINITIVO.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

6.3.11 CASO O ÍNDICE ESTABELECIDO VENHA A SER EXTINTO OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA MAIS SER UTILIZADO, SERÁ ADOTADO, EM SUBSTITUIÇÃO, O QUE VIER A SER DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

6.3.12 NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE DOS CUSTOS DECORRENTES DO MERCADO, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

6.3.13 INDEPENDENTEMENTE DO REQUERIMENTO DE REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS DECORRENTES DO MERCADO, O CONTRATANTE VERIFICARÁ, A CADA ANUALIDADE, SE HOUE DEFLAÇÃO DO ÍNDICE ADOTADO QUE JUSTIFIQUE O RECÁLCULO DOS CUSTOS EM VALOR MENOR, PROMOVENDO, EM CASO POSITIVO, A REDUÇÃO DOS VALORES CORRESPONDENTES DA PLANILHA CONTRATUAL.

6.3.14 OS EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO DECORRENTE DA VARIAÇÃO DOS CUSTOS CONTRATUAIS DE MÃO DE OBRA VINCULADOS AOS ACORDOS, ÀS CONVENÇÕES OU AOS DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO RETROAGIRÃO, QUANDO FOR O CASO, À DATA DO INÍCIO DOS EFEITOS FINANCEIROS DO NOVO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA QUE FUNDAMENTA A REPACTUAÇÃO.

6.3.15 OS NOVOS VALORES CONTRATUAIS DECORRENTES DAS REPACTUAÇÕES PODERÃO SE INICIAR EM DATA FUTURA, DESDE QUE ASSIM ACORDADO ENTRE AS PARTES, SEM PREJUÍZO DA CONTAGEM DA ANUALIDADE PARA CONCESSÃO DAS REPACTUAÇÕES FUTURAS.

6.3.16 OS EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO FICARÃO RESTRITOS EXCLUSIVAMENTE AOS ITENS QUE A MOTIVARAM, E APENAS EM RELAÇÃO À DIFERENÇA PORVENTURA EXISTENTE.

6.3.17 O PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DEVERÁ SER FORMULADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E ANTES DE EVENTUAL PRORROGAÇÃO OU ENCERRAMENTO CONTRATUAL, SOB PENA DE PRECLUSÃO.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

6.3.18 O PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DEVE SER ACOMPANHADO DA CCT REGISTRADA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, FOLHA DE PAGAMENTO E CONTRACHEQUES PARA COMPROVAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS AUMENTOS PACTUADOS, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM DUAS COLUNAS TOTALIZADORAS: VALORES CONTRATADOS E NOVOS VALORES SOLICITADOS A PARTIR DA NOVA CCT.

6.3.19 A REPACTUAÇÃO RESTRINGIR-SE-Á ÀS PARCELAS DIRETAMENTE IMPACTADAS PELA ALTERAÇÃO DA NORMA COLETIVA, NÃO ALCANÇANDO CUSTOS INDIRETOS, LUCRO OU ITENS NÃO AFETADOS

6.3.20 NÃO SERÁ ADMITIDA REPACTUAÇÃO:

I – EM RAZÃO DE ERRO OU OMISSÃO NA PROPOSTA;

II – POR ADOÇÃO DE INSTRUMENTO COLETIVO INADEQUADO;

III – POR ENQUADRAMENTO SINDICAL INCORRETO DA CONTRATADA;

IV – POR CUSTOS DECORRENTES DE GESTÃO INTERNA DA EMPRESA.

6.4 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.4.1 FICA ASSEGURADO O RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, COM VISTAS À RECOMPOSIÇÃO DA EQUAÇÃO INICIALMENTE PACTUADA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

6.4.2 O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PODERÁ SER CONCEDIDO NAS HIPÓTESES DE:

I – FATOS IMPREVISÍVEIS;

II – FATOS PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

III – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR;

IV – FATO DO PRÍNCIPE OU DA ADMINISTRAÇÃO;

6.4.3 NÃO SERÁ ADMITIDO O RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM RELAÇÃO A FATOS:

I – ANTERIORES À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

II – JÁ CONHECIDOS OU PREVISÍVEIS À ÉPOCA DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA;

III – CUJOS EFEITOS TENHAM SIDO OU DEVAM TER SIDO CONSIDERADOS PELA LICITANTE NA COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS.

6.4.5 O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE:

I – A OCORRÊNCIA DO EVENTO SUPERVENIENTE;

II – O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O EVENTO E O DESEQUILÍBRIO ALEGADO;

III – O IMPACTO DIRETO E EFETIVO NOS CUSTOS DO CONTRATO.

6.4.6 A CONCESSÃO DE QUALQUER RECOMPOSIÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E INTERESSE PÚBLICO.

6.4.7 É VEDADA A UTILIZAÇÃO DESSES INSTRUMENTOS PARA RECOMPOR FALHAS DA PROPOSTA OU TRANSFERIR RISCOS ORDINÁRIOS DA ATIVIDADE EMPRESARIAL À ADMINISTRAÇÃO.

6.4.8 NÃO ENSEJARÃO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO:

I – VARIAÇÕES ORDINÁRIAS DE MERCADO;

II – ERROS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

III – INADEQUAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS;

IV – ESCOLHA DO REGIME DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL;

V – CUSTOS DECORRENTES DE ENCARGOS TRABALHISTAS NÃO PREVISTOS;

VI – DIVERGÊNCIAS DE ENQUADRAMENTO SINDICAL;

VII – UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTO COLETIVO INADEQUADO;

VIII – CUSTOS COM SEGUROS, LAUDOS E PROGRAMAS DE SEGURANÇA;

IX – DESPESAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS OU CUSTOS INDIRETOS;

X – RISCOS INERENTES À ATIVIDADE EMPRESARIAL.

6.5 SANÇÕES

6.5.1 COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, A(O) CONTRATADA(O) QUE:

I) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;

II) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;

III) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;

IV) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

V) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

VI) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

VII) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;

VIII) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

6.5.2 SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES PREVISTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, OBSERVADO O DEVIDO PROCESSO LEGAL E A RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO, BEM COMO ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA:

I) ADVERTÊNCIA, CASO DÊ CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE;

II) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO E SERÁ DESCREDENCIADA DO SICAF OU DO SISTEMA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO, PELO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS, SEM PREJUÍZO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, QUANDO PRATICAR AS SEGUINTE INFRAÇÕES E NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE, CONFORME PRAZOS ESPECÍFICOS ABAIXO INDICADOS:

INFRAÇÃO	PRAZO DE INCIDÊNCIA DA SANÇÃO
-----------------	--------------------------------------



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE DANOS À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO.	DE 3 (TRÊS) MESES A 2 (DOIS) ANOS.
DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO.	DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS.
DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME.	DE 2 (DOIS) MESES A 6 (SEIS) MESES.
NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.	DE 2 (DOIS) MESES A 1 (UM) ANO.
NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA.	DE 6 (SEIS) MESES A 1 (UM) ANO.
ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO.	DE 3 (TRÊS) MESES A 1 (UM) ANO.

III) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS, QUANDO PRATICAR AS SEGUINTE INFRAÇÕES:

INFRAÇÃO	PRAZO DE INCIDÊNCIA DA SANÇÃO	DE DA
DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE DANOS À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO.	DE 3 (TRÊS) A 5 (CINCO) ANOS.	5
DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO.	DE 4 (QUATRO) A 6 (SEIS) ANOS.	6
DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME.	DE 3 (TRÊS) A 4 (QUATRO) ANOS.	4



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.	DE 3 (TRÊS) A 4 (QUATRO) ANOS.
NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA.	DE 3 (TRÊS) A 4 (QUATRO) ANOS.
ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO.	DE 3 (TRÊS) A 5 (CINCO) ANOS.
APRESENTAR DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A LICITAÇÃO OU A EXECUÇÃO DO CONTRATO.	DE 3 (TRÊS) A 4 (QUATRO) ANOS.
FRAUDAR A LICITAÇÃO OU PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.	DE 4 (QUATRO) A 6 (SEIS) ANOS.
COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA.	DE 3 (TRÊS) A 4 (QUATRO) ANOS.
PRATICAR ATOS ILÍCITOS COM VISTAS A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO.	DE 3 (TRÊS) A 5 (CINCO) ANOS.
PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846/2013.	DE 4 (QUATRO) A 6 (SEIS) ANOS.

III.1) REPUTAR-SE-ÃO INIDÔNEOS ATOS COMO OS DESCRITOS NO CAPÍTULO II-B DO TÍTULO XI DA PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848/1940).

IV) MULTA.

6.5.3 REGRAS GERAIS



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

6.5.3.1 A APLICAÇÃO DE MULTA DE MORA NÃO IMPEDIRÁ QUE O CONTRATANTE A CONVERTA EM COMPENSATÓRIA E PROMOVA A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO COM A APLICAÇÃO CUMULADA DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO.

6.5.3.2 A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE.

6.5.3.3 A MULTA PODERÁ SER APLICADA CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES, POR QUALQUER DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021.

6.5.3.4 AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO ART. 163 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

6.5.3.5 O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO PODERÁ ESTAR CONFIGURADO, ENTRE OUTRAS HIPÓTESES, QUANDO A(O) CONTRATADA(O):

I) DEIXAR DE INICIAR, SEM CAUSA JUSTIFICADA, A EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA ESTIPULADA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL;

II) DEIXAR DE REALIZAR, SEM CAUSA JUSTIFICADA, OS SERVIÇOS DEFINIDOS NO CONTRATO POR 3 (TRÊS) DIAS SEGUIDOS OU POR 10 (DEZ) DIAS INTERCALADOS.

6.5.3.5.1 NO CASO DE RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO, A(O) CONTRATADA(O) PODERÁ SER SANCIONADA COM MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR ANUAL DO CONTRATO.

6.5.3.6 A INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO PODERÁ ESTAR CONFIGURADA, ENTRE OUTRAS HIPÓTESES, QUANDO A(O) CONTRATADA(O):

I) DEIXAR DE INICIAR, SEM CAUSA JUSTIFICADA, A EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA ESTIPULADA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

II) DEIXAR DE REALIZAR, SEM CAUSA JUSTIFICADA, OS SERVIÇOS DEFINIDOS NO CONTRATO POR 5 (CINCO) DIAS SEGUIDOS OU POR 20 (VINTE) DIAS INTERCALADOS;

III) INCORRER EM ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO OU NA ENTREGA DE ENCARGO PREVISTO NO CONTRATO, APÓS O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, E SEJA ATINGIDO O LIMITE DE 20 (VINTE) DIAS DE ATRASO;

IV) INCORRER EM DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NO CONTRATO E/OU AINDA NOS CASOS EM QUE O OBJETO SEJA EXECUTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA E SEJA ATINGIDO O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO) DE MULTA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO.

6.5.3.5.7 NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, A(O) CONTRATADA(O) ESTARÁ SUJEITA À APLICAÇÃO DE MULTA DE ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR ANUAL DO CONTRATO.

6.5.3.5.8 A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PODERÁ ESTAR CONFIGURADA, ENTRE OUTRAS HIPÓTESES, QUANDO A(O) CONTRATADA(O):

6.5.3.5.9 EXECUTAR O OBJETO DE MODO DEFEITUOSO E NÃO SE VERIFICAR POSSIBILIDADE DE PROVEITO PARA O CONTRATANTE;

6.5.3.5.10 PARALISAR DEFINITIVAMENTE A EXECUÇÃO DO OBJETO E A PARCELA EXECUTADA NÃO PUDER SER APROVEITADA PELO CONTRATANTE;

6.5.3.5.11 INCORRER EM ATRASO INJUSTIFICADO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO, E SEJA ATINGIDO O LIMITE DE 30 (TRINTA) DIAS DE ATRASO.

6.5.3.5.12 CONFIGURADA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO, PODERÁ SER APLICADA À(AO) CONTRATADA(O) MULTA DE ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR ANUAL DO CONTRATO.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

6.5.4 PROCEDIMENTO

6.5.4.1 A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA À(AO) CONTRATADA(O), OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO CAPUT E PARÁGRAFOS DO ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

6.5.4.2 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

I) OS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE, RAZOABILIDADE E DA VEDAÇÃO AO BIS IN IDEM;

II) AS CAUSAS EXCLUDENTES DE CULPABILIDADE

III) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;

IV) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;

V) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;

VI) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE; E

VII) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

VIII) O CUSTO E BENEFÍCIO DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO EM RELAÇÃO À SANÇÃO A SER APLICADA

6.5.4.3 OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA LEI Nº 12.846, DE 2013, SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI.

6.5.5 COBRANÇA:

6.5.5.1 OS VALORES DAS MULTAS APLICADAS, OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM, SERÃO:

I. DESCONTADO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO;

II. PAGO POR MEIO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE;

III. DESCONTADO DO VALOR DA GARANTIA PRESTADA, SE FOR O CASO;

IV. COBRADO JUDICIALMENTE

6.5.5.2 A ADMINISTRAÇÃO PODE, AD CAUTELAM, EFETUAR A RETENÇÃO DO VALOR PRESUMIDO DA MULTA, CONCOMITANTEMENTE À INSTAURAÇÃO DO REGULAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, NO QUAL SERÁ ASSEGURADO À CONTRATADA O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

6.5.5.2. 1. O VALOR DE MULTA RETIDO CAUTELARMENTE SERÁ LIBERADO À CONTRATADA NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ DIAS ÚTEIS, APÓS O PROVIMENTO DO RECURSO OU DA RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO QUE APLICOU A PENALIDADE.

6.5.6 COMPENSAÇÃO:

6.5.6.1 OS DÉBITOS DA(O) CONTRATADA(O) PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE A(O) CONTRATADA(O) POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022

6.5.7 DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA:

6.5.7.1 A PERSONALIDADE JURÍDICA DA(O) CONTRATADA(O) PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM A(O) CONTRATADA(O), OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.5.8 PUBLICIDADE E REGISTRO:

6.5.8.1 O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) ; NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), E NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF) .

6.5.9 MULTA MORATÓRIA

TABELA 1				
HIPÓT ESE	INFRAÇÃO	PERCENTU AL MULTA	BASE DE CALCULO	OBSERVAÇÃO
1	DEIXAR APRESENTAR GARANTIA CONTRATAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO.	DE 0,4% (QUATRO DÉCIMOS POR CIENTO), POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CIENTO)	VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO	O TRE PODERÁ DECLARAR A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO E RESCINDIR O CONTRATO SE A(O) CONTRATADA(O) NÃO APRESENTAR GARANTIA À CONTRATAÇÃO APÓS O



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

				DECURSO DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO PRAZO PREVISTO PARA O ATENDIMENTO DESSA PROVIDÊNCIA.
2	ATRASSO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS, DE ABERTURA DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO.	0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 9% (NOVE POR CENTO)	VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO	O TRE PODERÁ DECLARAR A INEXECUÇÃO DO TOTAL DO OBJETO E RESCINDIR O CONTRATO SE A(O) CONTRATADA(O) NÃO ASSINAR OS DOCUMENTOS DE ABERTURA DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA DO FINAL DO PRAZO ESTABELECIDO PARA O ATENDIMENTO DESSA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

				PROVIDÊNCIA.
3	ATRASSO NO PRAZO ESTABELECIDO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES À GESTÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS	0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CIENTO), POR DIA DE ATRASSO, ATÉ O LIMITE DE 9% (NOVE POR CIENTO)	VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO	O TRE PODERÁ DECLARAR A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO E RESCINDIR O CONTRATO SE A(O) CONTRATADA(O) NÃO ENTREGAR O LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA DO FINAL DO PRAZO ESTABELECIDO PARA O ATENDIMENTO DESSA PROVIDÊNCIA.
4	ATRASSO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA ENTREGA DO LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA Nº 16 (NR-16) DO	0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CIENTO), POR DIA DE ATRASSO, ATÉ O LIMITE DE 9% (NOVE POR CIENTO)	VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO	O TRE PODERÁ DECLARAR A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO E RESCINDIR O



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO			CONTRATO SE A(O) CONTRATADA(O) NÃO ENTREGAR O LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA DO FINAL DO PRAZO ESTABELECIDO PARA O ATENDIMENTO DESSA PROVIDÊNCIA.
5	ATRASSO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES À GESTÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS RELATIVOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 9% (NOVE POR CENTO)	VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO	O TRE PODERÁ DECLARAR A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO E RESCINDIR O CONTRATO SE A(O) CONTRATADA(O) NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA DO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

				FINAL DO PRAZO ESTABELECIDO PARA O ATENDIMENTO DESSA PROVIDÊNCIA.
6	NÃO ALOCAR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADA(O)S PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS NA DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DO SERVIÇO.	0,5 % (UM POR CIENTO), POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 5,0% (DEZ POR CIENTO)	VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO POR POSTO	SE O ATRASO PARA ATENDIMENTO DESSA EXIGÊNCIA SUPERAR O INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, A(O) CONTRATADA(O) INCIDIRÁ NA HIPÓTESE 4 DESTA TABELA.
7	ATRASO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	DE 10,0% (DEZ POR CIENTO) A 30,0% (TRINTA POR CIENTO)	VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO	O TRENTE PODERÁ DECLARAR A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO E RESCINDIR O CONTRATO SE A(O) CONTRATADA(O) NÃO INICIAR AS ATIVIDADES ATÉ O 10º (DÉCIMO)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

				DIA DO MOMENTO ESTABELECIDO NO TERMO DE CONTRATO.
8	CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DAS TABELAS 2 E 3	0,5% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) A 3,00% (CINCO POR CENTO), CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DA TABELA 3	CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DA TABELA 2	PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DE MULTAS, ÀS INFRAÇÕES SÃO ATRIBUÍDOS GRAUS, DE ACORDO COM AS TABELAS 2 E 3.
9	ATRASO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA COMPROVAÇÃO DO PEDIDO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL CONFORME PREVISTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO), POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 15,0% (QUINZE POR CENTO)	VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO	O TRE PODERÁ DECLARAR A INEXECUÇÃO DO TOTAL DO OBJETO E RESCINDIR O CONTRATO SE A(O) CONTRATADA(O) NÃO COMPROVAR A EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA DO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

				FINAL DO PRAZO ESTABELECIDO PARA ATENDIMENTO DESTA PROVIDÊNCIA.
--	--	--	--	--

TABELA 2			
GRAU	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CALCULO	OBSERVAÇÃO
1	ATÉ 0,5%	VALOR MENSAL DO	PARA EFEITO DE ACOBRANÇA DAS MULTAS APLICADAS SERÁ OBSERVADO O LIMITE DE 30,0% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO, CASO A SOMA DAS MULTAS APLICADAS EM DETERMINADO MÊS SEJA SUPERIOR AO REFERIDO LIMITE.
2	ATÉ 1,0%	CONTRATO OU,	
3	ATÉ 1,5%	QUANDO	
4	ATÉ 2,0%	INCIDÊNCIA FORM	
5	ATÉ 2,5%	POR EMPREGADO,	
6	ATÉ 3,0%	SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ASSIM CONSIDERADO O VALOR MENSAL DO POSTO CORRESPONDENTE AO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TABELA 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	DESTRUIR OU DANIFICAR EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E DOCUMENTOS POR CULPA OU DOLO DE SUA(EU)S COLABORADORA(E)S/FUNCIONÁRIA(O)S.	3	POR OCORRÊNCIA
2	RETIRAR EMPREGADA(O)S OU ENCARREGADA(O)S DO SERVIÇO DURANTE O EXPEDIENTE, SEM A ANUÊNCIA PRÉVIA DO CONTRATANTE.	4	POR EMPREGADA(O) E POR OCORRÊNCIA
3	PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS	5	POR OCORRÊNCIA
4	MANTER EMPREGADA(O) SEM QUALIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	5	POR EMPREGADA(O) E POR DIA
5	SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS.	5	POR DIA E POR POSTO
6	UTILIZAR AS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE PARA FINS DIVERSOS DO OBJETO CONTRATADO.	5	POR OCORRÊNCIA
7	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO DETERMINADO PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO.	5	POR OCORRÊNCIA
8	OBTER PONTUAÇÃO INFERIOR A 70% NO INDICADOR DE QUALIDADE (IQ), CONFORME PREVISTO NO IMR, POR 2 (DOIS) MESES CONSECUTIVOS.	5	POR OCORRÊNCIA
9	OBTER NOTAS 0 (ZERO) OU 1 (UM) EM CADA UM DOS CRITÉRIOS	6	POR OCORRÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	INTEGRANTES DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS, POR 3 (TRÊS) MESES CONSECUTIVOS OU 5 (CINCO) MESES INTERCALADOS, TODOS AFERIDOS A CADA INTERVALO DE 1 (UM) ANO DE EXECUÇÃO DO PACTO, DESCONSIDERADOS OS PRIMEIRO MÊS DO DO 1º (PRIMEIRO) ANO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA.		
10	DEIXAR DE REGISTRAR E CONTROLAR, DIARIAMENTE, A ASSIDUIDADE E A PONTUALIDADE DE SEU PESSOAL.	1	POR EMPREGADA(O) E POR DIA
11	DEIXAR DE INDICAR E MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO OS PREPOSTOS PREVISTOS NO CONTRATO	1	POR DIA
12	DEIXAR DE SUBSTITUIR EMPREGADA(O) OU PREPOSTO QUE TENHA CONDUTA INCONVENIENTE OU INCOMPATÍVEL COM SUAS ATRIBUIÇÕES OU QUE NÃO ATENDA ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO	1	POR EMPREGADA(O) E POR DIA
13	DEIXAR DE MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA.	1	POR ITEM E POR OCORRÊNCIA
14	DEIXAR DE CUMPRIR HORÁRIO ESTABELECIDO NO TERMO DE CONTRATO OU DETERMINADO PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.	1	POR DIA DE OCORRÊNCIA E POR POSTO
15	DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SUA(EU)S EMPREGADA(O)S.	1	POR OCORRÊNCIA
16	DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR E/OU REQUISICÃO DO	2	POR OCORRÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	GESTOR/FISCAL PARA APRESENTAÇÃO DE QUAISQUER DOCUMENTOS INERENTES À PERFEITA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, INCLUSIVE DOCUMENTAÇÃO MENSAL DE FATURAMENTO		
17	DEIXAR DE EFETUAR A REPOSIÇÃO DE 2 EMPREGADA(O)S FALTOSA(O)S.		POR EMPREGADA(O) E OCORRÊNCIA
18	DEIXAR DE ENTREGAR O UNIFORME 1 (INCLUINDO O CRACHÁ) À(AO)S EMPREGADA(O)S NA PERIODICIDADE DEFINIDA.		POR EMPREGADA(O) E POR DIA DE ATRASO.
19	DEIXAR DE CREDITAR 1 TEMPESTIVAMENTE OS SALÁRIOS NAS CONTAS BANCÁRIAS DA(O)S EMPREGADA(O)S.		POR OCORRÊNCIA E POR EMPREGADA(O)
20	DEIXAR DE ENTREGAR, NO PRAZO 1 AVENÇADO, DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO DO ADIMPLEMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.		POR OCORRÊNCIA E POR DIA.
21	FORNECER INFORMAÇÃO FALSA OU EM 2 DESCONFORMIDADE ACERCA DO SERVIÇO.		POR OCORRÊNCIA
22	DEIXAR DE ENTREGAR, NO PRAZO 2 DEFINIDO, OS ESCLARECIMENTOS FORMAIS SOLICITADOS PARA SANAR AS INCONSISTÊNCIAS OU DÚVIDAS SUSCITADAS DURANTE A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR FORÇA DO CONTRATO.		POR OCORRÊNCIA E POR DIA
23	DEIXAR DE APRESENTAR NOTAS 4 FISCAIS DISCRIMINANDO PREÇO UTILIZADO MENSALMENTE.		POR OCORRÊNCIA.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

24	DEIXAR DE CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO CONTRATO E DE SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3	POR ITEM E POR OCORRÊNCIA
25	DEIXAR DE EMITIR A COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) OU DE NOTIFICAR AO SISTEMA NACIONAL DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA (SINAN).	4	POR OCORRÊNCIA
26	DEIXAR DE EFETUAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, VALES TRANSPORTE, VALES REFEIÇÃO, SEGUROS, ENCARGOS FISCAIS E SOCIAIS, COMO RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU DO FGTS, BEM COMO ARCAR COM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO NAS DATAS AVENÇADAS.	6	POR MÊS DE OCORRÊNCIA DO NÃO PAGAMENTO DE QUAISQUER DOS BENEFÍCIOS.
27	DEIXAR DE ATENDER NORMAS SOBRE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO.	6	POR OCORRÊNCIA APONTADA

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 MEDIÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

7.1.1 A MEDIÇÃO VISA AFERIR A EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA FINS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO, CONSIDERANDO OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

7.1.1.1 A APURAÇÃO PERIÓDICA DA QUALIDADE NA EXECUÇÃO DEVERÁ OBSERVAR RIGOROSAMENTE A METODOLOGIA FIXADA NO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), DEVENDO AS PARTES CONTRATANTES COOPERAREM PARA SUA EFETIVAÇÃO.

7.1.1.2 OS SERVIÇOS DA(O) CONTRATADA(O) SERÃO AVALIADOS POR MEIO DE INDICADORES DE QUALIDADE IDENTIFICADOS NO IMR.

7.1.1.3 AOS INDICADORES SERÃO ATRIBUÍDOS PONTOS DE QUALIDADE, CONFORME CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NO IMR.

7.1.1.4 SE CONSTATADA A NÃO CONFORMIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PODERÁ HAVER RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO, PROPORCIONAL À IRREGULARIDADE, SEM PREJUÍZO DE SANÇÕES, NOS SEGUINTE CASOS:

7.1.1.4.1 NÃO PRODUÇÃO DOS RESULTADOS ACORDADOS;

7.1.1.4.2 NÃO EXECUÇÃO, EXECUÇÃO PARCIAL OU COM QUALIDADE INFERIOR À EXIGIDA; OU

7.1.1.4.3 NÃO UTILIZAÇÃO OU UTILIZAÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DOS MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU OS UTILIZOU COM QUALIDADE OU QUANTIDADE INFERIOR À DEMANDADA.

7.1.2 A PARTIR DA AFERIÇÃO OBJETIVA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO, E CONSIDERANDO A METODOLOGIA FIXADA NO IMR, O PAGAMENTO A SER REALIZADO À(AO) CONTRATADA(O) EM CONTRAPRESTAÇÃO PELA EXECUÇÃO PODERÁ SER REDUZIDO PROPORCIONALMENTE PARA REFLETIR À QUALIDADE INSUFICIENTE DO QUE FOI EFETIVAMENTE ENTREGUE, ATÉ O LIMITE DE 16% (DEZESSEIS POR CENTO) DO VALOR DA PARCELA DEVIDA.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

7.1.2.1 QUANDO O NÍVEL DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO ULTRAPASSAR O LIMITE DE 16% (DEZESSEIS POR CENTO) INDICADO NO ITEM 7.1.2, PODERÁ SER APLICADA CUMULATIVAMENTE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PELA INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL, NOS TERMOS FIXADOS NESTE INSTRUMENTO.

7.1.2.2 EM CASO DE REITERADAS AVALIAÇÕES EM DESCONFORMIDADE COM A QUALIDADE EXIGIDA E EM NÍVEIS SIGNIFICATIVOS, PARA ALÉM DOS AJUSTES NO PAGAMENTO, PODERÁ SER CONSIDERADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO PASSÍVEL DE APLICAÇÃO DE MULTA À(AO) CONTRATADA(O) DE ACORDO COM AS REGRAS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7.1.3 DEVERÁ SER REGISTRADO NO “LIVRO DE OCORRÊNCIAS” OU “FORMULÁRIO” (QUE PODERÃO SER DIGITAIS) FATO OU SITUAÇÃO IMPREVISTA QUE VENHA A IMPOSSIBILITAR OU DIFICULTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, DE MANEIRA A SER CONSIDERADO NO CÁLCULO FINAL DO FATOR DE QUALIDADE GERAL.

7.1.4 OS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA DESCONTO NAS DUAS PRIMEIRAS FATURA DO PRIMEIRO ANO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1.5 A UTILIZAÇÃO DO IMR NÃO IMPEDE A APLICAÇÃO CONCOMITANTE DE OUTROS MECANISMOS PARA A AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1.6 EM CASO DE IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ENCAMINHARÁ À(AO) CONTRATADA(O) A AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, INCLUINDO, SE FOR O CASO, O CÁLCULO DA GLOSA PERTINENTE, SENDO-LHE OPORTUNIZADA, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AVALIAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM NÍVEL INADEQUADO AO PREVISTO EM CONTRATO.

7.1.6.1 O FISCAL TÉCNICO, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, ANALISARÁ AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA EMPRESA, AS QUAIS PODERÃO SER ACEITAS, DESDE QUE COMPROVADA A



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

EXCEPCIONALIDADE DA OCORRÊNCIA, EM FACE DE FATORES IMPREVISÍVEIS E ALHEIOS AO CONTROLE DA(O) CONTRATADA(O).

7.1.6.2 NÃO HAVENDO APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS OU NÃO SENDO ESTAS ACEITAS PELO FISCAL TÉCNICO, SERÁ ENVIADO, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, RELATÓRIO PARA O GESTOR DO CONTRATO A FIM DE QUE SEJA PROCEDIDA A GLOSA DO VALOR PREVISTO NO IMR, SE FOR O CASO, CONFORME VALORES JÁ INFORMADOS À(AO) CONTRATADA(O) PELA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

7.1.7 AS ADEQUAÇÕES DE PAGAMENTO ORIGINADAS DE INSUFICIÊNCIA DE RESULTADOS NÃO SE CONFIGURAM COMO PENALIDADES OU MULTAS.

7.2 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.2.1 OS SERVIÇOS, APÓS PRESTADOS, SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, PELOS FISCAIS SETORIAIS, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, MEDIANTE TERMOS DETALHADOS, QUANDO VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

7.2.1.1 O PRAZO DA DISPOSIÇÃO ACIMA SERÁ CONTADO DO RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE COBRANÇA ORIUNDA DO CONTRATADO, QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS, CORRESPONDENTES AO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR, QUANTO AOS EMPREGADOS DIRETAMENTE VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A) FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA (ESPECÍFICA PARA O TOMADOR DE SERVIÇOS TRE/AL);

B) CONTRACHEQUES ASSINADOS PELOS EMPREGADOS;

C) COMPROVANTES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÕES E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

D) COMPROVANTES DE ENTREGA DE BENEFÍCIOS SUPLEMENTARES (VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTROS), A QUE ESTIVER OBRIGADA(O) POR FORÇA DE LEI OU DE CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO;

E) AVISO, RECIBO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO RESPECTIVO ADICIONAL, QUANDO PERTINENTE;

F) COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO FGTS;

G) RELAÇÃO DE TRABALHADORES E DEMAIS RELATÓRIOS EMITIDOS ATRAVÉS DO FGTS DIGITAL;

H) COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS;

I) RECIBO DE ENTREGA DA DCTFWEB;

J) REGISTROS DE PONTO;

K) PLANILHA COM AS OCORRÊNCIAS DE FALTAS DOS EMPREGADOS ALOCADOS E NÃO SUBSTITUÍDOS;

L) RELAÇÃO DOS EMPREGADOS OPTANTES E NÃO OPTANTES DO VALE-TRANSPORTE;

M) PLANILHA COM LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO DE DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS POR CADA EMPREGADO.

N) SEMPRE QUE SOLICITADO PELA GESTÃO, OS RELATÓRIOS EMITIDOS PELO E-SOCIAL

7.2.2 PARA EFEITO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, AO FINAL DE CADA PERÍODO MENSAL:

7.2.2.1 O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO DEVERÁ APURAR O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO E A ANÁLISE DO DESEMPENHO E QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS EM CONSONÂNCIA COM OS INDICADORES



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

PREVISTOS NO ATO CONVOCATÓRIO (IMR), QUE PODERÁ RESULTAR NO REDIMENSIONAMENTO DE VALORES A SEREM PAGOS À(AO) CONTRATADA(O), REGISTRANDO EM RELATÓRIO A SER ENCAMINHADO AO GESTOR DO CONTRATO.

7.2.2.2 O FISCAL ADMINISTRATIVO DEVERÁ VERIFICAR A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS DISPÊNDIOS CONCERNENTES AOS SALÁRIOS E ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM O FGTS DO MÊS ANTERIOR, DENTRE OUTROS, EMITINDO RELATÓRIO QUE SERÁ ENCAMINHADO AO GESTOR DO CONTRATO.

7.2.3 APÓS O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS, O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ PROVIDENCIAR O RECEBIMENTO DEFINITIVO NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, ATO QUE CONCRETIZA O ATESTE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBEDECENDO ÀS SEGUINTE DIRETRIZES:

A) REALIZAR A ANÁLISE DOS RELATÓRIOS E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA FISCALIZAÇÃO E, CASO HAJA IRREGULARIDADES QUE IMPEÇAM A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO DA DESPESA, INDICAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERTINENTES, SOLICITANDO À(AO) CONTRATADA(O), POR ESCRITO, AS RESPECTIVAS CORREÇÕES;

B) EMITIR TERMO CIRCUNSTANCIADO PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, COM BASE NOS RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS;

C) COMUNICAR À EMPRESA PARA QUE EMITA A NOTA FISCAL OU FATURA, COM O VALOR EXATO DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO.

7.2.4 O VALOR MENSAL A SER PAGO À(AO) CONTRATADA(O) CORRESPONDERÁ AO VALOR CONTRATADO NO MÊS, DEDUZIDOS OS VALORES REFERENTES A FALTAS NÃO SUBSTITUÍDAS, DESCONTO CORRESPONDENTE AOS VALES-ALIMENTAÇÃO E VALES-TRANSPORTE ESTIMADOS, PORÉM, NÃO ENTREGUES, BEM COMO O PERCENTUAL DE DESCONTO APURADO COM BASE NO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR). O IMR, NESSE



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

CASO, REPRESENTA O PERCENTUAL DE REDUÇÃO NO VALOR DA NOTA FISCAL, DE ACORDO COM A AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME METODOLOGIA PREVIAMENTE ESTABELECIDADA.

7.2.4.1 A APURAÇÃO SE DARÁ CONFORME A FÓRMULA:

$$VP = (VC - D) \times (1 - IMR)$$

ONDE:

VP = VALOR MENSAL A PAGAR À(AO) CONTRATADA(O)

VC = VALOR MENSAL CONTRATADO

D = VALOR TOTAL DOS DESCONTOS DO MÊS, COMPREENDENDO:

I) FALTAS NÃO SUBSTITUÍDAS APURADAS NO PERÍODO

II) DESCONTOS RELATIVOS AO VALE-TRANSPORTE E VALE-ALIMENTAÇÃO ESTIMADOS, PORÉM, NÃO ENTREGUES

IMR = PERCENTUAL DE DESCONTO APURADO COM BASE NO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO, EXPRESSO COMO VALOR DECIMAL

(EXEMPLO: IMR DE 5% → UTILIZAR 0,05)

7.2.5 NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE PERTINCE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

7.2.6 NENHUM PRAZO DE RECEBIMENTO OCORRERÁ ENQUANTO PENDENTE A SOLUÇÃO, PELA(O) CONTRATADA(O), DE



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

INCONSISTÊNCIAS VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU NO INSTRUMENTO DE COBRANÇA.

7.2.7 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA(O) CONTRATADA(O) PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DA INCORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO, OU, EM QUALQUER ÉPOCA, DAS GARANTIAS CONCEDIDAS E DAS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS EM CONTRATO E POR FORÇA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS EM VIGOR.

7.2.8 O CONTRATADO FICA OBRIGADO A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU MATERIAIS EMPREGADOS.

7.2.9 OS SERVIÇOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO SER CORRIGIDOS/REFEITOS/SUBSTITUÍDOS NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, À CUSTA DA(O) CONTRATADA(O), SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

7.3 LIQUIDAÇÃO

7.3.1. RECEBIDA A NOTA FISCAL, CORRERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DO ART. 7º, § 3º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77/2022.

7.3.2. PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O FISCAL ADMINISTRATIVO DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL APRESENTADA CONTEMPLA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

A) O PRAZO DE VALIDADE;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

B) A DATA DA EMISSÃO;

C) OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;

D) O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

E) O VALOR A PAGAR; E,

F) O EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

7.3.3. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS.

7.3.4. A LIQUIDAÇÃO FICA CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS NOTAS FISCAIS APRESENTADAS PELA(O) CONTRATADA(O) COM OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS

7.3.5. HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE.

7.3.6. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO SICAF PARA:

A) VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL;

B) IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS.

7.3.6.1 CONSTATANDO-SE, JUNTO AO SICAF, A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

7.3.6.2 NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

7.3.6.3 PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA.

7.3.6.4 HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO CONTRATO, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO JUNTO AO SICAF.

7.3.7 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE PELO CONTRATANTE, MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA(O) CONTRATADA(O), POR ORDEM BANCÁRIA, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA FINALIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, DE 2022.

7.3.8 CONSIDERA-SE PARA EFEITO DE PAGAMENTO O DIA DA EMISSÃO DA ORDEM BANCÁRIA PELO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO GOVERNO FEDERAL – SIAFI.

7.3.9 O CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUALQUER DESPESA QUE VENHA A SER EFETUADA PELA(O) CONTRATADA(O), QUE PORVENTURA NÃO TENHA SIDO ACORDADA NO CONTRATO.

7.3.10 QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, EM ESPECIAL O QUE PREVÊ O ARTIGO 31 DA LEI Nº 8.212, DE 1993, NOS TERMOS DO ITEM 6 DO ANEXO XI DA IN SEGES/MP Nº 5/2017, QUANDO COUBER



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

7.3.11 QUANTO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 2003, E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL.

7.3.12 NOS CASOS DE EVENTUAIS ATRASOS DE PAGAMENTO, DESDE QUE A(O) CONTRATADA(O) NÃO TENHA CONCORRIDO, DE ALGUMA FORMA, PARA TANTO, FICA CONVENCIONADO QUE A TAXA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DEVIDA PELO CONTRATANTE, ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E O EFETIVO ADIMPLEMENTO DA PARCELA É CALCULADA MEDIANTE A APLICAÇÃO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$EM = I \times N \times VP$$

ONDE:

EM = ENCARGOS MORATÓRIOS;

N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA.

I = ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA = 0,00016438, ASSIM APURADO:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = (TX/100)/365$$

TX = PERCENTUAL DA TAXA ANUAL = 6%

7.3.13 NO PRIMEIRO MÊS DO CONTRATO, CASO ESTE SE INICIE EM DATA DIFERENTE DO PRIMEIRO DIA DO MÊS, O VALOR A SER PAGO SERÁ PROPORCIONAL AO NÚMERO DE DIAS CORRIDOS EFETIVAMENTE TRABALHADOS, CONFORME FÓRMULA A SEGUIR:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

VALOR 1º MÊS = VALOR MENSAL X Nº DIAS TRABALHADOS / Nº DE DIAS DO MÊS.

7.3.14 PARA A RESCISÃO, CASO ESTA OCORRA ANTES DO TÉRMINO DO MÊS, O MESMO CÁLCULO DE PROPORCIONALIDADE DEVERÁ SER FEITO, SEGUNDO MESMA FÓRMULA DO ITEM ANTERIOR.

7.3.15 O PAGAMENTO DEVIDO À(AO) CONTRATADA(O) PODERÁ SER RETIDO QUANDO NÃO DEMONSTRADO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E RELATIVAS AO FGTS;

7.3.15.1 O VALOR RETIDO SERÁ PROPORCIONAL AO INADIMPLEMENTO E PERMANECERÁ RETIDO ATÉ A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO.

7.3.15.2 CASO A(O) CONTRATADA(O) NÃO QUITAR SUAS OBRIGAÇÕES NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O CONTRATANTE PODERÁ EFETUAR DIRETAMENTE O PAGAMENTO DESTAS VERBAS TRABALHISTAS AOS EMPREGADOS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO SUAS REPERCUSSÕES PREVIDENCIÁRIAS E RELATIVAS AO FGTS, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

7.3.15.3 SE O CONTRATANTE NÃO PUDER REALIZAR ESSES PAGAMENTOS POR FALTA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS (COMO FOLHA DE PAGAMENTO, RESCISÕES CONTRATUAIS E GUIAS DE RECOLHIMENTO), OS VALORES RETIDOS CAUTELARMENTE SERÃO DEPOSITADOS JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS, DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS E RESPECTIVAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FGTS.

7.3.16 O CONTRATANTE PODERÁ AINDA RETER CRÉDITOS DEVIDOS À(AO) CONTRATADA(O) :

A) POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, QUANDO NÃO DEMONSTRADO: (1) O



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS VERBAS RESCISÓRIAS OU (2) A REALOCAÇÃO DOS TRABALHADORES EM OUTRA ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM EXTINÇÃO DO VÍNCULO TRABALHISTA (ART. 65 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 05, DE 2017).

B) PARA RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO (ART. 66 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 05, DE 2017).

7.3.17 NOS CASOS DE OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTA PELA(O) CONTRATADA(O), SE A MULTA FOR DE VALOR SUPERIOR AO VALOR DA GARANTIA PRESTADA, ALÉM DA PERDA DESTA, RESPONDERÁ A(O) CONTRATADA(O) PELA SUA DIFERENÇA, A QUAL SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO OU AINDA, QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE (ART. 66 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 05, DE 2017).

7.3.18 O PAGAMENTO À(AO) CONTRATADA(O) EM FACE DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS NÃO SE CONFUNDE COM A OBRIGAÇÃO DA(O) CONTRATADA(O) DE EFETUAR O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DE SEUS EMPREGADOS, CUJO PRAZO É DEFINIDO PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. ASSIM, NÃO É CABÍVEL A ALEGAÇÃO DE QUE PRIMEIRO O CONTRATANTE DEVE PAGAR PELOS SERVIÇOS PARA POSTERIORMENTE A(O) CONTRATADA(O) EFETIVAR O PAGAMENTO A SEUS EMPREGADOS.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 FORMA DE SELEÇÃO DA(O) CONTRATADA(O)

8.1.1 O SERVIÇO PRETENDIDO É OFERECIDO POR DIVERSA(O)S FORNECEDORA(E)S E APRESENTA CARACTERÍSTICAS PADRONIZADAS E USUAIS DE MERCADO, SENDO PERMITIDA A



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ADOÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, À LUZ DO DISPOSTO NO ART. 29, DA LEI Nº 14.133/2021.

8.1.2 O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SE DESTINA À AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORA(E)S, UMA VEZ QUE O VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É SUPERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.2.1 O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADO PELO CRITÉRIO DO MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS AS REGRAS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS FIXADAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

8.2.1.1 O PREÇO GLOBAL APRESENTADO DEVERÁ INCLUIR A COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM ESTE INSTRUMENTO E QUAISQUER DIFERENÇAS APURADAS PELA(O) LICITANTE DEVERÃO SER COMPUTADAS NA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, POIS NÃO ACARRETARÃO PAGAMENTOS ADICIONAIS PELO TRE/AL.

8.2.2 A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO SERÁ REALIZADA SEGUNDO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO FIXADO NO ITEM ANTERIOR, OBSERVADA A DECISÃO FINAL DE JULGAMENTO DO CERTAME PELA(O) PREGOEIRA(O).

8.3 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

8.3.1 A(O)S LICITANTES DEVERÃO, PARA FINS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, VERIFICAR E COMPARAR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E PLANILHAS FORNECIDAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CABENDO-LHES, NO CASO DE FALHAS, ERROS, DISCREPÂNCIAS OU OMISSÕES,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

BEM, AINDA, TRANSGRESSÕES ÀS NORMAS TÉCNICAS, REGULAMENTOS OU POSTURAS, FORMULAR IMEDIATA COMUNICAÇÃO AO TRE/AL, PARA FINS DE ESCLARECIMENTO NO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.3.2 A PROPOSTA COMERCIAL DA(O) LICITANTE DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

A) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DETALHANDO O PREÇO OU LANCE FINAL PROPOSTO, CONFORME MODELO ANEXO DO ATO CONVOCATÓRIO;

B) DOCUMENTO APTO A COMPROVAR OS PERCENTUAIS DO FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO – FAP E DO RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO – RAT POR ELA(E) PRATICADOS, A EXEMPLO DOS RELATÓRIOS EMITIDOS PELO SISTEMA EMPRESA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEFIP, SE A MEMÓRIA DE CÁLCULO E O DOCUMENTO APTO A COMPROVAR O FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP) E O RAT DA(O) LICITANTE NÃO FOREM ENVIADOS CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA, A(O) PREGOEIRA(O) PODERÁ FIXAR PRAZO PARA A SUA APRESENTAÇÃO;

C) DECLARAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS (ART. 63, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021);

D) OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES.

8.3.3 A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA A PARTIR DE ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGENTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL VINCULADA À EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVADA A BASE TERRITORIAL E A OBRIGAÇÃO DA INDICAÇÃO EXPRESSA DO NÚMERO DE REGISTRO DE TAL NORMA NEGOCIAL TRABALHISTA JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

8.3.4 A PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME REPRESENTA COMPLETA E IRRESTRITA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES, BEM COMO A GARANTIA DE SEU CUMPRIMENTO, REFERENTE AOS SERVIÇOS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES FIXADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (E DEMAIS ANEXOS DO ATO CONVOCATÓRIO), INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DA(O) LICITANTE.

8.3.5 TODOS OS CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO CONTRATUAL DEVERÃO SER CONSIDERADOS POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO CABENDO QUALQUER ALEGAÇÃO POSTERIOR DE ERRO E/OU NÃO CONSIDERAÇÃO DE TAL OU QUAL ÔNUS, MESMO QUE NÃO EXPLICITADO NA RESPECTIVA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

8.3.6 NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL A(O) LICITANTE NÃO PODERÁ ALTERAR O QUANTITATIVO DE PESSOAL DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, QUANTIDADES E OS TIPOS DE POSTOS NEM A QUANTIDADE INICIAL DE MESES DA CONTRATAÇÃO.

8.3.7 CADA LICITANTE É RESPONSÁVEL PELOS PERCENTUAIS E VALORES INDICADOS NAS RESPECTIVAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ANEXAS ÀS PROPOSTAS COMERCIAIS, NÃO LHE CABENDO ALEGAR QUAISQUER ERROS, FALHAS OU OMISSÕES PARA PLEITEAR FUTURA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

8.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.4.1 O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA PROPOSTA DE PREÇOS NO CERTAME CORRESPONDE AO VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO.

8.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

8.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66, DA LEI Nº 14.133/2021)

8.5.1.1 AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA SÃO AS USUAIS À GENERALIDADE DO OBJETO, CONFORME DISCIPLINADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

8.5.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68, DA LEI Nº 14.133/2021)

8.5.2.1 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS.

8.5.2.2 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

8.5.2.3 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DISTRITAL OU MUNICIPAL RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL.

8.5.2.4 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DISTRITAL OU MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, RELATIVA À ATIVIDADE EM CUJO EXERCÍCIO CONTRATA OU CONCORRE.

8.5.2.5 CASO O FORNECEDOR SEJA CONSIDERADO ISENTO DOS TRIBUTOS RELACIONADOS AO OBJETO CONTRATUAL, DEVERÁ COMPROVAR TAL CONDIÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

DECLARAÇÃO DA FAZENDA RESPECTIVA DO SEU DOMICÍLIO OU SEDE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI.

8.5.2.6 O FORNECEDOR ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL QUE PRETENDA AUFERIR OS BENEFÍCIOS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTARÁ DISPENSADO DA PROVA DE INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL.

8.5.2.7 PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).

8.5.2.8 PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.

8.5.2.9 PROVA DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORA(E)S FLAGRADA(O)S EXPLORANDO TRABALHADORA(E)S EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO, INSTITUÍDO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MTPS/MMIRDH Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016.

8.5.2.9.1 O CADASTRO DE EMPREGADORES PREVISTO NA PORTARIA INTERMINISTERIAL MTPS/MMIRDH Nº 4/2016 ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO SÍLIO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, CONFORME PREVÊ O ART. 14 DA PORTARIA MTB 1.293/2017 ([HTTPS://WWW.GOV.BR/TRABALHO-E-EMPREGO/PT-BR/ASSUNTOS/INSPECAO-DO-TRABALHO/AREAS-DE-ATUACAO/CADASTRO_DE_EMPREGADORES.PDF](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)).

8.5.2.10 PROVA DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) OU SUA(EU)S DIRIGENTES, POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO, AO TRABALHO INFANTIL E AO TRABALHO ESCRAVO, EM AFRONTA À PREVISÃO DOS ARTIGOS 1º E 170 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; DO ARTIGO 149 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO; DO DECRETO



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.017/2004 (PROMULGA O PROTOCOLO DE PALERMO) E DAS CONVENÇÕES DA OIT C029 - TRABALHO FORÇADO OU OBRIGATÓRIO E C105 - ABOLIÇÃO DO TRABALHO FORÇADO.

8.5.2.10.1 A CONDIÇÃO PREVISTA NESTE ITEM SERÁ COMPROVADA POR MEIO DE DECLARAÇÃO FIRMADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA(O) CONTRATADA(O), SENDO QUE A DECLARAÇÃO FALSA SUJEITARÁ A EMPRESA ÀS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E NESTE INSTRUMENTO.

8.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, DA LEI Nº 14.133/2021)

8.5.3.1 PARA FINS DE DEMONSTRAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, A(O) LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

8.5.3.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA(O) LICITANTE (ART. 69, II, DA LEI Nº 14.133/2021).

8.5.3.1.2 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS), APRESENTADOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO COMERCIAL OU FISCAL, COM TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, DEVIDAMENTE ASSINADA POR CONTABILISTA E POR ADMINISTRADOR DA EMPRESA LICITANTE, QUE COMPROVEM:

A) ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC) E SOLVÊNCIA GERAL (SG) SUPERIORES A 1 (UM), PARA CADA EXERCÍCIO;

B) PATRIMÔNIO LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME ART. 69, INCISO I C/C § 4º DA LEI Nº 14.133/2021;

8.5.3.1.2.1 OS DOCUMENTOS REFERIDOS ACIMA LIMITAR-SE-ÃO AO ÚLTIMO EXERCÍCIO NO CASO DE A PESSOA JURÍDICA TER SIDO CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE 2 (DOIS) ANOS



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

8.5.3.1.2.2 OS DOCUMENTOS REFERIDOS ACIMA DEVERÃO SER EXIGIDOS COM BASE NO LIMITE DEFINIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA TRANSMISSÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD AO SPED.

8.5.3.2 O ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ SER ATESTADO MEDIANTE DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, APRESENTADA PELO FORNECEDOR.

8.5.3.3 AS EMPRESAS CRIADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DEVERÃO ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO E PODERÃO SUBSTITUIR OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS PELO BALANÇO DE ABERTURA.

8.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 , DA LEI Nº 14.133/2021)

8.5.4.1 PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DEVERÁ A(O) LICITANTE APRESENTAR/INDICAR:

8.5.4.1.1 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR, POR MEIO DE DECLARAÇÃO(ÕES) OU ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDOS EM NOME DA(O) LICITANTE POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVEM A SUA APTIDÃO PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE EM CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, DEMONSTRANDO QUE A LICITANTE GERENCIA OU GERENCIOU OS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA.

8.5.4.1.1.1 ENTENDE-SE COMO COMPATÍVEL E PERTINENTE A REALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE SERVIÇOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA CONTEMPLANDO PELO MENOS 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO A SEREM CONTRATADOS, CONSOANTE PREVISTO NO §2º DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021 E QUE COMPROVEM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS, ININTERRUPTOS OU NÃO, NO FORNECIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO ATÉ A DATA DA SESSÃO



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

PÚBLICA DE ABERTURA DESTE PREGÃO, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA.

8.5.4.1.1.2 SERÁ ACEITO O SOMATÓRIO DE ATESTADOS QUE COMPROVEM QUE O LICITANTE GERENCIA OU GERENCIOU SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO COMPATÍVEIS COM O OBJETO LICITADO POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 3 (TRÊS) ANOS, REFERENTES A PERÍODOS SUCESSIVOS NÃO CONTÍNUOS, NÃO HAVENDO OBRIGATORIEDADE DE SER PERÍODO ININTERRUPTO

8.5.4.1.1.3 SOMENTE SERÃO ACEITOS ATESTADOS EXPEDIDOS APÓS A CONCLUSÃO DO CONTRATO OU SE DECORRIDO, PELO MENOS, UM ANO DO INÍCIO DE SUA EXECUÇÃO, EXCETO SE FIRMADO PARA SER EXECUTADO EM PRAZO INFERIOR, CONFORME ITEM 10.8 DO ANEXO VII-A DA IN SEGES/MP Nº 5, DE 2017.

8.5.4.1.1.4 OS ATESTADOS DEVERÃO REFERIR-SE A SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DE SUA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL OU SECUNDÁRIA ESPECIFICADAS NO CONTRATO SOCIAL VIGENTE.

8.5.4.1.1.5 PODERÁ SER ADMITIDA, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE QUANTITATIVO MÍNIMO DO SERVIÇO, A APRESENTAÇÃO DE DIFERENTES ATESTADOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS DE FORMA CONCOMITANTE, POIS ESSA SITUAÇÃO SE EQUIVALE, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, A UMA ÚNICA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 10.9 DO ANEXO VII-A DA IN SEGES/MP Nº 5/2017.

8.5.4.1.1.6 O LICITANTE DISPONIBILIZARÁ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE DOS ATESTADOS APRESENTADOS, PODENDO SER EXIGIDA, NOS CASOS DE DÚVIDA JUSTIFICADA POR PARTE DO AGENTE DE LICITAÇÃO, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS, CÓPIA DO CONTRATO QUE DEU SUPORTE À CONTRATAÇÃO, ENDEREÇO ATUAL DO CONTRATANTE E LOCAL EM QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS.

8.5.4.2 O ATO CONVOCATÓRIO CONTEMPLARÁ DETALHAMENTO DAS REGRAS QUE SERÃO APLICADAS EM RELAÇÃO À COMPROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PREVISTAS NESTE TÓPICO.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

8.5.5 OUTRAS EXIGÊNCIAS DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.5.5.1 O ATO CONVOCATÓRIO INDICARÁ DEMAIS CONDIÇÕES/REQUISITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEIS À GENERALIDADE DO OBJETO CONTRATADO E QUE ESTÃO SUJEITOS À COMPROVAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO, A EXEMPLO DO DISPOSTO NO ART. 63, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021.

9 ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO FOI DEFINIDO A PARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DETALHADA EM PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS NOS MOLDES DA IN 5/2017.

9.2 O VALOR DA CONTRATAÇÃO FOI ESTIMADO COM BASE NOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS INDICADOS NO ANEXO DIMENSIONAMENTO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, A CARGO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, CUJAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SEGUEM DESCRITAS ABAIXO E QUE CONSTARÃO DO TERMO DE CONTRATO E DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

• PROGRAMAS DE TRABALHO: JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL E PLEITOS ELEITORAIS.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- **NATUREZA DA DESPESA: OUTRAS DESPESAS CORRENTES.**
 - **FONTE DE RECURSOS: 1000 OU 1027.**
 - **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.37 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.**
 - **SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.37.04 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**
 - **SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.37.06 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS**
-
- **PLANOS INTERNOS: ADM APOIO E FUN APOIO.**

10.2 A DOTAÇÃO RELATIVA AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES SERÁ INDICADA APÓS APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVA E LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS CORRESPONDENTES.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (ETS)

1. DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

1.1 Contratação de empresa especializada em gestão de mão de obra para prestação de serviços continuados e especializados de manutenção e apoio técnico, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, abrangendo a execução de atividades relacionadas às seguintes categorias profissionais:

- a) Carpinteiro;**
- b) Pedreiro;**
- c) Pintor;**
- d) Eletricista de alta e baixa tensão;**
- e) Mecânico de refrigeração;**

1.2 Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados pela(o) CONTRATADA(O), de forma permanente e contínua por meio de profissionais integrantes de seu quadro de empregada(o)s colocada(o)s à disposição exclusiva do TRE/AL, comprovada mediante a apresentação de documento trabalhista legalmente reconhecido.

1.3 Durante a execução dos serviços, a empresa deverá manter a(o)s profissionais em seus respectivos locais de trabalho, não permitir que se afastem dos afazeres, principalmente, para atender a chamados ou para cumprir tarefas solicitadas por terceiras pessoas não autorizadas pelo TRE/AL ou alheias aos serviços.

1.4 No tocante ao convívio social, a execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais que se apresentem de modo satisfatório (por exemplo: em relação a cabelo e a acessórios utilizados no corpo), aseada(o)s, atendendo às condições normais de higiene e com vestimentas limpas e compatíveis com o ambiente formal do Poder Judiciário.

1.5 As ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas mediante formulário ou livro próprio, a exemplo de impontualidades e/ou inassiduidades advindas da(o)s profissionais.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

1.6 A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela(o) Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O), para que sejam verificadas as ocorrências inseridas no registro próprio e adotadas as providências solicitadas pela fiscalização. As atribuições da(o) Preposta(o) não se vinculam a posto de trabalho, a(o) Preposta(o) exerce apenas função administrativa determinada pela empresa. O gasto referente ao serviço executado por essa(e) profissional deverá ser considerado “despesa operacional, administrativa ou custo indireto” nas planilhas de custo e de formação de preço.

1.7 A conduta ética da(o)s profissionais alocada(o)s para execução dos serviços deve ser compatível com suas respectivas funções e toda(o)s devem estar conscientes da missão institucional do TRE/AL, notadamente, quanto à imparcialidade em relação a opiniões e à higidez na escrita.

2. DOS TIPOS DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A demanda requer a disponibilização permanente de profissionais no local de execução dos serviços. O atendimento por posto de trabalho possibilita resposta mais rápida e maior controle da gestão em relação aos serviços executados.

2.2 Os serviços deverão ser prestados através de POSTOS DE TRABALHO com dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo 01 (um/uma) profissional por posto, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	CATEGORIA	CATSE	CB	Prédio SED E	Fórum Eleitoral	TOTAL	Jornada de Trabalho
Manutenção de bens móveis e imóveis e técnicos de manutenção e	Carpinteiro	16551	7155-05	01	00	01	44 horas semanais
	Pedreiro	22160	7152-10	02	01	03	44 horas semanais



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

refrigeraç ão	Pintor	19372	7166 -10	01	00	01	44 horas semana is
	Eletricista de alta e baixa tensão	14354	7321 -20	02	00	02	44 horas semana is
	Mecânico de refrigeração	2801	7257 -05	02	00	02	44 horas semana is

2.3 A sede do TRE/AL está localizada na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol - Maceió/AL

2.4 O Fórum Eleitoral Des. Moura Castro está localizado na Avenida Fernandes Lima, nº 3487, Gruta de Lourdes - Maceió/AL

3. DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Jornada de Trabalho

3.1.1 Os artífices terão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com direito a um intervalo de 1 (uma) hora para alimentação e repouso.

3.1.1.1. As 4 (quatro) horas de trabalho previstas para os sábados poderão ser redistribuídas ao longo da semana.

3.2 Definição de Horário

3.2. O TRE/AL definirá o horário de prestação dos serviços conforme sua necessidade, sendo, ordinariamente, compreendido entre 07h00 e 19h00.

3.2.1. O TRE/AL poderá solicitar a execução dos serviços em dias, horários e locais distintos dos estabelecidos ordinariamente, desde que a necessidade seja previamente comunicada à(ao) CONTRATADA(O).

3.3 Compensação de Jornada



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

3.3. Caso a carga horária individual seja ultrapassada por necessidade do serviço, a compensação das horas poderá ocorrer em momento oportuno, conforme as regras de compensação de jornada e banco de horas previstas na legislação trabalhista, nas normas coletivas da categoria e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024.

3.4 Pontos Facultativos e Recessos

3.4. As horas trabalhadas no horário estabelecido em contrato, seja em dia de ponto facultativo do TRE/AL, seja em dia de recesso forense, serão consideradas horas normais e não serão classificadas como serviço extraordinário.

3.5 Controle de Jornada

.5.1 O controle da jornada de trabalho dos empregados vinculados à execução contratual deverá ser realizado por meio de sistema de registro eletrônico de ponto, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021, que regulamenta o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP)

3.5.2 O sistema adotado deverá possibilitar a emissão de relatórios detalhados para fins de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo, no mínimo, os registros de entrada, saída, intervalos e demais informações necessárias à verificação do cumprimento da jornada de trabalho dos prestadores de serviço

3.5.3. O fornecimento, instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos e sistemas necessários ao controle eletrônico de ponto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo os respectivos custos ser considerados como despesas operacionais, administrativas ou custos indiretos na planilha de custos e formação de preços.

3.5.3. A instalação dos equipamentos deverá ser previamente alinhada com a fiscalização contratual e acompanhada pela unidade competente do TRE-AL, que poderá prestar suporte técnico quanto às condições de infraestrutura necessárias à adequada implementação do sistema.

3.5.4. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas utilizados no controle eletrônico de ponto será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá restabelecer o pleno funcionamento do sistema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da identificação da falha ou pane.

3.5.5. Excepcionalmente, e mediante justificativa formal aceita pela fiscalização contratual, poderá ser admitida a utilização de controle manual de frequência, pelo período estritamente necessário à regularização do sistema eletrônico



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

3.5.6. Os registros de frequência deverão ser validados pelo preposto da CONTRATADA, que responderá pela fidedignidade das informações apresentadas.

3.5.6 A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao fiscal do contrato os relatórios extraídos do sistema de controle eletrônico de ponto, para fins de verificação do cumprimento da jornada de trabalho e subsidiar o ateste da execução dos serviços.

3.5.7 O sistema eletrônico de registro de ponto deverá ser instalado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato

3.6 Responsabilidade pelo Monitoramento

3.6. O monitoramento da jornada de trabalho dos funcionários e a fiscalização das horas trabalhadas serão de inteira responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).

3.7 Serviços Extraordinários

3.7.1. Há previsão de execução de serviços extraordinários durante o período eleitoral.

3.7.1.1. Fora do período eleitoral, a realização de serviços extraordinários poderá ser autorizada, excepcionalmente, pelo Secretário de Administração, desde que devidamente justificada e respeitados os limites contratuais e orçamentários.

3.7.2. O pagamento de serviço extraordinário será precedido da avaliação da possibilidade e conveniência da compensação da jornada suplementar, conforme as regras de compensação de jornada e banco de horas previstas na legislação trabalhista e nas normas coletivas da categoria.

3.7.3. A responsabilidade pelo levantamento das horas extraordinárias praticadas será da(o) CONTRATADA(O).

3.7.4. O quantitativo de horas extraordinárias deverá ser previamente submetido ao TRE/AL para autorização de pagamento ou compensação, conforme o caso.

3.7.5. Nos casos de compensação, as escalas serão elaboradas pela(o) CONTRATADA(O) e estarão sujeitas à aprovação do CONTRATANTE.

3.7.6 Nos serviços extraordinários realizados nos sábados e domingos deverão ser pagos os valores correspondentes ao transporte e ao benefício alimentação, para este último, respeitada a norma coletiva da categoria.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.7.7. O quantitativo estimado de horas extraordinárias a serem executadas é o seguinte:

HORA EXTRA - ESTIMATIVA		O NÃO	ANO
		ITORAL	ITORAL
Eletricista	hora Extra 60%	10	60
	hora Extra 100%	10	60
	hora Extra 60% com adicional noturno	4	10
	hora Extra 100% com adicional noturno	4	10
Mecânico de refrigeração	hora Extra 60%	10	60
	hora Extra 100%	10	60
	hora Extra 60% com adicional noturno	4	10
	hora Extra 100% com adicional noturno	4	10
Pedreiro	hora Extra 60%	10	30
	hora Extra 100%	10	30
	hora Extra 60% com adicional noturno	4	5
	hora Extra 100% com adicional noturno	4	5
Carpinteiro	hora Extra 60%	10	30
	hora Extra 100%	10	30
	hora Extra 60% com adicional noturno	4	5
	hora Extra 100% com adicional noturno	4	5
Pintor	hora Extra 60%	10	30
	hora Extra 100%	10	30
	hora Extra 60% com adicional noturno	4	5



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	Extra 100% com adicional noturno	4	5
--	----------------------------------	---	---

3.7.8 As horas suplementares indicadas nas tabelas contidas acima referem-se a um período de 12 (doze) meses, podendo, justificadamente, haver remanejamento entre as categorias diversas, desde que obedecido o valor total estimado para execução.

3.7.9 A quantidade de horas suplementares prevista neste instrumento é meramente estimada, não representando obrigação de execução total ou parcial por parte do CONTRATANTE. A efetiva realização e pagamento dessas horas estará condicionada à necessidade dos serviços, à disponibilidade orçamentária e à autorização prévia do TRE/AL.

4 DESLOCAMENTOS - DIÁRIAS

4.1 Quando a necessidade do serviço exigir afastamento para o interior do Estado, em caráter eventual ou transitório, os profissionais farão jus ao recebimento de diárias da empresa contratada, cujo caráter é meramente indenizatório, a fim de cobrir as despesas de pousada e alimentação, nos seguintes termos:

a) O valor unitário da diária será devido ao profissional na proporção de 01 (uma) diária para cada dia de afastamento em que houver pernoite fora do Município de Maceió/AL

b) Será devida $\frac{1}{2}$ (meia) diária, quando o afastamento não exigir pernoite e/ou no dia em que, após pernoite, o profissional retornar de viagem.

4.2 Deverão ser adotados os valores estipulados na norma coletiva da categoria. Na planilha de custos e formação de preços anexa elaborada para estimativa do valor da contratação foram utilizados, como paradigma, os valores contidos na CCT SINDLIMP 2026/2026:

a) R\$ 70,00 para diárias sem pernoite e

b) R\$ 120,00 para diárias com pernoite

4.2.1 A empresa deverá observar os valores contidos na CCT a que vinculada.

4.3 Os valores correspondentes às diárias deverão ser disponibilizados aos profissionais até o dia anterior ao início da viagem.

4.3.1 Os fiscais do contrato deverão comunicar à contratada a realização da viagem com antecedência mínima de 48 horas.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

4.4 Não serão devidas diárias aos profissionais quando em deslocamento a municípios integrantes da Região Metropolitana de Maceió, a menos que haja pernoite no local, quando, então, as diárias serão devidas nos termos estabelecidos nos itens anteriores.

4.5 O profissional que receber diárias e a viagem não for efetivada por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, ao CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias. E, na hipótese de o profissional retornar em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no referido prazo.

4.6 Quando da ocorrência de deslocamentos durante a execução contratual, o pagamento da(o) CONTRATADA(O) será efetuado mensalmente por meio de apresentação de Nota Fiscal específica.

4.7 Para 12 meses de execução contratual, estima-se o quantitativo de 400 diárias sem pernoite e 350 diárias com pernoite.

4.7.1 Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, podendo haver variação entre diárias com ou sem pernoite conforme a necessidade do serviço, desde que observado o valor total estimado destinado ao custeio das diárias no contrato.

4.7.2 A quantidade de diárias prevista neste instrumento é meramente estimada, não representando obrigação de execução total ou parcial por parte do CONTRATANTE.

4.8 Cabe à contratada controlar o quantitativo total de diárias pagas de forma a não permitir que seja extrapolado o quantitativo estimado.

5 REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA(O)S PROFISSIONAIS

5.1 A execução dos serviços será de total responsabilidade da(o) CONTRATADA(O), devendo sua(eu)s profissional(ais) desenvolverem as atividades/funções indicadas neste tópico.

5.2 DA(O) PREPOSTA(O)

5.2.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá indicar formalmente, inclusive com o fornecimento de todas as informações necessárias para o seu acionamento direto (telefone móvel, aplicativo de mensagens WhatsApp, e-mail), PREPOSTA(O) para funcionar como representante da empresa e elo administrativo com o CONTRATANTE, sendo que as suas atribuições não representam posto de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

trabalho, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo operacional de tal profissional deverá ser considerado como “despesas operacionais, administrativas ou custos indiretos” nas planilhas de custo e formação de preços.

5.2.1.1 A carta de preposição deve ser expedida mediante escritura pública, por meio da qual outorgue poderes ao preposto para administrar o contrato celebrado com este Tribunal com vistas à prática de atos relativos à administração de pessoal à administração material e operacional relativo ao insumos objeto do futuro contrato, observados os prazos para distribuição, entrega, emissão de recibos, orientações e outros procedimentos a eles relativos, e, ainda, atos relativos ao poder de gerência e disciplinar, orientando comportamentos, atos e omissões dos colaboradores, inclusive, advertindo-lhes para o cumprimento regular das obrigações contratuais e legais, em conformidade com as disposições constantes dos artigos 1.169 a 1.178 do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo do poder de recebimento de notificações inerentes à execução contratual, quanto ao cumprimento de diligências referentes às cláusulas contratuais e/ou relativas a procedimentos de alteração contratual (aditamentos contratuais positivos ou negativos) e de processo administrativo sancionador (aplicação de sanções administrativas contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021)

5.2.2 Caso a(o) CONTRATADA(O) decida substituir a(o) Preposta(o) indicada(o), deverá notificar previamente o CONTRATANTE e efetivar a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2.3 A(O) PREPOSTA(O) indicada(o) pela(o) CONTRATADA(O) deverá observar as seguintes obrigações específicas:

a) Registrar e controlar, sob supervisão da fiscalização do TRE/AL, a assiduidade, pontualidade e permanência diária dos profissionais alocados nos postos de trabalho, adotando as providências necessárias à imediata reposição de empregados ausentes, de modo a evitar descontinuidade dos serviços, tudo conforme disciplinado no item 6 abaixo - **6. DO SUPORTE E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS;**

b) Reportar-se permanentemente à fiscalização do TRE/AL, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando, com tempestividade, as medidas necessárias à correção de falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na execução contratual;

c) Cumprir e fazer cumprir, por todos os empregados alocados na execução contratual, as normas internas, diretrizes operacionais, regras disciplinares e



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

orientações da Administração, observados os limites do contrato, da legislação trabalhista e das normas aplicáveis à terceirização de serviços;

d) Orientar, supervisionar e acompanhar continuamente os profissionais alocados nos postos de trabalho, zelando para que mantenham conduta compatível com o ambiente institucional, dispensando a todas as pessoas tratamento adequado, respeitoso, cortês e atencioso;

e) Receber as observações, orientações e determinações da fiscalização do TRE/AL relativamente ao desempenho das atividades contratadas, identificando e promovendo as necessidades de aperfeiçoamento, treinamento, capacitação, reciclagem e adequação da mão de obra;

f) Exercer integralmente o poder de gerência, coordenação, direção técnica, supervisão e disciplina sobre os empregados da contratada, competindo-lhe, exclusivamente, a administração de pessoal relacionada à execução contratual, inclusive quanto à distribuição de tarefas, controle de jornada, aplicação de advertências, substituições, remanejamentos, solução de conflitos, negociação de folgas, compensações de jornada e demais medidas necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços

g) Zelar para que a(o)s ocupantes dos postos de trabalho não recebam ordens diretas emanadas de quaisquer da(o)s servidora(e)s do TRE/AL estranhas à rotina operacional dos serviços contratados. As demandas da Administração serão preferencialmente intermediadas pela(o) Preposta(o), com relação àquelas oriundas da fiscalização da contratação. Em razão da natureza dos serviços de apoio administrativo, admite-se a comunicação direta entre servidores e terceirizados para execução de atividades rotineiras e operacionais, conforme art. 5º II da IN SEGES

h) Responsabilizar-se pela administração material e operacional da execução contratual, garantindo o adequado fornecimento, controle, distribuição, reposição e substituição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, assegurando que permaneçam em condições adequadas de uso, conservação e segurança, observados os prazos estabelecidos contratualmente para aquisição, distribuição, entrega, emissão de comprovantes e encaminhamento dos respectivos recibos e registros à fiscalização do TRE/AL.

i) Manter controles administrativos atualizados relativos à gestão de pessoal, distribuição de materiais, entrega de uniformes, EPIs, equipamentos e ferramentas, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- j) Fiscalizar a correta utilização dos uniformes, EPIs, equipamentos e ferramentas pelos profissionais alocados, adotando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho**
- k) Providenciar, de forma tempestiva, o pagamento das diárias devidas aos empregados que necessitem realizar deslocamentos em razão da execução dos serviços, observadas as condições, valores e procedimentos previstos no edital, no contrato e na planilha de custos e formação de preços, mantendo os respectivos comprovantes devidamente organizados à disposição da fiscalização do TRE/AL**
- l) Fornecer todas as informações, documentos e dados necessários à avaliação da qualidade dos serviços prestados, especialmente para fins de aferição do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), bem como para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.**
- m) Fornecer todas as informações, documentos e dados necessários à avaliação da qualidade dos serviços prestados, especialmente para fins de aferição do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), bem como para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.**
- n) Convocar, coordenar e viabilizar a realização de reuniões periódicas entre os profissionais terceirizados e a gestão/fiscalização do TRE/AL, com vistas ao acompanhamento da execução contratual, esclarecimento de rotinas e fortalecimento do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, especialmente quanto à remuneração, férias, 13º salário, FGTS, contribuições previdenciárias e verbas rescisórias.**
- o) Deter conhecimento técnico, administrativo e operacional compatível com o objeto contratado, devendo possuir capacidade de interlocução e gestão suficientes para representar adequadamente a contratada perante a Administração, sob pena de recusa fundamentada pela fiscalização.**
- p) providenciar, em relação aos prestadores de serviço, quando solicitado pelo fiscal administrativo, substituições, advertências, solução de conflitos, negociação de folgas ou compensação de jornada dentre outras medidas necessárias ao regular desenvolvimento do contrato**
- q) Realizar outras atribuições inerentes à função de Preposta(o), tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços contratados**

5.3 DA(O)S PROFISSIONAIS ALOCADA(O)S NOS POSTOS DE TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.3.1 A(O)s profissionais alocada(o)s para a prestação dos serviços devem estar habilitada(o)s e agir de modo que atendam às normas gerais de conduta e as atribuições indicadas a seguir:

Normas Gerais de Conduta dos(as) Profissionais:

- 1. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituída(o) por outra(o) profissional ou quando autorizada(o) pela(o) Fiscal da Contratação;**
- 2. Apresentar-se devidamente identificada(o);**
- 3. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências do TRE/AL;**
- 4. Comunicar à(ao) Preposta(o) e à(ao) Fiscal da Contratação qualquer irregularidade verificada;**
- 5. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;**
- 6. Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;**
- 7. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos disponíveis para a execução dos serviços;**
- 8. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;**
- 9. Receber/passar o serviço, ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;**
- 10. Manter sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;**
- 11. Manter atualizada a documentação utilizada;**
- 12. Buscar orientação com sua(eu) superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;**
- 13. Adotar providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;**
- 14. Levar ao conhecimento da(o) Preposta(o) e da(o) Fiscal da Contratação de forma imediata qualquer informação considerada importante;**
- 15. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à(ao) Preposta(o) e à(ao) Fiscal da Contratação, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- 16. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias nos serviços;**
- 17. Evitar confrontos com servidora(s), outra(o)s prestadora(s) de serviço e visitantes do Tribunal;**
- 19. Tratar a toda(o)s com urbanidade;**
- 20. Não abordar autoridades ou servidora(s) para tratar de assuntos particulares**

HABILIDADES BÁSICAS:

- 1. Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade.**
- 2. Concentração – capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento.**
- 3. Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho.**

ATITUDES:

- 1. Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível; iniciativa e entusiasmo.**
- 2. Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e de rever pontos de vista; abertura para feedbacks e ideias diferentes.**
- 3. Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e os afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade.**
- 4. Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter.**
- 5. Equilíbrio emocional – capacidade de trabalhar sob pressão; resistência à frustração; maturidade e resiliência.**

5.3.2 2 A(O)s profissionais diretamente alocada(o)s para a prestação dos serviços deverão atender os seguintes requisitos e executar as atividades indicadas a seguir:

Carpinteiro - CBO 7155-05



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Formação - ensino fundamental e experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

Disponibilidade para viagens e pernoite fora do município.

Atribuições: examinar as características do trabalho, interpretando plantas e esboços, modelos ou especificações, para estabelecer a sequência das operações a serem executadas; selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado, para assegurar a qualidade do trabalho; efetuar a traçagem da madeira, assinalando os contornos da peça segundo o desenho ou modelo, para possibilitar o corte; confeccionar as partes da peça, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas manuais ou mecânicas, com plaina, serrote, formão, goiva, furadeira e outras, para obter os componentes necessários à montagem da obra; montar as partes, encaixando-as e fixando-as com cola, parafusos ou pregos, para formar o conjunto projetado; instalar esquadrias, como janelas, portas e outras peças de madeira, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados e previamente preparados, para possibilitar a ventilação e iluminação das edificações dos prédios da Contratante ou por ela indicados; reparar elementos de madeira, substituindo, total ou parcialmente, peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, para recompor sua estrutura; afiar as ferramentas de corte, por ele utilizadas, utilizando rebolo, lima ou pedra de afiar, para melhorar o desempenho das mesmas; executar os serviços seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção à saúde individual e coletiva e ao meio ambiente; e executar outras atividades correlatas, bem como executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Pedreiro - CBO 7152-10

Formação - ensino fundamental e experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

Disponibilidade para viagens e pernoite fora do município.

Atribuições: verificar as características da obra, examinando o projeto e especificações, para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; mistura cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

assentamento de ladrilhos e materiais afins; construir fundações, empregando pedras, tijolos, ou concreto, para formar a base de paredes, muros e construções similares; assentar tijolos, ladrilhos ou pedras seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa adequada, para executar paredes, pilares e outras partes da construção; rebocar as estruturas construídas, empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento; assentar ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura; aplicar uma ou várias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações, para dar a essas partes acabamento mais esmerado; construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se em especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para a execução da obra desejada; executar os serviços seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção à saúde individual e coletiva e ao meio ambiente; e executar outras atividades correlatas, bem como executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Eletricista - CBO 3131-30

Formação - formação técnica ou curso de qualificação profissional na área elétrica, reconhecido pelo sistema oficial de ensino. Comprovação de capacitação em segurança em instalações e serviços em eletricidade, conforme Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10). Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

Disponibilidade para viagens e pernoite fora do município.

Atribuições: executar tarefas de caráter técnico, relativas ao planejamento, avaliação e controle de projetos de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos, e utilizando instrumentos apropriados, para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos; realizar estudos e



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

projetos sobre sistemas e instalações elétricas, efetuando leiautes e fazendo outras operações, para colaborar em trabalhos de pesquisa e aperfeiçoamento relativos a instalações de produção e distribuição de energia; preparar estimativas detalhadas das quantidades e custos dos materiais e mão de obra, efetuando cálculos, estimativas e projeções, para determinar os meios requeridos na fabricação e montagem das instalações e equipamentos; auxiliar equipes de aceitação de equipamentos e componentes de instalações elétricas, conferindo a documentação técnica, vistoriando as dependências e o material utilizado, fazendo testes e operações experimentais, para verificar se há correspondência aos padrões técnicos estabelecidos; proceder à elaboração ou atualização de normas, rotinas e recomendações técnicas referentes a instalações e equipamentos eletrotécnicos, consultando catálogos de fabricantes, analisando as técnicas utilizadas e comparando-as com normas preestabelecidas, para padronizar procedimentos técnicos; orientar as atividades dos trabalhadores de sua equipe nas diferentes fases dos trabalhos, acompanhando a execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas, para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos; examinar as instalações, máquinas, equipamentos e instrumentos elétricos diversos em fase de fabricação ou em plena capacidade de funcionamento, utilizando manômetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente, para assegurar-se de que se ajustam às condições e normas técnicas e de segurança; proceder à testagem de protótipos de projetos de sistemas elétricos, seguindo normas preestabelecidas, analisando e avaliando os componentes e sugerindo modificações, para verificar o desempenho dos equipamentos e componentes a serem desenvolvidos; executar os serviços seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção à saúde individual e coletiva e ao meio ambiente; e executar outras atividades correlatas, bem como executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Mecânico de refrigeração - CBO 7257-05

Formação - formação técnica ou curso de qualificação profissional na área de refrigeração e climatização; conhecimento técnico em manuseio de gases refrigerantes e operação de equipamentos específicos da



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

área. Comprovação de capacitação em segurança em instalações e serviços em eletricidade, conforme Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10). Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

Disponibilidade para viagens e pernoite fora do município.

Atribuições: inspecionar, semanalmente, as estruturas e equipamentos concernentes à climatização e bebedouros do Edifício-Sede do Contratante e do imóvel onde funciona o Fórum Eleitoral de Maceió, bem como, quando designado, as dos demais imóveis sob a responsabilidade desse, realizando as devidas medições/verificações com a finalidade de encontrar defeitos/falhas, corrigindo-os e apontando melhorias quanto à eficiência dos sistemas. Após as atividades de inspeção, deverá, ainda, elaborar relatório circunstanciado a respeito das mesmas, sendo entregue este imediatamente à SETRAN; proceder à manutenção preventiva (periódica) e corretiva (quando necessário) nos equipamentos condicionadores de ar e bebedouros patrimoniados pelo Contratante, exceto em sistemas centrais dessa natureza (central de ar-condicionado), baseando-se nos ditames da legislação pertinente, inclusive as ambiental e de segurança, limpando-os, conservando-os, substituindo-os, reparando-os e instalando peças, componentes e equipamentos necessários; realizar instalações e/ou desinstalações de equipamentos de climatização e bebedouros, quando necessárias, e, uma vez designado, nos imóveis sob a responsabilidade do Contratante, quando por esse autorizado. Após tais atividades, deverá, ainda, elaborar relatório circunstanciado a respeito das mesmas, sendo entregue este imediatamente à SETRAN; apresentar semanalmente à SETRAN relatório, por escrito, das atividades desenvolvidas, explanando sobre os estados de conservação e as condições e funcionalidade das estruturas e equipamentos de climatização e bebedouros pertencentes ao Contratante; propor à SETRAN, por escrito, a aquisição ou fornecimento de produtos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários às manutenções preventiva e corretiva e ao funcionamento das estruturas e equipamentos de climatização e bebedouros instalados nos imóveis sob a responsabilidade do Contratante, pertencentes a esse, descrevendo-os técnica e adequadamente; executar os serviços seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção à saúde individual e coletiva e ao meio ambiente; as manutenções preventivas (periódicas) e corretivas (quando necessárias), a serem efetuadas nas estruturas e



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

equipamentos de climatização e bebedouros do Contratante, deverão ser realizadas em suas dependências; preencher formulários/fichas de controle de manutenções elaborados e disponibilizados pela SETRAN, de acordo com a orientação dessa unidade, entregando-os a mesma após cada intervenção; e executar outras atividades correlatas, bem como executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Pintor - CBO 7166-10

Formação - ensino fundamental e experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

Disponibilidade para viagens e pernoite fora do município.

Atribuições: fazer orçamento de pintura de obras ou revestimentos de interiores; analisar projeto de obra; esboçar desenho da obra; tirar medidas em obra; calcular as áreas a serem trabalhadas; discriminar serviços; definir material (qualidade e tipo); calcular os materiais a serem utilizados; levantar custos de material e mão de obra; estabelecer cronogramas de execução; apresentar orçamentos; organizar ferramentas, acessórios e equipamentos para acabamento de obras; relacionar ferramentas, acessórios e epi conforme o serviço discriminado; providenciar ferramentas, acessórios e epi, conforme o serviço discriminado; verificar equipamentos de segurança; montar equipamentos (andaimes, cavaletes, escadas etc); preparar o material para acabamento de obras; misturar synteko com catalizador; misturar tinta; homogenizar a massa corrida; diluir fundos de preparação; diluir tinta; coar tinta; preparar a massa de calafetação; preparar massa de cimento para reboco; preparar cola para fixação de revestimento; cortar revestimento com estilete, conforme medidas e desenhos; montar desenhos de revestimento conforme tamanho de parede; corrigir superfícies para acabamento de obras; corrigir superfícies utilizando massa de cimento; aplicar tela para correção de dilatação de superfícies ou proteção de arestas; abrir juntas para retiradas de resíduos gordurosos; corrigir juntas de pisos de madeira utilizando rodo; aplicar selador para eliminar resíduos; aplicar fundo preparador à óleo para corrigir manchas de mofo; aplicar massa corrida para corrigir imperfeições; aplicar massa de calafetação com rodo; completar acabamento de cantos manualmente ou com máquina de uso manual;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

preparar superfícies para acabamento; verificar condições de superfícies a serem trabalhadas; proteger superfícies que não vão ser trabalhadas; remover pinturas, revestimentos antigos ou danificados; lixar à mão tetos e paredes com reboco e massas; lixar pisos de madeira com máquina; limpar superfícies a serem trabalhadas; tirar nível e prumo de paredes; aplicar massa corrida em toda a superfície; aplicar tinta ou revestimento; aplicar synteko com rolo; aplicar tinta com rolo ou à pistola; aplicar liqui-brilho em parede; aplicar cola com rolo no papel de revestimento; aplicar verniz em parede, madeira ou concreto; aplicar revestimento manualmente; complementar aplicação de material com pincel ou trincha; avaliar resultado de aplicação das tintas ou revestimentos; assentar revestimentos com espátula; produzir efeitos de decoração em pinturas (texturização e outros); fazer retoques reaplicando tintas ou revestimentos; fazer revisão final com clientes; limpar ferramentas, equipamentos e acessórios; executar os serviços seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção à saúde individual e coletiva e ao meio ambiente; e executar outras atividades correlatas, bem como executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

6. DO SUPORTE E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

6.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá possuir estrutura que garanta a substituição imediata de profissionais em caso de falta, por qualquer motivo, assegurando que a(o) profissional esteja à disposição todos os dias nos quais se deva prestar o serviço.

6.2 O controle de presença e do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da Contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus empregados nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, devendo comunicar à Fiscalização do Contrato a ocorrência e apresentar a(s) substituição(es) pertinente(s)

6.3 O suporte referente aos serviços deverá ser eficiente para garantir a devida substituição de eventual profissional faltosa(o) (independente do motivo da ausência) no prazo máximo de 2 (duas) horas contado do horário estabelecido



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

para o início do serviço ou do momento do afastamento, caso isso seja verificado no curso da jornada.

6.4 Caso não ocorra a substituição do empregado, nos termos do subitem anterior, haverá a glosa no pagamento mensal proporcional aos serviços não executados.

6.5 Em casos de eventos que atrapalhem o trânsito da cidade (protestos, greves, festas, etc.) e que prejudiquem a chegada ou a saída da(o) profissional terceirizada(o) em relação ao local de prestação do serviço, a(o) CONTRATADA(O) deverá disponibilizar à(ao)s profissionais meio de transporte alternativo, sem ônus para o CONTRATANTE, ressalvados os casos de força maior, que serão analisados pela gestão contratual.

7. DO FARDAMENTO E DO MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO

7.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá cuidar para que sua(eu)s empregada(o)s se apresentem devidamente uniformizada(o)s e identificada(o)s por meio de crachá.

7.2 Os uniformes a serem fornecidos pela(o) CONTRATADA(O) a sua(eu)s empregada(o)s deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no TRE/AL, sem qualquer repasse do custo para a(o) empregada(o), observando o disposto neste tópico e no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.3 A(O) CONTRATADA(O) deverá cuidar para que a(o)s profissionais indicada(o)s para a prestação dos serviços apresentem-se trajando fardamento sempre limpo e passado/engomado.

7.4 A(O) CONTRATADA(O) fornecerá obrigatoriamente o fardamento a cada empregada(o) conforme consta de tabela deste tópico, compreendendo também materiais de identificação e segurança, quando couber, os quais serão disponibilizados na antevéspera do primeiro dia de atividade.

7.5 O fardamento deverá ser entregue à(ao) profissional, mediante recibo, cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega.

7.6 O fardamento deve ser padronizado conforme especificado neste tópico e aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.

7.6.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá submeter amostra do uniforme, em até 15 (quinze) dias antes do início da execução contratual, para aprovação por parte do TRE/AL do modelo e da qualidade, estando resguardado a este órgão o direito de exigir a substituição daquele julgado inadequado, tendo a obrigatoriedade de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

apresentar nova amostra em prazo fixado pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

7.7 A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer ANUALMENTE a cada profissional, no mínimo, o quantitativo de fardamento completo (vide tabela descritiva do uniforme).

7.8 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma: 2 (dois) conjuntos completos ao colaborador no início da execução do contrato, devendo as peças serem renovadas a cada 06 (seis) meses, conforme frequência indicada na planilha de quantitativos de uniformes, que integra o presente Termo de Referência

7.9 Verificando que os uniformes não atendem às especificações do contrato, a fiscalização poderá, a qualquer época, solicitar a substituição, por meio de comunicação escrita, para que se cumpra no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.10 Os uniformes deverão ser entregues com todos os ajustes necessários, de acordo com as medidas de cada funcionária(o).

7.11 A empresa deverá, ainda, fornecer uniforme apropriado às empregadas gestantes, quando for o caso, substituindo-o sempre que necessário.

7.12 O fardamento deverá ser substituído na frequência especificada ou sempre que houver necessidade, sendo vedado exigir a devolução do uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

7.12.1 O fardamento deve ser substituído imediatamente quando não mais estiver em condições de uso, ou quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, independente de já haver sido fornecida a quantidade anual prevista.

7.12.2 O fardamento deverá ser fornecido em quantidade suficiente para que a(o) profissional não se apresente para trabalho com roupa suja, mal passada, rasgada etc.

7.13 Caberá à(ao) CONTRATADA(O) exigir a utilização permanente e adequada do fardamento e da identificação durante a prestação de serviço, sob pena de caracterização de infração.

CARPINTEIRO - UNIFORMES

Tipo	Característica	Unidade de fornecimento	Quantidade anual
Calça	calças confeccionada em jeans na cor azul	unidade	4



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	marinho; com 02 bolsos frontais e 02 bolsos traseiros, com passantes para cinto;		
Camisa	modelo polo, malha piquê no mínimo 50% de algodão , na cor azul claro ou cinza claro com o logotipo da empresa bordado na altura do peito esquerdo;	unidade	4
Sapato	botina de segurança, couro vaqueta hidrofugado, bico de PVC robusto, bidensidade	unidade	2
Crachá	Crachá com foto e cordão contendo a identificação da(o) funcionária(o) - foto, nome, RG, tipo sanguíneo - de material PVC plástico, formato retangular, tamanho 8,2 x 5 cm, com cordão personalizado, poliéster 11mm de largura, impressão serigrafia 2 lados e acabamento prendedor jacaré.	unidade	1

PEDREIRO - UNIFORMES

Tipo	Característica	Unidade de fornecimento	Quantidade anual
-------------	-----------------------	--------------------------------	-------------------------



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Calça	calças confeccionada em jeans na cor azul marinho; com 02 bolsos frontais e 02 bolsos traseiros, com passantes para cinto;	unidade	4
Camisa	modelo polo, malha piquê no mínimo 50% de algodão, na cor azul claro ou cinza claro com o logotipo da empresa bordado na altura do peito esquerdo;	unidade	4
Sapato	botina de segurança, couro vaqueta hidrofugado, bico de PVC robusto, bidensidade	unidade	2
Crachá	Crachá com foto e cordão contendo a identificação da(o) funcionária(o) - foto, nome, RG, tipo sanguíneo - de material PVC plástico, formato retangular, tamanho 8,2 x 5 cm, com cordão personalizado, poliéster 11mm de largura, impressão serigrafia 2 lados e acabamento prendedor jacaré.	unidade	1

PINTOR - UNIFORMES

Tipo	Característica	Unidade de fornecimento	Quantidade anual
-------------	-----------------------	--------------------------------	-------------------------



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Calça	calças confeccionada em jeans na cor azul marinho; com 02 bolsos frontais e 02 bolsos traseiros, com passantes para cinto;	unidade	4
Camisa	modelo polo, malha piquê no mínimo 50% de algodão, na cor azul claro ou cinza claro com o logotipo da empresa bordado na altura do peito esquerdo;	unidade	4
Sapato	botina de segurança, couro vaqueta hidrofugado, bico de PVC robusto, bidensidade	unidade	2
Crachá	Crachá com foto e cordão contendo a identificação da(o) funcionária(o) - foto, nome, RG, tipo sanguíneo - de material PVC plástico, formato retangular, tamanho 8,2 x 5 cm, com cordão personalizado, poliéster 11mm de largura, impressão serigrafia 2 lados e acabamento prendedor jacaré.	unidade	1

ELETRICISTA - UNIFORMES

Tipo	Característica	Unidade de fornecimento	Quantidade anual
-------------	-----------------------	--------------------------------	-------------------------



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Calça	calças confeccionada em jeans na cor azul marinho; com 02 bolsos frontais e 02 bolsos traseiros, com passantes para cinto;	unidade	4
Camisa	modelo polo, malha piquê no mínimo 50% de algodão, na cor azul claro ou cinza claro com o logotipo da empresa bordado na altura do peito esquerdo;	unidade	4
Sapato	botina de segurança, couro vaqueta hidrofugado, bico de PVC robusto, bidensidade	unidade	2
Crachá	Crachá com foto e cordão contendo a identificação da(o) funcionária(o) - foto, nome, RG, tipo sanguíneo - de material PVC plástico, formato retangular, tamanho 8,2 x 5 cm, com cordão personalizado, poliéster 11mm de largura, impressão serigrafia 2 lados e acabamento prendedor jacaré.	unidade	1

MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - UNIFORMES

Tipo	Característica	Unidade de fornecimento	Quantidade anual
-------------	-----------------------	--------------------------------	-------------------------



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Calça	calças confeccionada em jeans na cor azul marinho; com 02 bolsos frontais e 02 bolsos traseiros, com passantes para cinto;	unidade	4
Camisa	modelo polo, malha piquê no mínimo 50% de algodão, na cor azul claro ou cinza claro com o logotipo da empresa bordado na altura do peito esquerdo;	unidade	4
Sapato	botina de segurança, couro vaqueta hidrofugado, bico de PVC robusto, bidensidade	unidade	2
Crachá	Crachá com foto e cordão contendo a identificação da(o) funcionária(o) - foto, nome, RG, tipo sanguíneo - de material PVC plástico, formato retangular, tamanho 8,2 x 5 cm, com cordão personalizado, poliéster 11mm de largura, impressão serigrafia 2 lados e acabamento prendedor jacaré.	unidade	1

8. EQUIPAMENTOS

8.1 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.1.1 É obrigação da empresa contratada fornecer equipamentos de proteção individual ou coletiva (EPIs ou EPCs) em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, fabricantes, normas e legislação, repondo-os imediatamente em caso de quebras, danos e avarias, não devendo ser mais utilizados quando dessas ocorrências, ficando a eventual interrupção dos serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA pelo tempo que for percebido até a devida substituição;

8.1.2 É obrigação da contratada, na qualidade de empregadora, orientar sobre a importância e a obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual, bem como fiscalizar sua correta utilização.

8.1.3 A ausência de menção a equipamentos de proteção individual de uso obrigatório neste Termo de Referência não isenta a empresa contratada, na condição de empregadora, da obrigação de fornecê-los e de exigir seu uso.

PEDREIRO - EPI

capacete de proteção tipo aba frontal
Bota PVC cano médio
Luvas de borracha - látex - cano curto
Luvas de raspa cano curto
Óculos contra impacto de partículas volantes
Protetor auricular
Abafador de ruídos
Cinto de segurança tipo paraquedista
Trava quedas
Talabarte
Luvas de PVC cano médio forradas
Respirador descartável sem válvula

CARPINTEIRO - EPI

capacete de proteção tipo aba frontal
Luvas de raspa cano curto
Óculos contra impacto de partículas volantes
Protetor auricular
Abafador de ruídos



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Protetor facial de acrílico
Avental de raspa
Respirador descartável sem válvula
Cinto de segurança tipo paraquedista
Trava quedas
Talabarte

ELETRICISTA - EPI

Conjunto eletrícista NR 10 antichamas
Capacete eletrícista
Luvras de raspa cano curto
Óculos contra impacto de partículas volantes
Protetor auricular
Cinto de segurança tipo paraquedista
Trava quedas
Talabarte
Respirador descartável sem válvula
Luva isolante para eletrícista - tensão 400 V
Luva isolante alta tensão

MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - EPI

Conjunto eletrícista NR 10 antichamas
Capacete
Bota PVC cano médio
Luvras de raspa cano curto
Avental de raspa
Mascara de soldagem
Oculos de soldagem
Óculos contra impacto de partículas volantes
Protetor auricular
Cinto de segurança tipo paraquedista
Trava quedas
Talabarte



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Respirador descartável sem válvula
Luva isolante para eletricista - tensão 400 V

PINTOR - EPI

Capacete
Luvas de borracha - látex - cano curto
Avental de PVC
Óculos contra impacto
Respirador descartável sem válvula
Máscara semifacial com 1 filtro
Filtro para máscara semifacial
Protetor auricular
Cinto de segurança tipo paraquedista
Trava quedas
Talabarte
Capa impermeável

8.2 EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

8.2.1 É obrigação da empresa contratada fornecer equipamentos, ferramentas e instrumentos de trabalho em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, fabricantes, normas e legislação, repondo-os imediatamente em caso de quebras, danos e avarias, não devendo ser mais utilizados quando dessas ocorrências, ficando a eventual interrupção dos serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA pelo tempo que for percebido até a devida substituição;

ELETRICISTA - EQUIPAMENTOS DE TRABALHO



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20 cm
Alicate Profissional 8"
Alicate de Bico Longo de 6"
Alicate diagonal para corte rente 6"
Arco de serra
Alicate Climpador prensa terminal 0,25 até 10mm
Kit Chave de Fenda e Phillips, allen e de boca
Decapador de fio
Alicate de pressão 11"
Dtector de tensao
Alicate amperímetro
Lima redonda 8 e quadrada 8
Ferro de solda 60W
Furadeira de impacto 1/2" - 600W
Trena retrátil de fita de aço com 5m
Lixadeira elétrica angular
Estilete 18 mm
Jogo de serra copo
Martelo de borracha preta 450g
Ponteiro aço liso 3/4 x 10
Talhadeiro aço chato 10
Escada de abrir de fibra de vidro 2 lados 8 degraus 2,60m

CARPINTEIRO - EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

Furadeira de impacto 1/2" - 600W
Grampo de aperto rápido 18
Trena retrátil de fita de aço 5m



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Martelo de carpinteiro - 1 corte - cabo 20 cm - 1/2 kg
Marreta de borracha preta 450 g
Nível de bolha - alumínio - 35 cm
Serrote 20
Alicate diagonal para corte rente 6"
Kit Chave de Fenda e Phillips
Lápis de carpinteiro
Estilete 18 mm
Régua de Alumínio - 2m
Esquadro 90° x 30 cm (12")
Riscador com ponta de videa
Formão chanfrado 1/2", 3/4" e 1"
Prumo de centro
Serra Circular
Serra Mármore
Riscador Ponta Videa

PEDREIRO - EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

Colher de Pedreiro nº 9
Desempenadeira Aço Lisa
Desempenadeira Aço Dentada
Desempenadeira de madeira
Trena retrátil de fita de aço com 5 metros
Nível de bolha - alumínio - 35 cm
Régua de Alumínio - 2m (
Esquadro 90° x 30
Mangueira de Nível - 20m (cristal)
Prumo de Parede
Prumo de Centro
Linha de Pedreiro 100m
Bloco de Espuma
Trincha (broxa)
Ponteiro aço liso 3/4" x 10"



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Talhadeira aço chato 10" C
Marreta 2 kg - cabo de madeira
Marreta 5 kg - cabo de madeira
Martelo de pedreiro - 1 corte - cabo 20 cm - 1/2 kg
Marreta de borracha preta 450 g
Lápis de carpinteiro
Riscador com ponta de videa
Carrinho de mão
Balde 10 L

**MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - EQUIPAMENTOS
DE TRABALHO**

Bomba de vacuo
Manômetros (manifold)R22
Manômetros (manifold)R410A
Multímetro
Maçarico para solda, portatil, reutilizável, para utilização, inclusive, de cilindro de gás descartável (metil acetileno propadieno estabilizado).
Lavadora de alta pressão
Jogo de chaves combinadas (boca e estria)
Detector de tensão
Marreta 1,5 kg
Alicate diagonal para corte rente 6"
Curvador de tubos
Furadeira de impacto 1/2 - 600W
Jogo de serra copo para concreto e metal
Cortador de tubos
Flangeador excêntrico
Conjunto de solda PPU
Morsa (torno de bancada)
Alargador de tubo
Escala de abrir, com 2x 8 degraus (2,40m)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

PINTOR - EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

Escada de abrir, com 2 x 8 degraus (2,40m)
Espátula de aço inox 10 cm cabo de madeira
Espátula PVC lisa (tamanho médio)
Desempenadeira de Aço Lisa
Desempenadeira para Lixa
Desempenadeira PVC (tamanho médio)
Escova de aço, com cabo, 4x15 fileiras de cerdas
Estilete 18 mm
Balde 10 L
Bandeja de pintura
Pincel chato 1" cerdas sintéticas pretas
Pincel chato 2" cerdas sintéticas pretas
Rolo de lã de carneiro 23 cm c/ cabo
Rolo de espuma poliéster 9 cm c/ cabo
Rolo de espuma poliéster 15 cm c/ cabo
Extensor de cabo de rolo 2 m
Kit compressor de ar direto com mangueira e pistola para pintura

9 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços de eletricitista, mecânico de refrigeração, pedreiro, carpinteiro e pintor serão executados de forma contínua sob a orientação/supervisão da CISERV, da SEEA e da SETRAN

9.2 Os serviços serão avaliados mensalmente conforme critérios definidos no anexo Instrumento de Medição de Resultado.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO I-B

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O procedimento a ser adotado visando à avaliação do resultado relativo à Contratação de prestação de serviços continuados de apoio administrativo encontra-se descrito neste documento, que deverá ser efetuado rotineiramente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, sendo estes encaminhados à Gestão da Execução da Contratação.

2. OBJETIVO

2.1 Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela(o) CONTRATADA(O) na execução da contratação de prestação de serviços.

3. REGRA GERAL

3.1 A avaliação da(o) CONTRATADA(O) na prestação dos serviços e cumprimento de suas obrigações será realizada por meio da análise do Indicador de Qualidade (IQ).

4. CRITÉRIOS

4.1 No “Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços” (Anexo III-A) devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondentes aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Atendeu as expectativas	Atendeu parcialmente as expectativas	Não atendeu as expectativas
3 pontos	1 ponto	0 ponto

4.2 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

4.2.1 Quando forem atribuídas notas 1 (um) ou 0 (zero), a Gestão da Execução da Contratação deverá notificar a(o) CONTRATADA(O) em até 10 (dez) dias após a medição do período, a fim de informá-la sobre o desempenho dos serviços prestados. Além disso, poderá ser realizada reunião com a(o) CONTRATADA(O) e a fiscalização técnica para estabelecer parâmetros e diretrizes voltados à regularização e ao aperfeiçoamento dos serviços

4.2.3 Havendo reincidência por 3 (três) meses consecutivos ou por 5 (cinco) meses intercalados ao longo de 1 (um) ano de prestação de serviços, desconsiderados o primeiro mês do primeiro ano de vigência da avença, será realizada abertura de processo administrativo, visando à aplicação de sanções previstas em Contrato, independente se a soma da pontuação for maior ou igual ao percentual de 95% (noventa e cinco por cento) obtido no Indicador de Qualidade.

4.2.4 Na impossibilidade de se avaliar determinado item, deverá ser atribuída a pontuação máxima.

4.2.5 Sempre que a(o) CONTRATADA(O) solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pela Gestão da Execução da Contratação. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DO INDICADOR DE QUALIDADE



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.1 Será formado baseado no percentual obtido na Avaliação de Qualidade dos Serviços .

a) Cálculo do Indicador de Qualidade (IQ): corresponde à pontuação obtida através da avaliação mensal dos serviços prestados, conforme os critérios constantes do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços. Será mensurado através do seguinte cálculo:

$$IQ = \frac{(I1+I2+I3+I4+ \dots In) \times 100}{N}$$

Em que:

IQ= Indicador de qualidade

I1= Pontuação do Item 1

I2= Pontuação do Item 2

I3= Pontuação do Item 3

I4= Pontuação do Item 4 e assim por diante

N= Número de pontos possíveis (número de itens X 3)

6. DESCONTOS REALIZADOS PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO IMR

6.1 Descumpridas as condições especificadas, serão aplicados descontos das respectivas faturas mensais, baseadas na pontuação obtida no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços (Anexo III-A), conforme o seguinte quadro:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

% obtido no Formulário de Avaliação de Qualidade	Parâmetro para emissão do valor da Nota Fiscal	Descontos aplicados
> 95%	Pagamento integral (100%) do quantitativo gerado pelo Indicador de Qualidade	Sem desconto
$90\% < IQ <$ ou $=95\%$	Pagamento de 98% do quantitativo gerado pelo Indicador de Qualidade	2% de desconto do valor da nota fiscal OU, quando a incidência for por empregado, sobre o valor da parcela inadimplida, assim considerado o valor mensal do posto correspondente ao descumprimento contratual
$85\% < IQ <$ ou $=90\%$	Pagamento de 96% do quantitativo gerado pelo Indicador de Qualidade	4% de desconto do valor da nota fiscal OU, quando a incidência for por empregado, sobre o valor da parcela inadimplida, assim considerado o valor mensal do posto correspondente ao descumprimento contratual
$75\% < IQ <$ ou $= 85\%$	Pagamento de 92% do quantitativo gerado pelo Indicador de Qualidade	8% de desconto do valor da nota fiscal OU, quando a incidência for por empregado, sobre o valor da parcela inadimplida, assim considerado o valor mensal do posto correspondente ao descumprimento contratual
$70\% < IQ <$ ou $=75\%$	Pagamento de 88% do quantitativo gerado pelo Indicador de Qualidade	12% de desconto do valor da nota fiscal ou OU, quando a incidência for por empregado, sobre o valor da parcela inadimplida,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

		assim considerado o valor mensal do posto correspondente ao descumprimento contratual
IQ < ou = 70%	Pagamento de 84% do quantitativo gerado pelo Indicador de Qualidade	16% de desconto do valor da nota fiscal ou OU, quando a incidência for por empregado, sobre o valor da parcela inadimplida, assim considerado o valor mensal do posto correspondente ao descumprimento contratual

7. RESPONSABILIDADES

7.1 Fiscalização Técnica e Setorial

7.1.1 A(O) Fiscal Técnica(o) é responsável pela avaliação da(o) CONTRATADA(O) por meio da utilização do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços. Será responsável, ainda, pelo encaminhamento da documentação de avaliação para a Gestão da Execução do Contrato.

7.1.1.1 A(O)s Fiscais Setoriais auxiliarão a GESTORA(GESTOR) do Contrato e a fiscalização dos aspectos técnicos e administrativos da contratação, competindo-lhes o acompanhamento da execução das atividades, etapas ou tarefas, no âmbito de sua unidade.

7.1.1.1.1 A(O)s Fiscais Setoriais emitirão mensalmente o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços (Anexo III-A) e enviarão à(ao) Fiscal Técnica(o) para consolidação e avaliação dos serviços prestados.

7.2 Gestão da Execução do Contrato:

7.2.1 Responsável pela análise da avaliação recebida, pelo preenchimento do Formulário de Formação de Valor para Emissão de Nota Fiscal e pelo encaminhamento de ambos documentos para pagamento da(o) CONTRATADA(O).

7.2.2 Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

8. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

8.1 Caberá à Fiscalização Técnica do Contrato, com base nos Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços emitidos pela(o)s Fiscais Setoriais, efetuar o acompanhamento dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da(o) CONTRATADA(O).

8.2 No final de cada mês de apuração, a Fiscalização Técnica do Contrato, relativamente a todos os postos de trabalho, deve encaminhar para a Gestão da Execução do Contrato, em até cinco (5) dias após o fechamento das medições, Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços consolidado e gerado no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um).

8.3 Cabe à Gestão da Execução do Contrato, com base nas informações prestadas pela(o) Fiscal Técnica(o), avaliar mensalmente o desempenho da(o) CONTRATADA(O) frente ao Contrato firmado e encaminhar uma via do documento para a(o) CONTRATADA(O).

8.4 Com base nas informações oriundas da(o)s Fiscais Técnica(o) e Administrativa(o), a Gestão da Execução do Contrato deve aplicar na medição seguinte os descontos pertinentes previstos neste procedimento, garantindo prazo para contestação por parte da(o) CONTRATADA(O).

8.5 A(O) CONTRATADA(O) deverá se manifestar quanto aos respectivos descontos no prazo de 2 (dois dias, sendo avaliadas as considerações pela Gestão da Execução do Contrato em até dois (2) dias.

8.6 Caso a Gestão da Execução do Contrato entenda que cabe razão à(ao) CONTRATADA(O), informará à(ao) mesma(o) para que emita a nota fiscal no valor integral, sem o desconto sugerido.

8.7 Caso a Gestão da Execução do Contrato entenda por manter o desconto relativo ao não cumprimento das condições especificadas no Instrumento de Medição de Resultados, caberá a(ao) CONTRATADA(O) emitir a nota fiscal com o valor que lhe for informado, com a respectiva dedução.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

8.8 Caberá à Gestão da Execução do Contrato encaminhar mensalmente à(ao) CONTRATADA(O), no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da(o) CONTRATADA(O) em relação aos conceitos alcançados pela(o) mesma(o)

ANEXO I-B.1

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Contrato nº	
Mês de referência	
Contratado (a):	

PONTUAÇÃO

Atendeu as expectativas	Atendeu parcialmente as expectativas	Não atendeu as expectativas
3 pontos	1 ponto	0 ponto

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA/SETORIAL

Item	Critério	Pontuação
1	Prestação dos serviços por profissionais devidamente uniformizados e identificados, com uso de crachá visível durante toda a jornada.	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2	Alocação de profissionais qualificados e aptos à execução das atividades do posto.	
3	Manutenção do posto de trabalho integralmente coberto durante o expediente, sem interrupções indevidas.	
4	Conduta profissional adequada, com atendimento pautado na cortesia, urbanidade e respeito.	
5	Execução dos serviços com qualidade técnica adequada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especificações do Termo de Referência e boas práticas profissionais, sem retrabalho ou necessidade de correções recorrentes.	
6	Zelo na utilização e conservação de equipamentos, materiais e documentos, evitando danos e extravios.	
7	Execução das atividades com presteza e eficiência, atendendo as demandas da unidade e da fiscalização.	
8	Controle da assiduidade e pontualidade dos profissionais, com registros disponíveis para verificação.	
9	Reposição tempestiva dos profissionais ausentes, sem prejuízo à continuidade dos serviços	
10	Adoção de práticas seguras na execução das atividades, prevenindo riscos de acidentes ou danos	
11	Utilização adequada dos equipamentos de proteção individual (EPI's), quando aplicável.	
12	Cumprimento das normas internas da Administração e das orientações da fiscalização, incluindo comunicação das ocorrências relevantes.	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

JUSTIFICATIVA (em caso de atendimento parcial ou não atendimento das expectativas) :

HOUVE REINCIDÊNCIA EM ALGUM ITEM ACIMA?

Relatar:

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Item	Critério	Pontuação
1	Envio tempestivo da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.	
2	Envio completo e regular da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, sem omissões ou inconsistências que demandem complementação.	
3	Pagamento tempestivo das verbas salarias dos empregados alocados na execução contratual, observando os prazos previstos na legislação trabalhista.	
4	Pagamento das verbas salarias em conformidade com os valores previstos na Convenção ou Acordo Coletivo aplicável a categoria profissional, incluindo reajustes e pisos salarias vigentes	
5	Pagamento tempestivo de auxílio-alimentação na proporção dos dias efetivamente trabalhados.	
6	Realização correta dos descontos relativos à participação do empregado no auxílio- alimentação,	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	respeitada a previsão da norma coletiva da categoria	
7	Concessão tempestiva do vale-transporte em quantidade compatível com os dias efetivamente trabalhados e com os deslocamentos necessários ao desempenho das atividades.	
8	Realização correta do desconto relativo à participação do empregado no recebimento do vale-transporte, respeitando o limite máximo de 6% salário básico, nos termos da legislação vigente.	
9	Pagamento tempestivo dos benefícios suplementares previstos em lei, acordo ou convenção coletiva aplicável à categoria profissional.	
10	Recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias relativas aos empregados vinculados à execução contratual.	
11	Recolhimento tempestivo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) dos empregados vinculados a execução contratual.	
12	Resposta tempestiva às notificações, diligências e solicitações da fiscalização ou da gestão contratual, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.	

JUSTIFICATIVA (em caso de atendimento parcial ou não atendimento das expectativas) :

HOUVE REINCIDÊNCIA EM ALGUM ITEM ACIMA?

Relatar:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-B.2

FORMULÁRIO DE FORMAÇÃO DE VALOR PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Contrato nº	
Mês de referência	
Contratado (a):	

INDICADOR DE QUALIDADE	
Mecanismo de Cálculo	$IQ = \frac{(I1+I2+I3+I4+ \dots In) \times 100}{N}$
Percentual indicador de qualidade	

VALOR DO SERVIÇO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL		
Mecanismo de Cálculo	% obtido no indicador de qualidade	% Desconto
	> 95%	Sem desconto
	90% < IQ < ou =95%	2% de desconto do valor da nota fiscal OU, quando a incidência for por



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

		empregado, sobre o valor da parcela inadimplida, assim considerado o valor mensal do posto correspondente ao descumprimento contratual
	$85\% < IQ < 90\%$	4% de desconto do valor da nota fiscal OU, quando a incidência for por empregado, sobre o valor da parcela inadimplida, assim considerado o valor mensal do posto correspondente ao descumprimento contratual
	$75\% < IQ < 85\%$	8% de desconto do valor da nota fiscal OU, quando a incidência for por empregado, sobre o valor da parcela inadimplida, assim considerado o valor mensal do posto correspondente ao descumprimento contratual
	$70\% < IQ < 75\%$	12% de desconto do valor da nota fiscal OU, quando a incidência for por empregado, sobre o valor da parcela inadimplida, assim considerado o valor mensal do posto correspondente ao descumprimento contratual
	$IQ < 70\%$	13% de desconto do valor da nota fiscal OU, quando a incidência for por empregado, sobre o valor da parcela inadimplida, assim considerado o valor mensal do posto correspondente ao descumprimento contratual
Cálculo	% Obtido no Indicador de Qualidade =	
	% Desconto =	
Valor do Serviço (R\$) =		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo I-C

Informações Relevantes para o Dimensionamento do Custo do Serviços

1. ENQUADRAMENTO SINDICAL:

1.1 Em observância ao disposto na IN SEGES/MGI nº 176/2024, utilizamos como paradigma para estabelecer os custos relativos à categoria profissional que executará o serviço contratado a Convenção Coletiva de Trabalho com número de registro no MTE AL000013/2026, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS e o SINDLIMP AL, com vigência no período de 1º/1/2026 a 31/12/2026

1.2 O sindicato indicado no item 1.1 **não é de utilização obrigatória pela(o)s licitantes** (Acórdão nº 1598/2021 - TCU Plenário), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada LICITANTE/CONTRATADO

1.3 As empresas licitantes **deverão apresentar as planilhas de custos e formação de preços com base em convenção coletiva de trabalho aplicável à categoria envolvida na contratação** e à qual a licitante esteja obrigada, bem como, tributação aplicável à empresa.

1.4 A empresa contratada deverá observar, para todos os efeitos trabalhistas, a correta aplicação da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho correspondente à categoria profissional dos empregados alocados na execução contratual.

1.5 Para fins de habilitação e/ou contratação, a licitante vencedora deverá apresentar declaração formal de responsabilidade pelo enquadramento sindical adotado, indicando expressamente o instrumento coletivo aplicável aos empregados vinculados ao contrato.

1.6 A contratada será integralmente responsável pelo correto enquadramento sindical de seus empregados, bem como pela observância das cláusulas constantes do respectivo instrumento coletivo, inclusive quanto a salários, benefícios e demais obrigações trabalhistas

1.7 Eventuais ônus decorrentes de enquadramento sindical inadequado, incorreto ou diverso daquele declarado na proposta serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por esse motivo.

1.8 Verificada a utilização indevida ou fraudulenta de instrumento coletivo incompatível com a categoria profissional ou econômica da empresa, ou ainda de convenção ou acordo coletivo no qual a licitante não tenha sido regularmente representada pela respectiva entidade sindical, especialmente quando tais situações resultarem em vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, a contratada ficará sujeita à aplicação das sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

2. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2.1. As atividades objeto deste Termo de Referência possuem natureza predominantemente administrativa e operacional, não havendo, *em princípio*, indicativos de exposição habitual e permanente a agentes nocivos em níveis superiores aos limites de tolerância estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2. Não obstante a avaliação preliminar mencionada no item anterior, considerando que compete ao empregador a gestão das condições de segurança e saúde no ambiente de trabalho, nos termos das Normas Regulamentadoras nº 1 (NR-1) e nº 9 (NR-9), a contratada deverá apresentar os documentos técnicos pertinentes à gestão de riscos ocupacionais relativos às atividades desenvolvidas na execução contratual.

2.1.1. Para fins de atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho, a contratada deverá apresentar, sempre que aplicável:

I – Laudo de Insalubridade, elaborado conforme a NR-15;

II – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) (Lei 8.213/1991);

III – Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborado conforme a NR - 01;

IV – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) NR - 07;

V – outros programas ou laudos eventualmente exigidos pela legislação trabalhista e de segurança e saúde ocupacional.

2.3. Os documentos mencionados deverão ser elaborados e atualizados por profissional legalmente habilitado, nos termos da legislação vigente.

2.4. A apresentação desses documentos tem por finalidade assegurar o adequado acompanhamento das condições de trabalho e permitir eventual reavaliação das atividades durante a execução contratual, caso sejam identificadas situações que caracterizem exposição a agentes insalubres ou outros riscos ocupacionais.

2.5. A elaboração, implementação, manutenção e atualização dos programas e laudos de segurança e saúde ocupacional constituem responsabilidade da empresa contratada, na qualidade de empregadora dos trabalhadores alocados na execução dos serviços.

2.6. Os custos relacionados à elaboração e atualização de laudos técnicos de segurança e saúde no trabalho, bem como à implementação e manutenção de programas de prevenção e gestão de riscos ocupacionais exigidos pela legislação trabalhista e pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego — tais como **Laudo de Insalubridade, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** — são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, na qualidade de empregadora dos trabalhadores alocados na execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2.6.1 Tais despesas não constituem itens autônomos de remuneração da contratação, devendo ser consideradas pela licitante na composição de seus **custos operacionais, administrativos ou indiretos**, integrantes da formação de preços apresentada na licitação.

2.6.2 Assim, eventuais gastos relacionados à elaboração de laudos técnicos, contratação de profissionais habilitados, realização de avaliações ambientais, implementação de medidas preventivas, treinamentos obrigatórios ou quaisquer outras providências destinadas à gestão de riscos ocupacionais deverão ser absorvidos pela contratada no âmbito de sua estrutura administrativa e operacional, **não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ou reembolso por parte da Administração a esse título durante a execução contratual.**

2.6.3 O não cumprimento da obrigação de apresentação dos documentos técnicos pertinentes à gestão de riscos ocupacionais relativos às atividades desenvolvidas na execução contratual no prazo estabelecido sujeitará a contratada à aplicação de **multa moratória correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor mensal da contratação, por dia de atraso, até o limite de 9% (nove por cento) do valor mensal do contrato**, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis

3 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

3.1. Nos termos do art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, são consideradas perigosas as atividades que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado ao trabalhador, incluindo, entre outras hipóteses, *a exposição a energia elétrica*

3.2. Conforme dispõe o **Anexo V da Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16)** do Ministério do Trabalho e Emprego, a caracterização ou descaracterização da periculosidade deve ser realizada mediante **laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho**, devidamente habilitado.

3.3. A empresa contratada será responsável pela elaboração de **laudo técnico de periculosidade**, nos termos da NR-16, para verificação das condições de trabalho e dos riscos eventualmente envolvidos na execução das atividades relacionadas aos postos previstos na contratação, especialmente aqueles que possam envolver atividades potencialmente perigosas.

3.4 O laudo técnico deverá ser elaborado por **profissional legalmente habilitado**, nos termos da legislação trabalhista e das normas de segurança e saúde no trabalho, e deverá ser apresentado à Administração no prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados da assinatura do contrato.

3.5 O custo decorrente da elaboração do laudo técnico destinado à caracterização ou descaracterização da periculosidade, conforme previsto no art. 195 da CLT, deverá ser considerado pela contratada na composição de seus **custos operacionais, administrativos ou indiretos**, no âmbito das planilhas de custos e formação de preços, não cabendo à Administração arcar com despesas adicionais a esse título.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.6 Para fins de elaboração das **planilhas de custos e formação de preços**, deverá ser considerada, inicialmente, a incidência do **adicional de periculosidade** para a função de eletricista e de mecânico de refrigeração, dado o potencial enquadramento legal.

3.6.1 Caso o laudo técnico elaborado pela contratada conclua pela **inexistência de condições que caracterizem periculosidade**, as planilhas de custos e formação de preços deverão ser **ajustadas para excluir o referido adicional**, observando-se os procedimentos administrativos cabíveis para adequação dos valores contratuais.

3.7 O não cumprimento da obrigação de apresentação do laudo técnico no prazo estabelecido sujeitará a contratada à aplicação de **multa moratória correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor mensal da contratação, por dia de atraso**, até o limite de **9% (nove por cento) do valor mensal do contrato**, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

3.8. Persistindo o atraso na apresentação do laudo técnico por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá a Administração adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação e no contrato.

4 - INTERVALO INTRAJORNADA

4.1 Os profissionais terão intervalo para repouso ou alimentação de 1 (uma) hora (Art. 71 da CLT), dispensada a alocação de outra(o) empregada(o) durante o intervalo

5 - ADICIONAL NOTURNO

5.1 Ordinariamente, não há previsão de execução de serviços após as 22:00 horas. Excepcionalmente, poderá haver serviço extraordinário após as 22:00 horas, conforme estimativa constante da planilha de horas extras.

6 - SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE EMPREGADOS

6.1 Nas ausências e em todas as hipóteses de afastamentos legais deverá ocorrer a substituição da(o) empregada(o)

7 – VALE-TRANSPORTE E VALE-ALIMENTAÇÃO

7.1 Para o pagamento de vale-transporte, a previsão mensal planilhada deve ser 26 (vinte e seis) dias úteis.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

7.2 Para o pagamento de vale-alimentação, a previsão mensal deve ser de 22 (vinte e dois) dias úteis para os postos com jornada superior a 6h diárias, salvo previsão coletiva diversa.

7.3 O valor da nota fiscal será ajustado de acordo com a quantidade de vales-alimentação e vales-transporte devidos aos funcionários, considerando os dias efetivamente trabalhados. Dessa forma, do valor da nota fiscal será descontado o montante correspondente aos vales-alimentação e vales-transporte estimados, porém não entregues.

8 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

8.1 Se a(o) fornecedora(fornecedor) interessada(o) avaliar a necessidade ou se houver imposição legal de fornecimento de equipamentos de proteção individual não constantes deste termo de referência, poderá indicar na proposta e na planilha de custos e formação de preços a relação dos equipamentos e os respectivos preços, os quais serão avaliados na fase de aceitação das propostas.

8.2 A ausência de menção a equipamentos de proteção individual de uso obrigatório neste Termo de Referência não isenta a empresa contratada, na condição de empregadora, da obrigação de fornecê-los e de exigir seu uso

9- VALOR MENSAL - APURAÇÃO

9.1 O valor mensal a ser pago à contratada corresponderá ao valor contratado no mês, deduzidos os valores referentes a faltas não substituídas, desconto correspondente aos vales-alimentação e vales transporte estimados, porém, não entregues, bem como o percentual de desconto apurado com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), de acordo com a seguinte fórmula:

$$VP = (VC - D) \times (1 - IMR)$$

Onde:

VP = valor mensal a pagar à contratada

VC = valor mensal contratado

D = valor total dos descontos do mês, compreendendo:

- a) faltas injustificadas e não substituídas apuradas no período
- b) descontos relativos ao vale-transporte e vale-alimentação estimados, porém, não entregues

IMR = percentual de desconto apurado com base no Instrumento de Medição de Resultado, expresso como valor decimal

(exemplo: IMR de 5% → utilizar 0,05)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1 Para elaboração das planilhas foi utilizado o MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.2 Arquivo editável das planilhas com as memórias de cálculo utilizadas podem ser solicitadas por e-mail à SGC - Seção de Gestão de Contratos: sgc@tre-al.jus.br e/ou à SCL - Seção de Licitações e Contratos: slc@tre-al.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo I-D

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], inscrição estadual nº [] estabelecida em [Endereço Completo], DECLARA, sob as penas da lei, que se encontra regularmente vinculada ao [Nome do Sindicato], conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Anexo I-E

Planilha de Custos e Composição dos Preços

Disponível no endereço:

<https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes/pregoes/pregoes-2026>

Pregão Eletrônico nº 900xx/2026



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo I-F

Relação de Itens e Valores Estimado para efeito de lances

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO TOTAL
	1	Técnico em Edificações	ITEM CANCELADO		
1	2	Eletricista	2	R\$ 103.233,72	R\$ 206.467,44
	3	Mecânico de Refrigeração	2	R\$ 112.501,80	R\$ 225.003,60
	4	Pedreiro	3	R\$ 82.509,12	R\$ 247.527,36
	5	CArpiteiro	1	R\$ 81.267,96	R\$ 81.267,96
	6	Pintor	1	R\$ 83.737,80	R\$ 83.737,80
	7	Horas Extras – ANO ELEITORAL	1	R\$ 26.530,94	R\$ 26.530,94
	8	Diárias	1	R\$ 89.999,99	R\$ 89.999,99
VALOR GLOBAL ESTIMADO ANO ELEITORAL					R\$ 960.535,09



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II
PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO III
CONTRATO Nº xx/2026
Processo SEI nº 0002364-30.2026.6.02.8000

Minuta de Contrato

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a empresa xxxx.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Alcides Gusmão da Silva, e a empresa xxxx, inscrita no CNPJ nº xxxx, com sede na rua xxxx, neste ato representada pela xxxx, Telefone: xxxx, email : xxxx, daqui por diante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 900xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação será regida pelas cláusulas previstas neste instrumento, pelas normas da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se ao ajuste, ainda, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se, ainda, a Resolução nº 15.787, de 15/02/2017, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, disponível no site www.tre-al.gov.br, seguindo o caminho: Informações gerais, Norma de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção e apoio técnico, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo a disponibilização de profissionais para execução de atividades de suporte administrativo e operacional nas dependências vinculadas ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o objeto deste contrato os seguintes postos de trabalho:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

SERVIÇO	CATEGORIA	CAT-SER	CBO	Pré-dio SEDE	Fórum Eleitoral	TOTAL	Jornada de Trabalho
Manutenção de bens móveis e imóveis e técnicos de manutenção e refrigeração	Carpinteiro	16551	7155-05	01	00	01	44 horas semanais
	Pedreiro	22160	7152-10	03	01	03	44 horas semanais
	Pintor	19372	7166-10	01	00	01	44 horas semanais
	Eletricista de alta e baixa tensão	14354	7321-20	02	00	02	44 horas semanais
	Mecânico de refrigeração	2801	7257-05	02	00	02	44 horas semanais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ **XXXX**, considerando a vigência originalmente estimada em doze meses, que ocorrerá em ano eleitoral, conforme decomposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL TOTAL
1	Eletricista	2			
2	Mecânico de Refrigeração	2			
3	Pedreiro	3			
4	Carpinteiro	1			
5	Pintor	1			
6	Horas Extras – ANO ELEITORAL				
7	Diárias				
VALOR GLOBAL ESTIMADO ANO ELEITORAL					



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total estimado para a presente contratação em ano NÃO eleitoral é de R\$ **XXXXX**, em razão da estimativa de horas extras em período eleitoral ser menor.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL TOTAL
1	Eletricista	2			
2	Mecânico de Refrigeração	2			
3	Pedreiro	3			
4	Carpinteiro	1			
5	Pintor	1			
6	Horas Extras – ANO ELEITORAL				
7	Diárias				
VALOR GLOBAL ESTIMADO ANO ELEITORAL					

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

MEDIÇÃO

A medição visa aferir a execução contratual para fins de recebimento e pagamento, considerando os seguintes critérios:

- a) A apuração periódica da qualidade na execução deverá observar rigorosamente a metodologia fixada no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), devendo as partes contratantes cooperarem para sua efetivação.
- b) Os serviços da(o) CONTRATADA(O) serão avaliados por meio de indicadores de qualidade identificados no IMR.
- c) Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios e procedimentos descritos no IMR.
- d) Se constatada a não conformidade na execução dos serviços, poderá haver retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade, sem prejuízo de sanções, nos seguintes casos:
 - d.1) Não produção dos resultados acordados;
 - d.2) Não execução, execução parcial ou com qualidade inferior à exigida; ou
 - d.3) Não utilização ou utilização inadequada ou insuficiente dos materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A partir da aferição objetiva dos resultados alcançados na execução do objeto, e considerando a metodologia fixada no IMR, o pagamento a ser realizado à(ao) CONTRATADA(O) em contraprestação pela execução poderá ser reduzido proporcionalmente para refletir à qualidade insuficiente do que foi efetivamente entregue, até o limite de 16% (dezesesseis por cento) do valor da parcela devida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o nível da qualidade da execução ultrapassar o limite de 16% (dezesesseis por cento) indicado no parágrafo primeiro desta Cláusula, poderá ser aplicada cumulativamente sanção administrativa pela inexecução parcial do objeto contratual, nos termos fixados neste Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de reiteradas avaliações em desconformidade com a qualidade exigida e em níveis significativos, para além dos ajustes no pagamento, poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato passível de aplicação de multa à contratada de acordo com as regras previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá ser registrado no "LIVRO DE OCORRÊNCIAS" ou "FORMULÁRIO" (que poderão ser digitais) fato ou situação imprevista que venha a impossibilitar ou dificultar a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, de maneira a ser considerado no cálculo final do fator de qualidade geral.

PARÁGRAFO QUINTO - Os resultados das avaliações do Instrumento de Medição de Resultado não serão considerados para desconto na primeira fatura do primeiro ano de vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de irregularidade, o fiscal técnico do contrato encaminhará à empresa contratada a avaliação da qualidade dos serviços, incluindo, se for o caso, o cálculo da glosa pertinente, sendo-lhe oportunizada, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar do recebimento da avaliação, a apresentação de justificativa da prestação do serviço em nível inadequado ao previsto em contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O fiscal técnico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, analisará as justificativas apresentadas pela empresa, as quais poderão ser aceitas, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, em face de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.

PARÁGRAFO NONO - Não havendo apresentação de justificativas ou não sendo estas aceitas pelo fiscal técnico, será enviado, no prazo de 02(dois) dias úteis, relatório para o Gestor do contrato a fim de que seja procedida a glosa do valor previsto no IMR, se for o caso, conforme valores já informados à contratada pela fiscalização técnica.

PARÁGRAFO DEZ - As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.

RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DOZE - Os serviços, após prestados, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias úteis, pelos fiscais setoriais, técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

PARÁGRAFO TREZE - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos instrutórios, correspondentes ao mês imediatamente anterior, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual:

- a) folha de pagamento analítica (específica para o tomador de serviços TRE/AL);
- b) contracheques assinados pelos empregados;
- c) comprovantes de depósitos bancários de pagamento de remunerações e demais verbas trabalhistas;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada(o) por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;
- e) aviso, recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, quando pertinente;
- f) comprovante de recolhimento do FGTS;
- g) relação de trabalhadores e demais relatórios emitidos através do FGTS Digital;
- h) comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias;
- i) recibo de entrega da DCTFweb;
- j) registros de ponto;
- k) planilha com as ocorrências de faltas dos empregados alocados e não substituídos;
- l) relação dos empregados optantes e não optantes do vale-transporte;
- m) planilha com levantamento do quantitativo de dias efetivamente trabalhados por cada empregado;
- n) sempre que solicitado pela gestão, os relatórios emitidos pelo e-social.

PARÁGRAFO CATORZE - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

- a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

(IMR), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

b) O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO QUINZE - Após o recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo no prazo de até 5 (dias) úteis, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - O valor mensal a ser pago à(ao) CONTRATADA(O) corresponderá ao valor contratado no mês, deduzidos os valores referentes a faltas injustificadas, desconto correspondente aos vales-alimentação e vales-transporte estimados, porém, não entregues, bem como o percentual de desconto apurado com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**. O IMR, nesse caso, representa o percentual de **redução no valor da nota fiscal**, de acordo com a aferição da qualidade dos serviços prestados, conforme metodologia previamente estabelecida. A apuração se dará conforme a fórmula:

$$VP = (VC - D) \times (1 - IMR)$$

Onde:

VP = valor mensal a pagar à(ao) CONTRATADA(O)

VC = valor mensal contratado

D = valor total dos descontos do mês, compreendendo:

- i) faltas injustificadas e não substituídas apuradas no período
- ii) descontos relativos ao vale-transporte e vale-alimentação estimados, porém, não entregues

IMR = percentual de desconto apurado com base no Instrumento de Medição de Resultado, expresso como valor decimal

(exemplo: IMR de 5% → utilizar 0,05)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DEZESSETE - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DEZOITO - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

PARÁGRAFO DEZENOVE - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

PARÁGRAFO VINTE - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO VINTE E UM - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da(o) CONTRATADA(O), sem prejuízo da aplicação de penalidades.

LIQUIDAÇÃO

PARÁGRAFO VINTE E DOIS - Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

PARÁGRAFO VINTE E TRÊS - Para fins de liquidação, o fiscal administrativo deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e,
- f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO VINTE E QUARTO - As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente de acordo com os serviços prestados.

PARÁGRAFO VINTE E QUINTO - A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade das Notas Fiscais apresentadas pela(o) CONTRATADA(O) com os serviços efetivamente prestados.

PARÁGRAFO VINTE E SEIS - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VINTE E SETE - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PARÁGRAFO VINTE E OITO - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VINTE E NONO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO TRINTA - Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO TRINTA E UM - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO TRINTA E DOIS - O pagamento será efetuado mensalmente pelo CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente da(o) CONTRATADA(O), por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PARÁGRAFO TRINTA E TRÊS - Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TRINTA E QUATRO - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela(o) CONTRATADA(O), que porventura não tenha sido acordada no contrato.

PARÁGRAFO TRINTA E QUINTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial o que prevê o artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

PARÁGRAFO TRINTA E SEXTA - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

PARÁGRAFO TRINTA E SETE - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a(o) CONTRATADA(O) não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO TRINTA E OITO - No primeiro mês do contrato, caso este se inicie em data diferente do primeiro dia do mês, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias corridos efetivamente trabalhados, conforme fórmula a seguir:

$$\text{Valor 1º mês} = \text{Valor mensal} \times \text{nº dias trabalhados} / \text{nº de dias do mês.}$$

PARÁGRAFO TRINTA E NOVE - Para a rescisão, caso esta ocorra antes do término do mês, o mesmo cálculo de proporcionalidade deverá ser feito, segundo mesma fórmula do item anterior.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO QUARENTA - O pagamento devido à(ao) CONTRATADA(O) poderá ser retido quando não demonstrado o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS.

- a) O valor retido será proporcional ao inadimplemento e permanecerá retido até a regularização da situação.
- b) Caso a(o) CONTRATADA(O) não quite suas obrigações no prazo de 15 (quinze) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar diretamente o pagamento destas verbas trabalhistas aos empregados envolvidos na execução dos serviços, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- c) Se o CONTRATANTE não puder realizar esses pagamentos por falta de documentos essenciais (como folha de pagamento, rescisões contratuais e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, destinados exclusivamente ao pagamento de salários, demais verbas trabalhistas e respectivas contribuições sociais e FGTS.

PARÁGRAFO QUARENTA E UM - O CONTRATANTE poderá ainda reter créditos devidos à(ao) CONTRATADA(O) :

- a) Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, quando não demonstrado: (1) o pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) a realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, sem extinção do vínculo trabalhista (art. 65 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 2017).
- b) para ressarcimento de prejuízos causados à Administração (art. 66 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 2017).

PARÁGRAFO QUARENTA E DOIS - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela(o) CONTRATADA(O), se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a(o) CONTRATADA(O) pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente (art. 66 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 2017).

PARÁGRAFO QUARENTA E TRÊS - O pagamento à(ao) CONTRATADA(O) em face dos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da(o) CONTRATADA(O) de efetuar o pagamento da remuneração de seus empregados, cujo prazo é definido pela legislação trabalhista. Assim, não é cabível a alegação de que primeiro o CONTRATANTE deve pagar pelos serviços para posteriormente a(o) CONTRATADA(O) efetivar o pagamento a seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Para atendimento das determinações estabelecidas na Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/IN-CRA/ SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os depósitos de que trata esta Cláusula devem ser efetivados em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta no nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão providenciadas pelo Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ou por servidor previamente designado por este.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

PARÁGRAFO QUARTO - O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias;

II – 1/3 constitucional;

III – 13º salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – encargos previdenciários incidentes sobre FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

PARÁGRAFO QUINTO - Os percentuais das rubricas indicadas , para fins de retenção, são os seguintes:

I – férias - 8,33%;

II – 1/3 constitucional - 2,78%;

III – 13º salário - 8,33%;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa – 4,00%;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário - 7,93%.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores referentes às provisões mencionadas neste Contrato que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedada a utilização dos recursos para fins diversos do pagamento de encargos trabalhistas.

PARÁGRAFO OITAVO - A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a futura contratada será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação pelo Tribunal (contratante) ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação–, no nome da empresa (contratada), devendo o banco público oficial ao Tribunal sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

II - assinatura, pela CONTRATADA, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal (contratante), dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRE/AL;

PARÁGRAFO NONO - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas se utilizará de termo de cooperação com banco público oficial, o qual terá efeito subsidiário à Resolução nº 651/2025 do CNJ e a Instrução Normativa nº 05/2014 do Tribunal Superior Eleitoral, determinando os termos para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

PARÁGRAFO DEZ - Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica firmado entre o Tribunal (contratante) e o banco público oficial, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

PARÁGRAFO ONZE - A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em banco público oficial indicado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos estabelecidos no inciso II do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO DOZE - O descumprimento pela empresa contratada do prazo estabelecido no inciso II do Parágrafo Oitavo desta Cláusula, sujeitará a mesma à sanção de 0,3% (três décimos por cento) do valor mensal da contratação, por dia de atraso, até o limite de 9% (nove por cento) do valor mensal da contratação, sem prejuízo da rescisão contratual, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TREZE - Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO CATORZE - Eventuais despesas bancárias deverão ser suportadas na taxa de administração da empresa contratada, caso haja cobrança de tarifas e não seja possível a negociação de isenção ou redução.

PARÁGRAFO QUINZE - A movimentação e outras questões envolvendo a conta depósito vinculada seguirá a disciplina da Resolução CNJ nº 651, de 29 de setembro de 2025 .

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado (Uniformes e EPI): a partir da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO - Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

PARÁGRAFO NONO - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

PARÁGRAFO DEZ - A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social mencionados no Termo de Referência será baseada no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada. Ou seja, será considerado o instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação, e não o instrumento paradigma.

PARÁGRAFO ONZE - Os índices aplicáveis para reajuste do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios trabalhistas ou sociais seguirão aqueles estabelecidos no instrumento coletivo ao qual o Contratado está vinculado. Esses índices serão aplicados sobre os valores desses benefícios conforme estipulados na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

PARÁGRAFO DOZE - A repactuação dos demais custos relacionados à mão de obra também será baseada no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, isto é, no instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação.

PARÁGRAFO TREZE - Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado (insumos uniformes equipamentos), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO CATORZE - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUINZE - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO DEZESSETE - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO DEZOITO - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

PARÁGRAFO DEZENOVE - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

PARÁGRAFO VINTE - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

PARÁGRAFO VINTE E UM - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

PARÁGRAFO VINTE E DOIS - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO VINTE E TRÊS - O pedido de repactuação deve ser acompanhado da CCT registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, folha de pagamento e contracheques para comprovação da implementação dos aumentos pactuados, planilha de custos e formação de preços com duas colunas totalizadoras: valores contratados e novos valores solicitados a partir da nova CCT.

PARÁGRAFO VINTE E QUATRO - A repactuação restringir-se-á às parcelas diretamente impactadas pela alteração da norma coletiva, não alcançando custos indiretos, lucro ou itens não afetados



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO VINTE E CINCO - Não será admitida repactuação:

- I – em razão de erro ou omissão na proposta;
- II – por adoção de instrumento coletivo inadequado;
- III – por enquadramento sindical incorreto da contratada;
- IV – por custos decorrentes de gestão interna da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Programa de Trabalho nº 167864, Elemento de Despesa 33.90.37, comprometidos pela Nota de Empenho nº xxxx, no valor de R\$ xxxxx.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e da proposta de preços apresentada, com a alocação da(o)s empregada(o)s necessária(o)s ao perfeito cumprimento do Contrato, além de fornecer os insumos necessários para a execução dos serviços, com a qualidade e a quantidade especificadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação.
- b) Arcar com a responsabilidade decorrente de erros do serviço, provenientes de culpa ou dolo da(o) CONTRATADA(O), independentemente da ação de fiscalização do Tribunal.
- c) Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário.
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento da mão de obra e também de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transportes, seguros e de tudo mais que se fizer necessário à conclusão e quitação dos encargos decorrentes dos serviços contratados.
- e) Paralisar, por determinação do TRE/AL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança ou bens do CONTRATANTE e/ou de terceiros pessoas.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- f) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da(o)s agentes de fiscalização do TRE/AL, atendendo tempestivamente às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- g) Indicar, no prazo de assinatura do Contrato, Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/AL o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.
- h) Comunicar à(ao)s agentes de fiscalização do TRE/AL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de que tenha conhecimento, no local de realização dos serviços.
- i) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
- j) Executar os serviços nos prazos fixados neste Instrumento de acordo com as especificações, normas técnicas e diretivas indicadas pela(o)s agentes de fiscalização do TRE/AL.
- k) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregada(o)s, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este Tribunal.
- k.1) Não será permitido enviar trabalhadora(e)s tipo diarista, sem vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame e contratada para a execução do serviço solicitado neste Instrumento.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TRE/AL, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, podendo este Tribunal descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à(ao) CONTRATADA(O), o valor correspondente aos danos sofridos.
- m) Atender as normas sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as normas de segurança do TRE/AL
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas estabelecidas pela legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Utilizar empregada(o)s habilitada(o)s e com conhecimento básico do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- p) Cuidar para que sua(eu)s empregada(o)s se apresentem devidamente uniformizada(o)s e identificada(o)s por meio de crachá.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- q) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências do TRE/AL;
- r) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho definida para a categoria profissional contratada.
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes da categoria abrangida pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não será transferida às expensas do TRE/AL.
- t) Instruir sua(eu)s empregada(o)s a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-a(o)s a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a(o) CONTRATADA(O) relatar ao TRE/AL toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- u) Instruir sua(eu)s empregada(o)s quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TRE/AL.
- v) Instruir sua(eu)s empregada(o)s quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do TRE/AL.
- x) Apresentar, quando solicitado pelo TRE/AL, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- x.1) O atestado de antecedentes criminais somente poderá ser solicitado quando for imprescindível à segurança de pessoas, bens, informações ou instalações, de forma motivada.
- y) Atender às solicitações da(o)s agentes de fiscalização do TRE/AL quanto à substituição da(o)s empregada(o)s alocada(o)s, no prazo fixado pela fiscalização da contratação, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- z) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho sofridos por sua(eu)s empregada(o)s e lhes fornecer os equipamentos de segurança eventualmente necessários, de acordo com as exigências da CLT e do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.
- z.1) Emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), quando alguém do seu pessoal sofrer acidente de trabalho, acidente de trajeto e doença profissional.
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações eventualmente obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.
- bb) Não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho por menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- cc) Informar endereço eletrônico (e-mail) e telefone para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- dd) Observar os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)
- ee) Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento mensal dos serviços, conforme fixado neste Instrumento e no Termo de Contrato.
- ff) Apresentar, quando couber, complementação de garantia.
- gg) Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- gg.1) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea g.g desta Cláusula, sempre que solicitado pela Gestão/fiscalização da Contratação, com a indicação da(o)s empregada(o)s que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações específicas de contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra:

- a) Apresentar à(ao)s agentes de fiscalização da contratação, no primeiro mês da prestação dos serviços, a relação da(o)s profissionais que serão integrada(o)s à equipe permanente de prestação dos serviços, inclusive com indicação das respectivas qualificações pessoais e formações profissionais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- I) Nome completo, categoria funcional, horário de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - II) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital e Registro do Contrato de Trabalho no sistema E-SocialWeb da(o)s empregada(o)s admitida(o)s e da(o)s responsáveis técnica(o)s pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela(o) CONTRATADA(O);
 - III) Exames médicos admissionais da(o)s empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O) que prestarão os serviços;
 - IV) declaração de responsabilidade exclusiva da(o) CONTRATADA(O) sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- a.1) Os documentos exigidos acima mencionados deverão ser apresentados para cada nova(o) empregada(o) que se vincule à prestação da contratação.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

a.2) De igual modo, o desligamento de empregada(o)s no curso do Contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente à(ao) empregada(o) dispensada(o), à semelhança do que se exige quando do encerramento contratual, a saber:

- I) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- II) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- III) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- IV) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

b) Na condição de empregadora, a empresa contratada será responsável pela elaboração os documentos técnicos pertinentes à gestão de riscos ocupacionais relativos às atividades desenvolvidas na execução contratual.

b.1) Para fins de atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho, a contratada deverá apresentar, sempre que aplicável:

- I) Laudo de Insalubridade, elaborado conforme a NR-15;
- II) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) (Lei 8.213/1991);
- III) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborado conforme a NR – 01;
- IV) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) NR – 07;
- V) outros programas ou laudos eventualmente exigidos pela legislação trabalhista e de segurança e saúde ocupacional.

b.1.1) Os documentos mencionados deverão ser elaborados e atualizados por profissional legalmente habilitado, nos termos da legislação vigente.

b.1.2) A apresentação desses documentos tem por finalidade assegurar o adequado acompanhamento das condições de trabalho e permitir eventual reavaliação das atividades durante a execução contratual, caso sejam identificadas situações que caracterizem exposição a agentes insalubres ou outros riscos ocupacionais.

b.1.3) A elaboração, implementação, manutenção e atualização dos programas e laudos de segurança e saúde ocupacional constituem responsabilidade da empresa contratada, na qualidade de empregadora dos trabalhadores alocados na execução dos serviços.

b.1.4) Os custos relacionados à elaboração e atualização de laudos técnicos de segurança e saúde no trabalho, bem como à implementação e



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

manutenção de programas de prevenção e gestão de riscos ocupacionais exigidos pela legislação trabalhista e pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego — tais como Laudo de Insalubridade, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) — são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, na qualidade de empregadora dos trabalhadores alocados na execução dos serviços.

c) Manter a(o) empregada(o) no local de serviço durante os horários predeterminados pelo CONTRATANTE, providenciando a substituição de terceirizada(o) faltosa(o) no prazo máximo de 2 (duas) horas, devendo identificar previamente a(o) profissional substituta(o) à fiscalização do TRE/AL, garantindo sempre a continuidade da prestação de serviços.

d) Apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do respectivo Contrato, ou da admissão de nova(o) empregada(o), a relação identificada das respectivas contas-salário.

e) Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços ou da admissão de nova(o) empregada(o), a emissão do Cartão Cidadão, expedido pela CAIXA, para toda(o)s a(o)s empregada(o)s terceirizada(o)s envolvida(o)s na prestação dos serviços.

f) Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços ou da admissão de nova(o) empregada(o), o acesso de toda(o)s a(o)s terceirizada(o)s envolvida(o)s na prestação dos serviços em tela, via Internet, com a utilização de senha pessoal, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil.

g) Prover condições e adotar providências para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s tenham meios de acesso livre e permanente aos sistemas de consulta de saldos, movimentações e recolhimentos referentes aos seus direitos trabalhistas e sociais, a fim de fornecê-los à fiscalização do TRE/AL, quando solicitado.

h) Cumprir integralmente e responsabilizar-se por todos os encargos sociais e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente, assim como em Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa, a exemplo das seguintes medidas:

I) Realizar o pagamento da remuneração mensal (salários, auxílio alimentação e todas as demais verbas trabalhistas previstas na legislação e em CCT) da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nos termos da legislação vigente, independente do pagamento da fatura mensal pelo CONTRATANTE;

II) Realizar o pagamento da remuneração mensal (salários, auxílio alimentação e todas as demais verbas trabalhistas previstas na legislação e em CCT) da(o)s



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

trabalhadora(e)s em estrita observância a todos os valores e percentuais previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;

III) Realizar o pagamento mensal do vale-transporte da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente até o último dia do mês anterior, em estrita observância a todos os valores e percentuais previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;

IV) Realizar o pagamento de 13º salário, das férias e das verbas rescisórias da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente até o prazo fixado na legislação e nas normas coletivas vigentes;

V) Realizar o pagamento de 13º salário, das férias e das verbas rescisórias da(o)s trabalhadora(e)s em absoluta observância a todos os percentuais e valores previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;

VI) Recolher mensalmente as contribuições previdenciárias e o FGTS da(o)s trabalhadora(e)s nos prazos previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;

VII) Recolher mensalmente as contribuições previdenciárias e o FGTS da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente segundo os percentuais e valores fixados na legislação vigente;

VIII) Fazer todos os pagamentos de remuneração, 13º salário, férias e verbas rescisórias por meio de depósito bancário na conta da(o) trabalhadora(trabalhador) beneficiária(o).

i) Fornecer, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas da(o)s terceirizada(o)s colocada(o)s à disposição do CONTRATANTE.

j) Orientar e exigir que toda(o)s a(o)s sua(eu)s empregada(o)s forneçam, sempre que solicitado pela Fiscalização do TRE/AL, seus extratos de contas do FGTS, PIS e do INSS.

k) Comprovar, após o fim da vigência contratual, o cumprimento de todas as obrigações previstas na legislação trabalhista e de previdência social, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I) Exames médicos demissionais da(o)s profissionais prestadora(e)s de serviço pertencentes à equipe permanente da(o) CONTRATADA(O) (se for o caso);

II) Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho da(o)s empregada(o)s prestadora(e)s de serviço, devidamente homologados (se for o caso);

III) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; e,

IV) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregada(o) dispensada(o).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

I) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123/2006.

I.1) Para efeito de comprovação da comunicação, a(o) CONTRATADA(O) deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

I.2) Caso a(o) CONTRATADA(O) optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido, o próprio Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações específicas aplicáveis em razão da natureza do objeto contratado:

a) A(O) CONTRATADA(O) deverá cumprir as condições e obrigações previstas no Anexo I-A DO Edital - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

b) Vedações aplicáveis à(o) CONTRATADA(O):

b.1) Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do TRE/AL.

b.2) Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução do Contrato, a juízo do TRE/AL.

b.3) Contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do TRE/AL, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como sua(eu) cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

b.4) Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

b.5) Beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123/2006.

PARÁGRAFO QUARTO – A contratada deverá ainda:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- a) Observar a Resolução CNJ 255/2018, com redação dada pela Resolução CNJ 540/2023, assegurando, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres nos postos de trabalho objeto desta contratação;
- b) Observar a Resolução CNJ 307/2019, assegurando a reserva de 4% das vagas de emprego objeto desta contratação para pessoas egressas do sistema prisional; e
- c) Observar a Resolução CNJ 497/2023, assegurando a reserva de 5 % das vagas de emprego objeto desta contratação para as mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar; mulheres trans e travestis; mulheres migrantes e refugiadas; mulheres em situação de rua; mulheres egressas do sistema prisional e mulheres indígenas, camponesas e quilombolas, na forma constante do citado dispositivo normativo;
- d) Comprovar o atendimento das seguintes condições:
- d.1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadora(e)s flagrada(o)s explorando trabalhadora(e)s em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- d.1.1) O Cadastro de Empregadores previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 14 da Portaria MTB 1.293/2017 (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).
- d.2) Não ter sido condenada(o), a(o) licitante vencedora(vencedor) ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório e C105 - Abolição do Trabalho Forçado.
- d.2.1) A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.
- e) Em atenção ao Decreto CNJ 401/2023, no início da contratação e como critério de renovação, deverá demonstrar o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- f) Observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TRE-AL;
- g) Observar as disposições do Código de Ética do TRE/AL, disponível no link <https://static.tre-al.jus.br/portal/transparencia/tre-al-resolucao-15559-2014-codigo-de-etica.pdf>, inclusive orientando e dando ciência a seus empregados sobre suas disposições;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

h) Observar as disposições da Resolução 351/2020 do Conselho Nacional de Justiça, disponível no link <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557> , inclusive orientando e dando ciência a seus empregados sobre suas disposições.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- a) Emitir Nota de Empenho.
- b) Proporcionar à(ao) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis à/ao execução/fornecimento do objeto deste Instrumento.
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) representante ou Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O).
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado.
- e) Receber e conferir os serviços em conformidade aos prazos fixados neste Instrumento e no Anexo "Especificações Técnicas dos Serviços", verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- f) Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento e no Termo de Contrato.
- g) Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).
- h) Realizar as avaliações previstas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- i) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento/execução do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas de segurança e disciplina do TRE/AL.
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).
- k.1) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- l) Notificar a(o)s emitentes das garantias quanto ao início de eventual processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei nº 14.133/2021)
- m) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho
- n) Observar as disposições do Código de Ética do TRE/AL, disponível no link <https://static.tre-al.jus.br/portal/transparencia/tre-al-resolucao-15559-2014-codigo-de-etica.pdf>;
- o) Observar as disposições da Resolução 351/2020 do Conselho Nacional de Justiça, disponível no link <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557>.

PARÁGRAFO ÚNICO - São vedações aplicáveis ao TRE/AL:

- a) Praticar atos de ingerência na administração da(o) CONTRATADA(O), tais como:
- a.1) Exercer o poder de mando sobre os empregado da CONTRATADA, devendo reportar-se preferencialmente ao Preposto ou a pessoa responsável por ele indicada.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

a.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.

a.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a sua utilização em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual a trabalhadora foi contratada.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO SEXTO - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO OITAVO - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO NONO - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO DEZ - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO ONZE - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PARÁGRAFO DOZE - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, dentre as modalidades a seguir:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas conveniadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINTO - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a CONTRATADA não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

PARÁGRAFO NONO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DEZ - Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO ONZE - O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

PARÁGRAFO DOZE - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

PARÁGRAFO TREZE - Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

PARÁGRAFO CATORZE - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO QUINZE - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - O TRE / AL executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DEZESSETE - O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DEZENOVE - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO VINTE - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuidade ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO VINTE E UM - A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

PARÁGRAFO VINTE E DOIS - A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

PARÁGRAFO VINTE E TRÊS - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO VINTE E QUATRO - Por se tratar de contratação de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da referida contratação.

PARÁGRAFO VINTE E QUINTO - Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção/extinção do contrato de trabalho;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO VINTE E SEIS - A retenção da garantia será autorizada nas seguintes situações:

a) Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, quando não demonstrado: (1) o pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) a realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, sem extinção do vínculo trabalhista;

b) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada (art. 66 da IN SEGES 05/2017).

PARÁGRAFO VINTE E SETE - Será aplicada multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) , pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

PARÁGRAFO VINTE E OITO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão atribuídas aos representantes da Administração formalmente designados mediante Portaria, que também indicará seus substitutos para os casos de impedimento ou afastamento legal. Na ausência destes substitutos, as funções serão exercidas pelos respectivos superiores hierárquicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação será executada de forma segregada pelo fiscal técnico, pelo fiscal administrativo e pelos fiscais setoriais

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

PARÁGRAFO QUINTO - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

PARÁGRAFO NONO - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

PARÁGRAFO DEZ - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO ONZE - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DOZE - A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

PARÁGRAFO TREZE - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA E DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá certificar, no início da contratação e no início de cada exercício, a disponibilidade de créditos orçamentários relacionados à contratação, bem como a vantagem em sua continuidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A data para o início da prestação dos serviços será indicada em ORDEM DE SERVIÇO, entregue à(ao) CONTRATADA(O) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA CATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

-) der causa à inexecução parcial do contrato;
-) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
-) der causa à inexecução total do contrato;
-) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
-) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
-) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
-) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
-) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações previstas as seguintes sanções administrativas, observado o devido processo legal e a razoável duração do processo, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União e será descredenciada do SICAF ou do sistema que vier a substituí-lo, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme prazos específicos abaixo indicados:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Infração	Prazo de incidência da sanção
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.
Dar causa à inexecução total do contrato.	de 6 (seis) meses a 3 (três) anos.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	de 2 (dois) meses a 6 (seis) meses.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	de 2 (dois) meses a 1 (um) ano.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	de 6 (seis) meses a 1 (um) ano.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

Infração	Prazo de incidência da sanção
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	de 3 (três) a 5 (cinco) anos.
Dar causa à inexecução total do contrato.	de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	de 3 (três) a 4 (quatro) anos.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	de 3 (três) a 4 (quatro) anos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	de 3 (três) a 4 (quatro) anos.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	de 3 (três) a 5 (cinco) anos.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	de 3 (três) a 4 (quatro) anos.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	de 3 (três) a 4 (quatro) anos.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	de 3 (três) a 5 (cinco) anos.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.	de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.

c.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

d) Multa.

Multa Moratória:

TABELA 1				
HIPÓTESE	INFRAÇÃO	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CALCULO	OBSERVAÇÃO
1	Deixar de apresentar garantia à contratação no prazo estabelecido.	0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento)	valor mensal da contratação	O TRE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir o Contrato se a(o) CONTRATADA(O) não apresentar garantia à contratação após o decurso de 25 (vinte e cinco) dias do prazo previsto para o atendimento dessa providência.
2	Atraso do prazo estabelecido para assinatura dos documentos de abertura da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação.	0,3% (três décimos por cento) , por dia de atraso, até o limite de 9% (nove por cento)	valor mensal da contratação	O TRE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir o Contrato se a(o) CONTRATADA(O) não assinar os documentos de abertura da conta depósito vinculada até o



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

				30º (trigésimo) dia do final do prazo estabelecido para o atendimento dessa providência.
3	Atraso no prazo estabelecido para entrega dos documentos técnicos pertinentes à gestão de riscos ocupacionais	0,3% (três décimos por cento) , por dia de atraso, até o limite de 9% (nove por cento)	valor mensal da contratação	O TRE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir o Contrato se a(o) CONTRATADA(O) não entregar o Laudo Técnico de Periculosidade até o 30º (trigésimo) dia do final do prazo estabelecido para o atendimento dessa providência.
4	Atraso do prazo estabelecido para entrega do Laudo Técnico de Periculosidade, conforme a Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16) do Ministério do Trabalho e Emprego	0,3% (três décimos por cento) , por dia de atraso, até o limite de 9% (nove por cento)	valor mensal da contratação	O TRE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir o Contrato se a(o) CONTRATADA(O) não entregar o Laudo Técnico de Periculosidade até o 30º (trigésimo) dia do final do prazo estabelecido para o atendimento dessa providência.
5	Não alocar profissionais especializada(o)s para o desenvolvimento dos trabalhos na data prevista para o início do serviço.	0,5 % (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 5,0% (dez por cento)	valor mensal da contratação por posto	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 10 (dez) dias, a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 4 desta tabela.
6	Atraso superior a 10 (dez) dias para o início da prestação do serviço.	De 10,0% (dez por cento) a 30,0% (trinta por cento)	valor mensal da contratação	O TRE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir o Contrato se a(o) CONTRATADA(O) não iniciar as atividades até o 10º (décimo) dia do momento estabelecido no Termo de Contrato.
7	Conforme detalhamento constante das tabelas 2 e 3	0,5% (dois décimos por cento) a 3,00% (cinco por cento), conforme detalhamento constante da tabela 3	conforme detalhamento constante da tabela 2	Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 2 e 3.
8	Atraso do prazo estabelecido para comprovação do pedido de exclusão do SIMPLES NACIONAL conforme	0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 15,0% (quinze por cento)	valor mensal da contratação	O TRE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir o Contrato se a(o) CONTRATADA(O) não comprovar a exclusão do SIMPLES NACIONAL



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	previsto neste Termo de Referência.			até o 30º (trigésimo) dia do final do prazo estabelecido para atendimento desta providência.
--	-------------------------------------	--	--	--

TABELA 2			
GRAU	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CALCULO	OBSERVAÇÃO
1	até 0,5%	Valor mensal do Contrato OU, quando a incidência for por empregado, sobre o valor da parcela inadimplida, assim considerado o valor mensal do posto correspondente ao descumprimento contratual	Para efeito de COBRANÇA das multas aplicadas será observado o limite de 30,0(trinta por cento) sobre o valor mensal do Contrato caso a soma das multas aplicadas em determinado mês seja superior ao referido limite.
2	até 1,0%		
3	até 1,5%		
4	até 2,0%		
5	até 2,5%		
6	até 3,0%		

TABELA 3			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Destruir ou danificar equipamentos, materiais e documentos por culpa ou dolo de sua(eu)s colaboradora(e)s/funcionária(o)s.	3	Por ocorrência
2	Retirar empregada(o)s ou encarregada(o)s do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	4	Por empregada(o) e por ocorrência
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4	Manter empregada(o) sem qualificação para a execução dos serviços.	5	Por empregada(o) e por dia
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
6	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto contratado.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela Gestão/Fiscalização da Contratação, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Obter pontuação inferior a 70% no Indicador de Qualidade (IQ), conforme previsto no IMR, por 2 (dois) meses consecutivos.	5	Por ocorrência
9	Obter notas 0 (zero) ou 1 (um) em cada um dos critérios integrantes do FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses intercalados, todos aferidos a cada intervalo de 1 (um) ano de execução do pacto, desconsiderados os primeiro mês do do 1º (primeiro) ano de vigência da avença.	6	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregada(o) e por dia
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato	1	Por dia
12	Deixar de substituir empregada(o) ou preposto que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições ou que não atenda às necessidades do serviço	1	Por empregada(o) e por dia
13	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Deixar de cumprir horário estabelecido no Termo de Contrato ou determinado pela Gestão/Fiscalização da Contratação.	1	Por dia de ocorrência e por posto
15	Deixar de cumprir determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação para controle de acesso de sua(eu)s empregada(o)s.	1	Por ocorrência
16	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar e/ou requisição do gestor/fiscal para apresentação de quaisquer documentos inerentes à perfeita fiscalização contratual, inclusive documentação mensal de faturamento	2	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

17	Deixar de efetuar a reposição de empregada(o)s faltosa(o)s.	2	Por empregada(o) e ocorrência
18	Deixar de entregar o uniforme (incluindo o crachá) à(o)s empregada(o)s na periodicidade definida.	1	Por empregada(o) e por dia de atraso.
19	Deixar de creditar tempestivamente os salários nas contas bancárias da(o)s empregada(o)s.	1	Por ocorrência e por empregada(o).
20	Deixar de entregar, no prazo avençado, documentação exigida no Instrumento Contratual para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.	1	Por ocorrência e por dia.
21	Fornecer informação falsa ou em desconformidade acerca do serviço.	2	Por ocorrência
22	Deixar de entregar, no prazo definido, os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.	2	Por ocorrência e por dia
23	Deixar de apresentar notas fiscais discriminando preço utilizado mensalmente.	4	Por ocorrência.
24	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela	3	Por item e por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	Gestão/Fiscalização da Contratação		
25	Deixar de emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) ou de notificar ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).	4	Por ocorrência
26	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução da contratação nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.
27	Deixar de atender normas sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	6	Por ocorrência apontada

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

PARÁGRAFO DEZ - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

PARÁGRAFO ONZE - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DOZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

PARÁGRAFO TREZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA QUINZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do parágrafo primeiro, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUINTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO E À PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, integralmente, em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90022/2026, e à proposta comercial da Contratada, evento SEI nº XXXX dos autos do Processo nº 0002364-30.2026.6.02.8000.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió, XXX de XXXX de 2026.

Pelo TRE/AL:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Desembargador Alcides Gusmão da Silva
Presidente

Pela Empresa: